CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).

DATA DA SESSÃO: 31/07/2026
HORÁRIO: **09h00min (nove horas)**, horário de Brasília (DF).
TERMO DE COMPROMISSO nº 991450/2025 – Operação nº 1107980-10 MESPORTE CAIXA
VALOR ESTIMADO: R$ 975.500,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

- R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), recursos Contrato de Repasse MESP nº 991450/2025 – Operação nº 1107980-10.
- R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recursos de contrapartida do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/ ;** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**; onde poderão ser consultados gratuitamente. **Mais Informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 13 de julho de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

DADOS DO CERTAME					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Concorrência	**FORMA:**	Eletrônica	**REGIME JURÍDICO:**	Lei nº 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).				

SRP?				VISTORIA?					
☐	**Sim**	**X**	**Não**	☐	**Obrigatória**	**X**	**Facultativa**	☐	**Não se aplica**

EXCLUSIVA PARA ME/EPP?				RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?			
☐	Sim	**X**	Não	☐	Sim	**X**	Não

VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 975.500,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).**
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	**Até o dia 28/07/2026 às09h00min. para o e-mail cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**Até o dia 28/07/2026 às 08h00min. para e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.**
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:	**Do dia 17/07/2026 às 08h00min. ao dia 31/07/2026 às08h59min. Horário de Brasília/DF.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 31/07/2026 às 09h00min.**
CÓDIGO UASG:	**980925 – MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	**COMPRAS.GOV.BR**	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**	https://www.gov.br/compras/
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no site Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?	**X**	**Agente de Contratação**	☐	**Comissão**	☐	**Pregoeiro**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).						
REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO	Verificar o item 8 do Edital e item 14 do Projeto Básico/Termo de Referência.						

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

EDITAL

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, por meio da Comissão de Apoio e da Pregoeira/ Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 01/2025 de 05 de janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

4.1.1. Valores unitários e total.

4.1.1.1. Havendo divergências entre as especificações do item no Sistema Eletrônico quanto ao descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a descrição do Projeto Básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação** e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (UM POR CENTO).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.10. **Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O **Agente de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **Agente de Contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o **Agente de Contratação** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.7 deste edital.**

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **Agente de Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **Agente de Contratação** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor **atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha**

Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha atualizada, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Composição dos Custos Unitários com as composições auxiliares, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI), deverão ser anexados ao sistema eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico, juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta na forma do Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação do licitante.

7.1.1 Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato PDF e Excel.

7.2 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para executar o objeto do contrato.

7.3 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

7.4 Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

7.4.1 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido neste Edital, contados a partir da declaração de vencedor, anexando-a ao sistema eletrônico: https://comprasbr.com.br/.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que seja possível comprovar sua veracidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.9.1. A **declaração** acima poderá ser substituída por DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, **nos documentos por ele abrangidos**.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. **A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.13.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1.**

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

12. DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO, OBRIGAÇÕES E REAJUSTAMENTO

12.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto, fiscalização, obrigações da Contratante e Contratada, bem como reajustamento, estão previstos no Projeto Básico, anexo a este edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** .

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da sua assinatura, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O prazo máximo para execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, já o prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.4 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras/MA – CONTRATANTE, para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.3.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos moldes definidos no art. 96, 97 e 102 da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário, no caso de existir prorrogação contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 15.259/2023.

17.3 As atribuições da gestão e do fiscal técnico e administrativo do contrato estão definidas no artigo 35 do Decreto Municipal nº 15.259/2023.

18. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Aditivos:

18.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.259/2023 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a

correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.1.3 Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 18.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 18.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 18.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.1.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

18.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

18.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a simples oscilação de mercado, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

18.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.3 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

18.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

18.2.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

19.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

19.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.10 Indenizações e multas.

19.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de Contratação**.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA - https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/ .

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

20.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.11.3 ANEXO III – PROJETO BASICO COMPLETO.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de julho de 2026.

Manoel Alves Guida Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).

2.2 **NATUREZA DO OBJETO**

2.2.1 No que diz respeito à natureza do objeto, os serviços ora licitados qualificam-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que a define como:

2.2.2 "obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

2.2.3 Diante desses esclarecimentos, é de suma importância enfatizar que a natureza do objeto do presente Projeto Básico, consistente na Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras//MA, qualifica-se como obra de engenharia.

2.2.4 Assim, a modalidade de licitação mais adequada é a Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento das propostas pelo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com inversão de fases e medições conforme a execução da obra, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a concorrência como modalidade obrigatória para a contratação de obras de engenharia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para a construção de uma Quadra Poliesportiva, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme proposta nº 991450/2025 – Operação nº 1107980-10 MESPORTE CAIXA, observadas as condições, especificações técnicas e quantitativas constantes no Projeto Básico, bem como em seus anexos (memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos).

3.1 O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA conta com espaços destinados à prática esportiva e recreativa; entretanto, observa-se a insuficiência de infraestrutura adequada para atender à crescente demanda da população, especialmente de crianças, adolescentes e jovens que necessitam de locais apropriados para a prática regular de atividades esportivas. A ausência de uma quadra poliesportiva coberta e devidamente estruturada limita o desenvolvimento de modalidades como futsal, voleibol, handebol e basquetebol, além de comprometer a realização de eventos escolares, comunitários e projetos sociais.

3.2 Além disso, a inexistência de uma estrutura adequada dificulta a ampliação de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, restringindo oportunidades de integração comunitária, desenvolvimento de talentos esportivos e fortalecimento do convívio social.

3.3 Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da construção de uma Quadra Poliesportiva no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, dotada de infraestrutura moderna, segura e acessível, contemplando piso apropriado, cobertura, sistema de iluminação e instalações de apoio, de modo a proporcionar melhores condições para a prática esportiva, fomentar a inclusão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população Mangabeirense.

4 DESCRIÇÕES DO OBJETO

4.1 CONFERIR ANEXO III - PROJETO BÁSICO E ANEXOS (MEMORIAL E PLANILHAS).

5 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1 A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, conforme Cronograma de Execução.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S) emitida pela Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras/MA. e o seu prazo de execução será de até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro (Projeto Básico).

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

5.5 A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

6.1.1 provisoriamente, ao término das obras/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto Básico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.2 definitivamente, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

6.2 O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Saúde venha a fazer.

6.3 Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.2 A **Ordem de Início** será emitida até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA., e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.4 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.6 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

7.7 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 7.3.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1 São obrigações do(a) CONTRATADO (A)

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.37.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.37.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.37.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.37.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.37.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.37.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.37.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.39 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão**:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: 15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
27.812.0035.1-030 - Construção, Ampliação e Adaptação de Praças de Esportes
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:
500- Recursos não Vinculados de Impostos;
700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 39, de 27 de novembro de 2023, será designado gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante deste Projeto Básico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (art. 117, §2º da Lei 14.133/2021).

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2 A liberação do pagamento da primeira Nota Fiscal/Fatura/Medição ficará condicionada a:

12.2.1 Apresentação, pelo Contratado, do comprovante de inscrição da obra de reforma no CNO - Cadastro Nacional de Obras.

12.2.2 Apresentação, pelo Contratado, da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de execução.

12.2.3 Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

12.2.4 Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.2.4.1 A Retenção do Imposto do Renda não será aplicada ao Contratado Optante do Simples Nacional.

12.3 As Notas Fiscais/faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

12.4 As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE

12.5 O contratado deverá manter durante a vigência do contato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.6 Os pagamentos dependem das Notas Fiscais/Faturas emitidas com todas as **informações básicas de medição**, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de CONCORRÊNCIA N° 90005/2026.

12.7 Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

12.8 As Notas Fiscais/Faturas relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas **folhas de medição** que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização e do CONTRATADO.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

12.10 Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADAO seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que o CONTRATADO prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

12.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12.12 O contratado deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

13 PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório.

13.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços objeto da locação, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviços.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de São Raimundo das Mangabeiras, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3 O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação jurídica

14.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais /Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.3.1 **Certidão** negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.3.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.3.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.4 Qualificação Técnica

14.4.1 Registro ou Inscrição da EMPRESA e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa;

14.4.2 **Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior**, Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), com características similares ao objeto desta licitação**.

14.4.3 **Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s)** pela execução do objeto desta licitação, sendo obrigatórios um Engenheiro Civil, um Engenheiro Ambiental e um Engenheiro de Segurança do Trabalho. Caso a licitação seja adjudicada à empresa, é vedada a substituição dos responsáveis técnicos até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município, e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior.

14.4.3.1 O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para a qualificação técnica da licitante e na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

14.4.4 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional,** que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;
d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

14.4.4.1 **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 14.4.2. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.**

14.4.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, AMBAS SERÃO INABILITADAS.

14.4.6 **Capacidade Técnico – Operacional:** A Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT) que comprove que a licitante tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras/serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação, **deverá estar devidamente registrada no conselho regional competente**. Os acervos somente serão aceitos em nome da empresa participante da licitação, e o engenheiro responsável deverá constar na certidão jurídica do CREA. As parcelas de maior relevância técnica, com quantidades mínimas a serem comprovadas, são:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO								
ITEM	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**P. UNIT. SEM BDI**	**P. UNIT. COM BDI**	**PREÇO TOTAL**	**% DO SUBITEM**
1.5.5.0.1.	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS	KG	7.402,88	16,04	19,93	147.539,40	30,25%

		UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA						
1.8.0.0.1.	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	378,63	71,01	88,22	33.402,74	6,85%
1.10.1.0.1.	ORSE	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	315,69	70,33	87,37	27.581,84	5,65%
1.5.2.1.7.	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	22,29	936,54	1163,46	25.933,52	5,32%

14.4.7 O atestado deverá ser fornecido pela Pessoa Jurídica contratante da obra objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros;

14.4.8 Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, entretanto não será aceita a soma de atestados de edificações, mesmo com serviços similares para comprovação de construção de unidades habitacionais, devendo conter execução total em um único atestado.

14.4.9 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

14.4.10 Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA ou CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

14.4.11 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

14.4.7 **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.4.8 A **declaração** acima poderá ser substituída por DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.4.8.1 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

14.4.9 Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessário, poderá ser fornecida pela Comissão Contratação.

14.4.10 Os custos de eventual visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

14.4.11 **Declaração** formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, que deverá ser juntada a Documentação de Habilitação.

15 VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO

15.1 Valor Global estimado**:** R$ 975.500,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

- R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), recursos Contrato de Repasse MESP nº 991450/2025 – Operação nº 1107980-10.
- R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recursos de contrapartida do Município.

15.2 Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços ou seja: edificações - do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i}{I_o} - I_o$$

$$Sendo,$$
$$R = Reajustamento;$$
$$P_o = Preço\ inicial;$$
$$I_i = Indicação\ data - base;$$
$$I_o = Indicação\ aniversário\ da\ proposta (12 meses).$$

16 APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO

16.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, conforme planilha de orçamento do município e a ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

16.2 Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas.

16.3 Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que aquele a ser apresentado na planilha orçamentária referencial. O regime de contratação será o de empreitada por preços unitários.

16.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa e em meio digital tal qual foi disponibilizada no edital e sem violações.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA E A EMPRESA _____. NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo _____, Sr(a). _____, _____, _____, _____, portador da CI/RG n° _____ e inscrito no CPF sob nº _____, de ora em diante designado(a) simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ----------, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ----------, sediado(a) na ----------, em ----------, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----------, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----------, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx					
xxx					
xxx					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/DA PRORROGAÇÃO/PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. **DA VIGÊNCIA:**

2.1.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S), observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. **DA PRORROGAÇÃO:**

2.2.1. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

2.2.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério do Município e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos projetos e o fornecimento deles couber ao Departamento de Engenharia do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

b) Houver ordem escrita do Município para a paralisação dos serviços.

2.2.3. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.2.4. Verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da lei federal 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

2.2.5. Os textos com as informações de que trata o § 6º do art. 115 da lei federal 14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração.

2.2.6. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa pelo o Município.

2.3. **DA EXECUÇÃO:**

2.3.1. O prazo para a execução da obra, será de **até 120 (cento e vinte) dias – 04 (quatro) meses**, conforme especificado no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I – parte integrante do edital.

2.3.2. Os serviços serão realizados por execução indireta, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I, parte integrante do Edital e do Contrato, iniciando no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis,** contados da emissão da Ordem de Serviço (O.S).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento de aluguéis vencidos, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
3.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
3.8. O fiscal do contrato ---------, CPF sob o nº ----------, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
3.9. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ ---------- (----------).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de

regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

6.2 A liberação do pagamento da primeira Nota Fiscal/Fatura/Medição ficará condicionada a:

6.2.1 Apresentação, pelo Contratado, do comprovante de inscrição da obra de reforma no CNO - Cadastro Nacional de Obras.

6.2.2 Apresentação, pelo Contratado, da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de execução.

6.2.3 Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

6.2.4 Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2.4.1 A Retenção do Imposto do Renda não será aplicada ao Contratado Optante do Simples Nacional.

6.3 As Notas Fiscais/faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

6.4 As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE

6.5 O contratado deverá manter durante a vigência do contato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.6 Os pagamentos dependem das Notas Fiscais/Faturas emitidas com todas as **informações básicas de medição**, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de CONCORRÊNCIA N° 90005/2026.

6.7 Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

6.8 As Notas Fiscais/Faturas relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas **folhas de medição** que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização e do CONTRATADO.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

6.10 Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADAO seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que o CONTRATADO prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

6.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.12 O contratado deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base em SINAPI SEM DESONERAÇÃO (12/25); ORSE.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice** (**INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. **São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. **São obrigações do(a) CONTRATADO**

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

h) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.1.11.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.1.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.1.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.1.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.1.15.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.1.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.1.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.1.18.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.1.19.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.1.20.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.1.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.1.22.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.1.23.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.24.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.1.25.Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.1.26.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.1.27.Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.1.28.Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.1.29.Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.1.30.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.1.31.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.1.32.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.1.33.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.1.34.Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.1.35.Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.1.36.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.1.37.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.1.38.Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.1.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de

agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.1.40. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA

10.1 A contratada deverá entregar, após a assinatura do contrato, para fins de emissão de ordem de serviços, a garantia da execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

10.2 A garantia visa resguardar o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

10.3 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

10.4 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) _____, Engenheiro Civil/Arquiteto.

11.1.1. **Caberá ao Fiscal do contrato:**

11.1.1.1. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

11.1.1.2. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

11.1.1.3. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1.4. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

11.1.1.5. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

11.1.1.6. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

11.1.1.7. rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

11.1.1.8. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições

11.1.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

11.1.2.1. atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega;

11.1.2.2. entrega de serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente da medição, solicitação ou contratação;

11.1.2.3. execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

11.1.2.4. descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

11.1.2.5. subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

11.1.2.6. alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

11.1.2.7. quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

11.2. **Caberá ao Gestor do Contrato o Sr. ----------, ----------:**

11.2.1. analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

11.2.2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

11.2.3. criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

11.2.4. analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

11.2.5. acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

11.2.6. decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

11.2.7. solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

11.2.8. realizar o recebimento definitivo dos serviços.

11.2.8.1.O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.2.8.2. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

11.2.8.3.O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, S90 . da Lei no 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. da Lei nº 14.133. de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156. S8º . da Lei nº 14.133. de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, SI º , da Lei n º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 ,da Lei nº 14.133 de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa elou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão**:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: 15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
27.812.0035.1-030 - Construção, Ampliação e Adaptação de Praças de Esportes
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos:
500- Recursos não Vinculados de Impostos;
700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

15.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 DOS ADITIVOS:

16.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.259/2023 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.1.3 Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 16.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

16.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 16.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 16.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.1.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.1.12 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.1.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

16.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

16.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

16.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

16.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

16.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras novas e 50% do valor inicial atualizado do contrato para reformas.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas nos futuros contratos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de acordo com o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis,** contados da data de sua assinatura.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

_____ (MA), _____de_____ de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ / CPF/ME _____

_____ / CPF/ME _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

ANEXO III – PROJETO BASICO COMPLETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E ANEXOS (MEMORIAL E PLANILHAS).

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
PREFEITURA

ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

CURVA ABC

PLANTAS

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- Proponente: Prefeitura municipal de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

- Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

- Características: Obra pública.

- Endereço: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

Tempo provável para execução da obra:

O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 4 meses.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na

Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

GENERALIDADES

OBJETO:

O memorial descritivo, como parte integrante desse processo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática a ser utilizada na **CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA** durante a vigência do Contrato. Constam também no Memorial a citação de Leis, Normas, Decretos, Regulamentos, Portarias, Códigos referentes à Construção Civil, emitidos por órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ou por Concessionárias de Serviços Públicos.

PROJETO:

A execução do serviço de engenharia deverá obedecer de maneira integral e rigorosa às normas técnicas aplicáveis à espécie, especificações e detalhes que serão fornecidos ao executor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A contratada obriga-se saber das responsabilidades legais vigentes, prestarem toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente ao serviço de engenharia.

A responsabilidade da execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia **(CREA)**.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela Prefeitura Municipal. Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a fiscalização da Prefeitura Municipal ser consultada para toda e qualquer modificação. Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

DESPESAS GERAIS

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo.

DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição de serviços relacionados à construção civil abrange todas as atividades necessárias para a execução, manutenção e recuperação de obras e instalações, englobando desde a preparação do terreno até a entrega final do empreendimento. Esses serviços incluem a execução de fundações, alvenaria, estruturas metálicas ou de concreto, instalações elétricas, instalações de combate à incêndio, bem como o acabamento de pisos, revestimentos e pintura. Cada serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas da construção civil, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das obras, sempre em conformidade com as especificações do projeto e as exigências legais vigentes.

A CONTRATADA efetuará medições, inspeções e demais avaliações técnicas que se façam importantes e necessárias, como por exemplo: análise de vibração, resistência de isolamento, índice de polarização, monitoração de circuitos, termografia, levantamento de cargas etc., sem ônus a CONTRATANTE.

SERVIÇOS

Trata-se de serviços a serem executados para execução do referido objeto.

Nos serviços de recomposição estão compreendidas todas as etapas de execução até o acabamento.

Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente, gerenciamento de resíduos e de otimização no consumo de energia.

Abrangência:

- Alvenarias;
- Pisos;
- Telhados – estrutura e cobertura;
- Pintura;

- Revestimento;
- Escavações;
- Elétrica;
- e outros serviços complementares.

FINALIDADE DA OBRA

O presente Caderno de Discriminações Técnicas tem por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, as especificações técnicas, critérios de execução, materiais, normas aplicáveis e condições gerais para a Construção de quadra poliesportiva, no Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA. O documento visa orientar e padronizar a execução dos serviços, assegurando a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade das obras, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às boas práticas da engenharia, servindo ainda como instrumento de referência para fiscalização, medição e controle dos serviços executados.

Além disso, este Caderno de Discriminações Técnicas tem como objetivo subsidiar os processos de contratação, acompanhamento e fiscalização das obras, servindo como referência para a correta interpretação dos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo, de modo a evitar divergências técnicas, retrabalhos e impropriedades na execução dos serviços.

Por fim, o documento busca garantir que as quadras poliesportivas cobertas atendam às necessidades da comunidade local, proporcionando espaços adequados para a prática esportiva, lazer e integração social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiro, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contrafogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

SERVIÇOS INICIAIS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA REFERÊNCIA: AF_03/2022_PS

O serviço consiste no fornecimento e instalação de placa de obra padrão, confeccionada em chapa galvanizada n.º 18 ou 20, fixada sobre estrutura de madeira de boa qualidade, devidamente tratada, instalada em local visível, firme e nivelado.

Critérios de Medição:

Unidade de Medida: unidade (un);

A medição será feita por placa efetivamente fornecida e instalada, conforme especificações e com aprovação da fiscalização.

Critério de Pagamento:

- O pagamento será efetuado por unidade instalada, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas;
- A placa deverá estar em perfeitas condições, sem danos, bem fixada e com todos os dados corretamente dispostos;
- O pagamento será liberado somente mediante aceite formal da fiscalização.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

TERRAPLANAGEM

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024

Descrição:

Este serviço compreende a remoção mecanizada da camada vegetal superficial, incluindo gramíneas, vegetação rasteira, arbustiva e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 metros, por meio do emprego de trator de esteiras (tipo trator de lâmina

frontal - esteira), com ou sem o uso de acessórios específicos (como lâmina reta ou inclinada).

O serviço deve promover a limpeza integral da área designada, com a destocagem e acúmulo dos resíduos vegetais em leiras ou local previamente indicado, de forma a permitir o prosseguimento das etapas seguintes da obra (movimentação de terra, execução de fundações, pavimentação, etc.).

Critérios de Medição:

- A medição será feita por metro quadrado (m^2) de terreno efetivamente limpo e transportado;
- O valor será apurado pela multiplicação do valor unitário pela área executada, aferida e aceita pela fiscalização.

ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H – AF 05/2020

Descrição:

Este serviço refere-se à execução de escavação vertical em solo de 1ª categoria (terrenos com resistência mínima, removíveis apenas com uso de escavadeira), com carga direta do material escavado em caminhões basculantes, transporte e descarga em bota-fora previamente autorizado, localizado a uma distância média (DMT) de 1,5 km. A atividade será executada por escavadeira hidráulica de grande porte (caçamba de 1,2 m^3 / 155 HP), com apoio de frota de 5 caminhões basculantes de 14 m^3, operando em ciclo contínuo.

Critérios de Medição:

- A medição será feita por metro cúbico (m^3) de solo escavado, transportado e descartado;
- O volume será aferido com base no projeto executivo e conferido em campo pela fiscalização;

- O pagamento será realizado conforme a quantidade de material efetivamente escavada, transportada e aceita pela fiscalização técnica.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³ x KM) – AF 07/2020

Descrição:

O serviço refere-se à realização de transporte de materiais diversos (como solo, entulho, resíduos de escavação, entre outros), por meio de caminhão basculante com capacidade nominal de 6 m³, trafegando em via urbana em leito natural, ou seja, sem pavimentação definitiva, em condições compatíveis com tráfego de veículos pesados. O pagamento será feito com base no volume transportado e na distância efetivamente percorrida, expressa em metro cúbico por quilômetro (m³ x km).

Critérios de Medição:

A medição será realizada em metro cúbico por quilômetro (m³ x km), considerando:

- O volume efetivamente transportado (por viagem ou consolidado);
- A distância entre os pontos de carga e descarga, aferida conforme itinerário autorizado;

O valor será apurado pela multiplicação do volume transportado pela distância percorrida, conforme aferição da fiscalização.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

Descrição:

O serviço consiste no espalhamento uniforme de material a granel (ex: solo, brita, areia, resíduos de escavação, entre outros), com o uso de trator de esteiras (tipo D6 ou equivalente), promovendo a distribuição do material sobre o terreno previamente preparado. Esse espalhamento é necessário para regularização, conformação de camadas

ou preparação para etapas subsequentes (como compactação, nivelamento ou conformação final).

Condições de Execução:

- O trator deve estar em perfeitas condições operacionais, equipado com lâmina frontal (reto ou angulada, conforme o tipo de material e serviço);
- O operador deverá ter capacitação técnica comprovada;
- O serviço deve ser executado com uniformidade de espessura e cobertura, conforme orientação do projeto e da fiscalização;
- O espalhamento deve considerar o volume indicado por projeto e respeitar o plano de aplicação e direção do empuxe;
- A operação deve ocorrer sem perda ou segregação do material e evitando o arraste excessivo do solo de base.

Critérios de Medição:

- A medição será feita em metro cúbico (m^3) de material efetivamente espalhado sobre a área designada;

O volume será aferido com base em:

- Controle de carga/descarga dos materiais no local;
- Cálculo volumétrico por seções transversais (ou outro método definido pelo fiscal da obra);
- Registro de serviços diários com confirmação da fiscalização.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será feito com base no volume total de material espalhado, medido em m^3, independentemente do número de passadas ou tempo de trabalho do equipamento;
- Não será remunerada movimentação improdutiva (por exemplo, deslocamentos sem carga útil ou em áreas fora do trecho previsto);

- A medição considera o espalhamento conforme espessura e extensão prevista em projeto.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO – ESPESSURA DE 15 CM – EXCLUSO MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

O item refere-se à execução de aterro com solo predominantemente argiloso, incluindo seu espalhamento em camadas sucessivas de até 15 cm (após compactação) e a subsequente compactação mecânica, de forma a atingir índice de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal (DNER-ME 092/94 ou equivalente).

Este serviço não inclui: fornecimento do material, escavação de empréstimo, carga ou transporte.

Condições de Execução:

- O solo deve estar previamente homogeneizado, com teor de umidade próximo ao ótimo, conforme laudo de sondagem ou ensaio de compactação (Proctor);
- A camada de solo deve ser espalhada mecanicamente em espessura uniforme de até 20 cm soltos (limitada a 15 cm compactados);
- A compactação será realizada com rolo liso, pé de carneiro ou vibratório, conforme tipo de solo e orientação técnica;
- A cada camada compactada, deverão ser realizados ensaios de controle tecnológico, atestando o atingimento dos requisitos de compactação;
- O serviço deve ser executado em conformidade com o plano de aterro e os greides do projeto executivo.

Critérios de Medição:

- A medição será feita em metro cúbico (m^3) de aterro compactado em campo, conforme projeto e perfil de controle;

- O volume será obtido por cálculo a partir do perfil de projeto e estacas de nivelamento (seções transversais) ou conforme determinação da fiscalização;
- Não será considerada a espessura além da permitida em projeto ou qualquer retrabalho decorrente de falhas de execução.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será feito por metro cúbico (m^3) de solo argiloso compactado in loco, com comprovação de atendimento aos critérios mínimos de compactação (≥ 95% Proctor Normal);
- O serviço será aceito apenas se houver boletins de ensaio laboratoriais comprovando o atendimento ao padrão exigido;
- Retrabalhos por falhas de execução, excesso de umidade ou baixa compactação não serão remunerados.

INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

MOVIMENTO DE TERRA

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024

Serviço de locação convencional da obra, com execução de gabarito composto por tábuas corridas de madeira fixadas sobre pontaletes espaçados a cada 2,00 metros, devidamente niveladas e alinhadas, com precisão topográfica compatível às exigências do projeto. A locação será reutilizada em até duas fases distintas da obra (ex: fundações e alvenarias).

Critério de Execução:

- Marcação do perímetro e dos eixos principais da obra com base no levantamento topográfico.

- Cravação de pontaletes de madeira a cada 2,00 m, garantindo verticalidade e estabilidade.
- Fixação das tábuas horizontais niveladas, formando o gabarito perimetral.
- Marcação precisa dos eixos de fundações, paredes, pilares, etc., conforme o projeto executivo.
- Manutenção do gabarito durante as fases previstas para as duas utilizações (reutilização garantida).
- Retirada após uso, com reaproveitamento da madeira se possível.

Critério de Medição:

- Medido em metro linear (m) de gabarito efetivamente executado e utilizado, conforme planta de locação.

Critério de Pagamento:

- Pagamento por metro linear (m) executado e aceito, incluindo fornecimento de materiais (tábuas e pontaletes), mão de obra de montagem, alinhamento, marcações e reaproveitamento em duas etapas.

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024

Execução de escavação manual para implantação de bloco de coroamento ou sapata, realizada com ferramentas manuais apropriadas, incluindo também a escavação complementar necessária para a montagem de fôrmas. O serviço contempla a remoção de solo de qualquer natureza (exceto rocha), sem necessidade de escoramento, com transporte interno do material escavado até o bota-fora ou local de depósito temporário dentro do canteiro.

Condições de Execução:

Preparo:

• Delimitar e sinalizar a área de escavação conforme normas de segurança.
• Verificar previamente a existência de interferências subterrâneas (redes de água, esgoto, elétrica, gás).

• Definir a profundidade, largura e comprimento da escavação conforme projeto estrutural aprovado.

Execução:

• Utilizar ferramentas manuais adequadas, tais como pá, enxada, picareta, cavadeira e balde.
• Proceder à escavação na profundidade e dimensões especificadas no projeto, considerando o espaço adicional necessário para montagem e desmontagem de fôrmas.
• Garantir o prumo e nivelamento das faces e fundo da escavação, permitindo adequada execução das armaduras e fôrmas.

• Realizar o transporte interno do solo escavado manualmente até área designada de depósito temporário ou bota-fora dentro do canteiro.

• Executar eventuais acertos manuais no fundo da cava, assegurando cota e regularidade conforme projeto.

Segurança:

• Uso obrigatório de EPIs: capacete, luvas, botas, óculos de proteção e colete refletivo.
• Manter organização e estabilidade das bordas da escavação, evitando desmoronamentos.
• Garantir que os trabalhadores estejam devidamente orientados quanto às práticas seguras de escavação manual.

Critério de Medição:

• A medição será feita em metro cúbico (m^3) de solo efetivamente escavado, conforme dimensões especificadas no projeto estrutural, incluindo o espaço adicional para colocação de fôrmas.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico (m³) de solo escavado, incluindo:
• Mão de obra

• Ferramentas manuais

• Transporte interno do material escavado

• Escavação complementar para colocação de fôrmas

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024

Execução de escavação manual para implantação de viga baldrame ou sapata corrida, realizada com ferramentas manuais apropriadas. O serviço contempla a remoção de solo de qualquer natureza (exceto rocha), sem necessidade de escoramento, não incluindo escavação adicional para colocação de fôrmas, com transporte interno do material escavado até o bota-fora ou local de depósito temporário dentro do canteiro.

Condições de Execução:

Preparo:

• Delimitar e sinalizar a área de escavação conforme normas de segurança.
• Verificar previamente a existência de interferências subterrâneas (redes de água, esgoto, elétrica, gás).

• Definir a largura, profundidade e alinhamento da escavação conforme projeto estrutural aprovado.

Execução:

• Utilizar ferramentas manuais adequadas, tais como pá, enxada, picareta e cavadeira.
• Proceder à escavação conforme dimensões especificadas em projeto, respeitando o alinhamento e as cotas de fundo previstas.

• Garantir o nivelamento do fundo da vala e o prumo das faces laterais, assegurando condições adequadas para execução da base, lastro, armaduras e concretagem.

• Realizar o transporte interno do solo escavado manualmente até local designado de depósito temporário ou bota-fora dentro do canteiro.

• Executar limpeza e regularização final do fundo da vala antes do início da etapa subsequente.

Segurança:

• Uso obrigatório de EPIs: capacete, luvas, botas, óculos de proteção e colete refletivo.

• Manter organização das bordas da escavação, evitando desmoronamentos.

• Garantir que os trabalhadores estejam devidamente orientados quanto às práticas seguras de escavação manual.

Critério de Medição:

• A medição será feita em metro cúbico (m³) de solo efetivamente escavado, conforme dimensões especificadas no projeto estrutural.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico (m³) de solo escavado, incluindo:

• Mão de obra

• Ferramentas manuais

• Transporte interno do material escavado

REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Execução de reaterro manual de valas, com utilização de compactador de solos de percussão (tipo “sapo”), após a conclusão dos serviços de fundação, tubulações ou demais elementos enterrados. O serviço compreende o lançamento, espalhamento e compactação do material proveniente da escavação ou material de empréstimo, quando necessário, em camadas sucessivas, até o nível previsto em projeto.

Condições de Execução:

Preparo:

• Verificar se as estruturas, tubulações ou elementos instalados na vala foram devidamente executados e aprovados.

• Remover materiais inadequados ao reaterro, como resíduos orgânicos, entulhos ou solos com excesso de umidade.

• Conferir alinhamento e integridade das instalações antes do início do reaterro.

Execução:

• Realizar o lançamento do material em camadas com espessura compatível com o equipamento de compactação (máximo recomendado de 20 cm por camada solta, salvo especificação em projeto).

• Espalhar manualmente o material, promovendo a regularização da camada.

• Executar a compactação com compactador de solos de percussão, garantindo adequada densificação do solo.

• Repetir o processo de lançamento e compactação até atingir a cota final prevista.
• Manter cuidados especiais junto a tubulações e estruturas, evitando deslocamentos ou danos durante a compactação.

Segurança:

• Uso obrigatório de EPIs: capacete, luvas, botas, protetor auricular, óculos de proteção e colete refletivo.

• Operar o compactador somente por trabalhador treinado e apto.

• Manter distância segura entre operadores e demais trabalhadores durante a compactação.

Critério de Medição:

• A medição será feita em metro cúbico (m^3) de material efetivamente reaterrado e compactado, conforme dimensões definidas em projeto.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico (m³) de reaterro executado, incluindo:

• Mão de obra

• Compactador de solos de percussão e operador

• Espalhamento e compactação em camadas

• Encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço

ESTRUTURAS DE CONCRETO - FUNDAÇÕES

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_1/20224

Itens e suas caraterísticas

Concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4,5 (cimento: areia média: brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600l, fator água/cimento de 0,75.

Condições de Execução:

Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita.

Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto.

Nivelar a superfície final.

Critério de medição e pagamento:

A medição será em metro quadrado (m²) do serviço executado.

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Descrição:

Serviço referente ao fornecimento, corte, dobra, montagem e posicionamento das armaduras de aço CA-50, diâmetro nominal de 10 mm, destinadas às sapatas isoladas, vigas baldrame e sapatas corridas, conforme projetos estruturais, detalhamentos, quantitativos e normas técnicas vigentes.

Condições de Execução:

As armaduras deverão ser executadas rigorosamente conforme os projetos estruturais aprovados, respeitando diâmetros, espaçamentos, comprimentos de ancoragem, dobras e cobrimentos mínimos especificados. O aço deverá ser limpo, isento de óleos, graxas, ferrugem solta ou qualquer impureza que comprometa a aderência ao concreto. A montagem deverá garantir o correto posicionamento das armaduras por meio de espaçadores adequados, assegurando o cobrimento mínimo exigido pelas normas. Todo o serviço deverá atender às disposições da ABNT NBR 6118, NBR 7480 e demais normas aplicáveis, bem como às boas práticas da engenharia.

Critério de Medição:

A medição será realizada por quilograma (kg) de aço CA-50 efetivamente montado e aplicado na obra, conforme quantitativos previstos em projeto e conferidos em campo pela fiscalização.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado pelo preço unitário contratado por quilograma (kg), incluindo o fornecimento do material, corte, dobra, montagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, perdas, transporte interno e todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024

O item refere-se à montagem de armaduras estruturais em elementos de fundação – blocos de fundação, sapatas isoladas, vigas baldrame e sapatas corridas – com aço CA-50 nervurado de 12,5 mm de diâmetro, previamente cortado e dobrado conforme projeto estrutural.

Inclui o posicionamento das barras, sua amarração com arame recozido, instalação de espaçadores e calços para assegurar o cobrimento do concreto, além da verificação de ancoragens e sobreposições segundo projeto e normas técnicas.

Condições de Execução:

- As barras devem estar limpas e isentas de contaminantes (óleos, graxas, oxidações excessivas);
- A montagem deve seguir rigorosamente os detalhamentos do projeto estrutural, com conferência de bitolas, espaçamentos, dobras, ancoragens e posições;
- Utilização de arame recozido para amarração das interseções, e de calços plásticos ou argamassados para garantir cobrimento mínimo;
- A fixação das armaduras deve garantir sua estabilidade durante a concretagem;
- Execução feita por equipe qualificada, sob supervisão de profissional habilitado.

Critérios de Medição:

- Medição por kg de aço montado efetivamente em obra, conforme projeto e verificação da fiscalização;
- Cálculo baseado em peso teórico por metro linear, conforme tabela da ABNT NBR 7480;
- Perdas de corte ou sobras não serão computadas para efeito de medição.

Critérios de Pagamento:

- Pagamento por kg de aço CA-50 de 12,5 mm montado, com base em medições aprovadas pela fiscalização;
- Inclui neste item: distribuição das barras na obra, montagem, amarração com arame recozido, fixação, espaçadores e posicionamento correto;
- Não inclui fornecimento do aço, corte, dobra ou transporte interno (estes serviços devem constar em itens específicos e separados).

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

O item refere-se à montagem de armaduras estruturais em elementos de fundação, sapatas isoladas, vigas baldrame e sapatas corridas – com aço CA-60 nervurado de 5 mm de diâmetro, previamente cortado e dobrado conforme projeto estrutural.

Inclui o posicionamento das barras, sua amarração com arame recozido, instalação de espaçadores e calços para assegurar o cobrimento do concreto, além da verificação de ancoragens e sobreposições segundo projeto e normas técnicas.

Condições de Execução:

As barras devem estar limpas e isentas de contaminantes (óleos, graxas, oxidações excessivas);

- A montagem deve seguir rigorosamente os detalhamentos do projeto estrutural, com conferência de bitolas, espaçamentos, dobras, ancoragens e posições;
- Utilização de arame recozido para amarração das interseções, e de calços plásticos ou argamassados para garantir cobrimento mínimo;
- A fixação das armaduras deve garantir sua estabilidade durante a concretagem;
- Execução feita por equipe qualificada, sob supervisão de profissional habilitado.

Critérios de Medição:

- Medição por kg de aço montado efetivamente em obra, conforme projeto e verificação da fiscalização;
- Cálculo baseado em peso teórico por metro linear, conforme tabela da ABNT NBR 7480;
- Perdas de corte ou sobras não serão computadas para efeito de medição.

Critérios de Pagamento:

- Pagamento por kg de aço CA-60 de 5 mm montado, com base em medições aprovadas pela fiscalização;

- Inclui neste item: distribuição das barras na obra, montagem, amarração com arame recozido, fixação, espaçadores e posicionamento correto;
- Não inclui fornecimento do aço, corte, dobra ou transporte interno (estes serviços devem constar em itens específicos e separados).

CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

O item compreende a execução dos serviços de concretagem de sapatas isoladas ou corridas, utilizando concreto usinado com resistência característica à compressão de 30 MPa (fck = 30 MPa), incluindo o lançamento por bomba, adensamento mecânico com vibrador de imersão e o acabamento superficial.

O concreto deve ser previamente dosado em central (usinado), transportado em caminhões betoneira e lançado no local de aplicação por bomba de concreto, garantindo velocidade e eficiência em áreas de difícil acesso.

Condições de Execução:

- O concreto deve estar de acordo com o traço de projeto (fck = 30 MPa) e atestados por nota fiscal e ensaios de controle tecnológico;
- A fôrma e armação devem estar previamente montadas, limpas e molhadas antes da concretagem;
- O lançamento deve ocorrer de forma contínua e rápida para evitar juntas frias;
- O adensamento deve ser feito com cuidado para evitar segregação e garantir o preenchimento adequado da forma;
- O acabamento deve garantir uma superfície regular, sem rebarbas ou falhas;
- Em clima quente, deve-se evitar perda de água por evaporação, com cobertura ou aplicação de cura química.

Critérios de Medição:

- Medição será feita em m³ de concreto efetivamente lançado;
- Aferição com base no volume geométrico da sapata concretada, ou por nota fiscal do volume descarregado e aprovado pela fiscalização;
- Não serão considerados volumes perdidos, resíduos ou sobras.

Critérios de Pagamento:

Pagamento por metro cúbico (m³) de concreto lançado com bomba, incluindo:

- Lançamento por bomba (equipamento e operação);
- Adensamento com vibrador de imersão;
- Acabamento superficial;
- Apoio à logística da concretagem (mão de obra, sinalização, limpeza).

CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024

Serviço de concretagem de blocos de coroamento ou vigas baldrame com concreto estrutural dosado em central, resistência característica à compressão fck = 30 MPa, realizado com lançamento por bomba, incluindo as operações de adensamento mecânico (vibrador de imersão) e acabamento superficial manual. Compreende o recebimento do concreto, seu transporte até o local de aplicação, o lançamento dentro das fôrmas, o adensamento, o acabamento e a cura inicial.

Condições de Execução:

- O concreto deverá ser produzido em central dosadora, com controle tecnológico e traço previamente aprovado pela fiscalização.
- Antes da concretagem, devem estar executadas e verificadas as armações e fôrmas, devidamente limpas e umedecidas.
- O transporte será realizado por bomba de concreto, de forma contínua, evitando segregação e perda de material.

- O lançamento deve ser feito em camadas compatíveis com o comprimento do vibrador, evitando juntas frias.
- O adensamento será executado com vibradores de imersão, garantindo a eliminação de vazios e o completo preenchimento das fôrmas.
- O acabamento superficial deve assegurar nivelamento, cobrimento e aspecto uniforme.
- A cura úmida do concreto deverá ser mantida por no mínimo 7 dias, com pano úmido, manta geotêxtil ou produto de cura química.
- A execução deve seguir as normas da ABNT NBR 6118, NBR 14931, NBR 12655 e NBR 5738, ou suas sucessoras.

Critério de Medição:

A medição será realizada em metro cúbico (m^3) de concreto efetivamente lançado e adensado nas estruturas especificadas (bloco de coroamento ou viga baldrame), conforme o projeto estrutural e comprovado pela fiscalização. Não serão medidos volumes de sobras, perdas, concretos fora das dimensões de projeto ou não aprovados em ensaio de resistência.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado com base na medição aprovada pela fiscalização, considerando o preço unitário por metro cúbico (m^3), o qual compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do serviço, incluindo:

- fornecimento do concreto fck 30 MPa;
- transporte e bombeamento;
- lançamento, adensamento e acabamento;
- mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPI’s;
- controle tecnológico e cura do concreto;

- encargos sociais, desperdícios, limpeza e segurança.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023

Serviço de impermeabilização de superfícies horizontais ou verticais com emulsão asfáltica de base aquosa, aplicada em duas demãos cruzadas, para proteção contra a umidade ascendente ou descendente. Aplicação manual ou mecanizada, conforme recomendações do fabricante, em substratos de concreto ou argamassa regularizada, limpos e secos.

Condições de Execução:

Preparo da Superfície:

1. A superfície deve estar limpa, seca, isenta de pó, graxa ou partículas soltas.
2. Devem ser corrigidas eventuais irregularidades ou fissuras com argamassa adequada.
3. Cantos vivos devem ser arredondados (meia-cana) com argamassa.

Aplicação:

4. Aplicar uma demão de imprimante (primer) asfáltico compatível, se necessário.
5. Aplicar duas demãos de emulsão asfáltica, cruzadas (a segunda perpendicular à primeira), respeitando o tempo de secagem entre demãos.
6. O produto deve ser aplicado conforme instruções do fabricante, com broxa, vassoura de pelo, rolo ou equipamento específico.
7. Proteger a impermeabilização com camada de proteção mecânica, caso haja previsão de tráfego ou lançamento de concreto sobre ela.

Cuidados:

8. Não aplicar em dias chuvosos ou em substratos úmidos.
9. Aguardar cura completa antes de outras etapas da obra.

Critério de Medição:

- A medição será feita em metro quadrado (m²) de área efetivamente impermeabilizada, considerando a aplicação das duas demãos completas e conforme projeto ou orientação da fiscalização.
- Não serão medidos vãos ou áreas não tratadas.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado por metro quadrado (m²) de superfície impermeabilizada, conforme medição em campo.

Considera-se o serviço completo, incluindo:

- Limpeza e preparo da base
- Fornecimento de materiais (emulsão, ferramentas, EPIs)
- Aplicação das duas demãos
- Proteção temporária da área

Não haverá pagamento parcial por demão única.

ESTRUTURAS METÁLICAS

ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA

Descrição

Execução de estrutura metálica para galpões constituída por pórticos com colunas e vigas em perfis de alma cheia, incluindo terças em perfil UDC 127, formando cobertura em duas águas, sem lanternim, com pé-direito de 6,00 m, espaçamento entre pórticos de 6,00 m e vãos livres variando entre 15,00 m e 20,00 m. O serviço compreende fabricação, transporte, montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e tratamento superficial com sistema de pintura especificado, excluindo-se o fornecimento das telhas de cobertura.

Condições de Execução:

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos estruturais aprovados, memoriais de cálculo e detalhamentos, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 8800, NBR 6120, NBR 6123 e demais aplicáveis. As peças metálicas deverão ser fabricadas em aço estrutural adequado, com soldas executadas conforme normas técnicas e inspecionadas antes da montagem. A montagem em campo deverá garantir o correto prumo, alinhamento e fixação das estruturas, utilizando parafusos, chumbadores e elementos de ligação conforme especificado em projeto.

O tratamento superficial consistirá na aplicação de 1 (uma) demão de tinta epóxi óxido de ferro como fundo anticorrosivo e 2 (duas) demãos de esmalte epóxi na cor branca, garantindo proteção e durabilidade da estrutura.

Não estão incluídos neste item o fornecimento e a instalação das telhas de cobertura.

Critério de Medição:

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de estrutura metálica executada ou conforme unidade definida na planilha orçamentária, considerando a área efetivamente montada e aceita pela fiscalização.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o preço unitário contratado, incluindo fabricação, transporte, montagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de fixação, pintura, encargos e todos os custos necessários à completa execução do serviço, excluindo-se apenas o fornecimento das telhas.

ALVENARIA E PAINEIS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021.

A alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x39 cm (espessura 9 cm), AF_12/2021, será executada conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo ao prumo, nível e alinhamento. O método inclui locação das

paredes, preparo manual da argamassa, assentamento dos blocos com juntas uniformes e adequada amarração entre fiadas e elementos estruturais.

As etapas compreendem marcação, elevação das fiadas, execução de vergas e contravergas quando necessário, encunhamento junto à estrutura e limpeza final. As instalações embutidas deverão ser previstas durante a execução, evitando cortes excessivos que comprometam a estabilidade da parede.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de alvenaria executada, descontando-se os vãos. O pagamento será feito conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo materiais, mão de obra, encargos e demais custos necessários à completa execução do serviço.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020.

A alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) 7x20x20 cm, AF_05/2020, será executada conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo alinhamento, prumo e nivelamento adequados. O método de execução compreende a locação do pano, preparo da argamassa em betoneira até obtenção de mistura homogênea e assentamento dos elementos com juntas uniformes, assegurando o correto espaçamento e acabamento.

As etapas incluem marcação, assentamento sequencial das peças, verificação constante de prumo e nível, amarração com elementos estruturais quando necessário e limpeza final da superfície. Deve-se evitar impactos que possam causar fissuras ou quebras nos cobogós, mantendo uniformidade estética e funcional do painel.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área executada, descontando-se eventuais vãos quando aplicável. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, contemplando fornecimento de materiais, preparo da argamassa, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

ESQUADRIAS

PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS.

O portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2”, com moldura em tubos de aço e duas folhas de abrir, deverá ser executado conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo resistência, alinhamento e perfeito funcionamento. O método de execução compreende a fabricação da estrutura metálica com tubos de aço devidamente cortados, esquadrejados e soldados, fixação da tela galvanizada à moldura por meio de solda ou amarração apropriada e instalação das ferragens, incluindo dobradiças reforçadas, fecho, trinco e batentes.

As etapas incluem conferência das medidas em obra, montagem das folhas, tratamento das superfícies metálicas com limpeza, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento quando especificado, além da fixação do conjunto aos pilares ou estrutura existente, assegurando prumo, nível e abertura suave das folhas. Todo o conjunto deverá apresentar rigidez estrutural, sem empenamentos ou folgas excessivas.

A medição será realizada por unidade (m²) de portão instalado e em perfeito funcionamento. O pagamento será efetuado conforme medição aprovada pela fiscalização, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferragens, equipamentos, pintura (quando prevista) e todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

COBERTURA

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.

O telhamento com telha de aço/alumínio espessura 0,5 mm, com até duas águas, incluso içamento, AF_07/2019, deverá ser executado conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, observando-se o correto alinhamento, fixação e estanqueidade da

cobertura. O método de execução compreende a conferência da estrutura de apoio, posicionamento e içamento das telhas com equipamentos adequados, fixação com parafusos autoatarraxantes com arruelas de vedação e sobreposição longitudinal e transversal conforme especificações do fabricante.

As etapas incluem marcação e distribuição das telhas, fixação iniciando-se pelo beiral em direção à cumeeira, instalação de cumeeiras e arremates, além da verificação do caimento mínimo recomendado para garantir o escoamento adequado das águas pluviais. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de segurança para trabalho em altura e prevenção de danos ao material.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de cobertura executada, considerando a projeção horizontal da área coberta. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo fornecimento das telhas, acessórios, içamento, mão de obra, equipamentos e todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

A calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33 cm, incluso transporte vertical, AF_07/2019, deverá ser executada conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo perfeita estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais. O método de execução compreende a conferência das medidas em obra, corte e conformação das chapas, montagem com sobreposição mínima entre trechos, vedação das emendas e fixação por meio de suportes metálicos adequadamente espaçados.

As etapas incluem o transporte vertical dos materiais até o local de instalação, posicionamento com caimento mínimo em direção aos condutores, fixação dos suportes, instalação das bocas de descida e testes de estanqueidade. As emendas deverão ser rebitadas e vedadas com material apropriado, assegurando durabilidade e resistência à corrosão.

A medição será realizada por metro linear (m) de calha instalada e em funcionamento. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo fornecimento de materiais, transporte vertical, mão de obra, equipamentos, acessórios e todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS

Fornecimento e execução de fechamento lateral em edificações, utilizando telha galvanizada trapezoidal, espessura nominal 0,43 mm, destinada ao fechamento de fachadas laterais, fundos ou divisórias externas, garantindo proteção contra intempéries, resistência mecânica, durabilidade e adequado acabamento.

As telhas deverão ser fabricadas em aço galvanizado, perfil trapezoidal, conforme normas técnicas vigentes, compatíveis com a estrutura metálica ou de concreto existente, incluindo todos os acessórios necessários à perfeita instalação, tais como: parafusos de fixação, arruelas de vedação em EPDM, arremates, rufos, cantoneiras, perfis de acabamento, vedantes e demais componentes.

Condições de Execução:

- A execução deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico e estrutural, bem como às especificações do fabricante.
- As telhas deverão ser instaladas sobre estrutura previamente verificada quanto ao alinhamento, prumo e nivelamento.
- A fixação será realizada com parafusos autoatarraxantes galvanizados, dotados de arruelas de vedação em EPDM, posicionados nos pontos recomendados pelo fabricante.
- As telhas deverão ser instaladas com sobreposição longitudinal e transversal adequada, garantindo estanqueidade e resistência ao vento.
- Deverão ser executados todos os arremates laterais, superiores e inferiores, bem como a instalação de rufos, cantoneiras e perfis de acabamento.

- Eventuais recortes deverão ser executados de forma a não comprometer a proteção galvanizada do material.
- O serviço deverá ser realizado por mão de obra especializada, com observância às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-06 e NR-18.

Critério de Medição:

A medição será realizada em metros quadrados (m²) de fechamento lateral efetivamente executado, considerando a área real instalada, conforme projeto aprovado.

Somente serão medidos os serviços:

- Completamente executados;
- Fixados e vedados;
- Com arremates concluídos;
- Aprovados pela fiscalização.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado com base no valor unitário por metro quadrado (m²) de fechamento lateral com telha galvanizada trapezoidal 0,43 mm, conforme quantitativos medidos e aprovados.

O preço unitário deverá incluir:

- Fornecimento das telhas galvanizadas trapezoidais;
- Todos os acessórios de fixação e vedação;
- Arremates, rufos e perfis de acabamento;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos, ferramentas e andaimes;
- Transporte, carga e descarga;
- Perdas, cortes e ajustes;
- Encargos sociais, trabalhistas e tributos;

- Atendimento às normas técnicas e de segurança.

REVESTIMENTO

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

O chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L, AF_10/2022, deverá ser executado conforme orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo aderência adequada para recebimento do revestimento posterior. O método de execução compreende a limpeza prévia da superfície, remoção de poeira, óleos ou partículas soltas, umedecimento da base e preparo da argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) em betoneira de 400 litros até obter mistura homogênea.

As etapas incluem o lançamento manual da argamassa com colher de pedreiro, formando camada rugosa e uniforme, cobrindo totalmente a superfície sem alisamento. A aplicação deverá assegurar espessura regular e boa ancoragem, respeitando o tempo de cura antes da execução do emboço ou reboco.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente chapiscada. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo materiais, preparo da argamassa, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024

A massa única em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicada com equipamento de mistura e projeção em paredes internas, AF_03/2024, deverá ser executada conforme diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendações do fabricante. O método de execução compreende a limpeza e preparo da base, verificação da regularidade da

superfície, preparo mecânico da argamassa em equipamento apropriado e projeção contínua sobre a parede, garantindo aderência e uniformidade da camada, com espessura conforme especificado em projeto.

As etapas incluem aplicação mecanizada sem utilização de taliscas, desempeno e acabamento da superfície, controle de espessura e alinhamento, além da cura adequada conforme orientação técnica. A base deverá estar previamente chapiscada quando necessário, assegurando perfeita ancoragem do revestimento.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área revestida, considerando a espessura definida em projeto. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo fornecimento da argamassa industrializada, equipamentos de projeção, mão de obra, encargos e demais custos necessários à completa execução do serviço.

PISOS

PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1

O piso de alta resistência (industrial) de 12 mm, comum, cor cinza, com juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado – R1, deverá ser executado conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo resistência mecânica, planicidade e durabilidade. O método de execução compreende a preparação da base com limpeza e regularização prévia, lançamento e nivelamento da argamassa de regularização, seguida da aplicação da camada de alta resistência com espessura de 12 mm, devidamente adensada e sarrafeada.

As etapas incluem nivelamento com régua metálica, acabamento superficial sem polimento, execução de juntas de dilatação e/ou retração conforme modulação do ambiente, além da cura adequada para evitar fissuras e garantir o desempenho do revestimento. A superfície final deverá apresentar textura uniforme e coloração cinza homogênea.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área executada. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo fornecimento de materiais, argamassa de regularização, execução das juntas, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Descrição:

Fornecimento e execução de serviços de instalações elétricas prediais, compreendendo o fornecimento e instalação de caixas, eletrodutos, cabos, dispositivos de comando, proteção, iluminação e quadros de distribuição, conforme projeto elétrico, normas técnicas vigentes e orientações da fiscalização.

Os serviços incluem todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução, funcionamento e entrega final do sistema elétrico.

Condições de Execução:

A execução deverá atender rigorosamente às exigências da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), bem como demais normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

Os serviços compreendem, quando aplicável:

- Locação, marcação e instalação de caixas de embutir e passagem;
- Fixação de eletrodutos rígidos ou flexíveis em paredes, lajes ou forros;
- Passagem e identificação de condutores elétricos antichama;
- Instalação de interruptores, tomadas e placas de acabamento;
- Instalação de luminárias e dispositivos de iluminação LED;
- Montagem de quadros de distribuição com barramentos e componentes;
- Instalação de disjuntores, DPS e dispositivos DR;

- Execução de conexões elétricas seguras, com terminais apropriados;
- Testes de continuidade, isolamento e funcionamento dos circuitos;
- Limpeza final e entrega do serviço em perfeito estado de operação.

Todos os componentes deverão ser novos, certificados e compatíveis com o sistema elétrico da edificação.

Critérios de Medição:

A medição será realizada conforme a unidade prevista em planilha orçamentária, considerando os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, podendo ser:

- Unidade (un) – para tomadas, interruptores, caixas, luminárias, disjuntores e quadros;
- Metro linear (m) – para eletrodutos instalados;
- Metro (m) ou metro quadrado (m²) – conforme item específico;
- Conjunto (cj) – quando aplicável.

Critérios de Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme os preços unitários contratados, incluindo:

- fornecimento de todos os materiais e componentes elétricos;
- acessórios de fixação, conexões e acabamento;
- mão de obra especializada e encargos;
- equipamentos e ferramentas necessárias;
- montagem, instalação, testes e ajustes finais;
- limpeza e entrega do serviço concluído e em funcionamento.

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Descrição:

Fornecimento e execução completa do sistema de segurança contra incêndio e pânico, contemplando iluminação de emergência, sinalização fotoluminescente, extintores portáteis, placas indicativas e pintura de demarcação, conforme normas técnicas vigentes e projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

Inclui, entre outros:

- Luminárias autônomas de emergência (LED ou halógenas);
- Extintores portáteis tipo ABC com suportes;
- Placas fotoluminescentes de orientação, saída e identificação de equipamentos;
- Pintura de símbolos, textos e demarcações de emergência;
- Fixações, acessórios e testes de funcionamento.

Condições de execução:

- Instalação dos equipamentos em locais estratégicos conforme projeto e legislação;
- Fixação de placas e extintores com suportes adequados;
- Execução de pintura de sinalização com tinta acrílica e demarcação com fita;
- Testes de acionamento automático das luminárias;
- Entrega do sistema em perfeito funcionamento e conforme normas NBR aplicáveis.

Critérios de medição:

Medição realizada por conjunto (cj) ou unidade global (vg), considerando o sistema completo instalado e aprovado.

Critério de Pagamento:

O pagamento será efetuado pelo conjunto executado, incluindo:

- fornecimento de todos os materiais e equipamentos;

- transporte e mão de obra especializada;
- instalação, fixação e acabamentos;
- testes operacionais e limpeza final.

PINTURA

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024.

A aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, em edifícios de múltiplos pavimentos, uma demão, AF_03/2024, deverá ser executada conforme orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendações do fabricante. O método de execução compreende a inspeção e preparo da superfície, com limpeza, remoção de partículas soltas e correção de imperfeições, seguida da aplicação manual da massa acrílica com desempenadeira ou espátula, formando camada uniforme.

As etapas incluem proteção de esquadrias e vãos, montagem de andaimes ou sistemas de acesso conforme normas de segurança, aplicação da demão única com espalhamento regular e lixamento leve após secagem, quando necessário, para garantir acabamento homogêneo e adequado à pintura final.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente aplicada, descontando-se vãos conforme critérios contratuais. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos de acesso, encargos e demais custos necessários à completa execução do serviço.

FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

O fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão, AF_04/2023, deverá ser executado conforme orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações do fabricante. O método de execução compreende a preparação da

superfície, com limpeza, remoção de poeira, partes soltas ou contaminantes, garantindo que a base esteja seca, firme e adequada para receber o produto.

As etapas incluem a homogeneização do selador, diluição quando recomendada, e aplicação manual com rolo, trincha ou broxa, distribuindo o produto de maneira uniforme sobre toda a superfície. A aplicação deverá assegurar boa penetração e selamento da base, respeitando o tempo de secagem antes da aplicação da pintura ou revestimento subsequente.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente selada. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo fornecimento do material, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

A pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos, AF_04/2023, deverá ser executada conforme orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendações do fabricante, garantindo acabamento uniforme, cobertura adequada e durabilidade. O método de execução compreende a verificação das condições da superfície, que deverá estar limpa, seca, selada e isenta de imperfeições, seguida da homogeneização e eventual diluição da tinta conforme especificação técnica.

As etapas incluem a aplicação manual com rolo de lã, trincha ou pincel, distribuindo a primeira demão de maneira uniforme, respeitando o tempo de secagem indicado antes da aplicação da segunda demão. Deverão ser protegidas esquadrias, rodapés e demais elementos, assegurando acabamento homogêneo, sem manchas, escorrimentos ou falhas de cobertura.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente pintada, descontando-se vãos quando aplicável. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo fornecimento da tinta, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 - RENNER OU SIMILAR - R1.

A pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, Revrán FBR 720 – Tintas Renner ou similar – R1, deverá ser executada conforme orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações do fabricante. O método de execução compreende a preparação da superfície, que deverá estar limpa, seca, isenta de poeira, graxas ou partículas soltas, com regularização prévia quando necessário, garantindo adequada aderência do revestimento.

As etapas incluem homogeneização e mistura dos componentes da tinta epóxi conforme instruções técnicas, aplicação da primeira demão com rolo apropriado ou trincha, respeitando o intervalo de secagem, seguida da segunda demão para obtenção de acabamento uniforme, resistente à abrasão e a agentes químicos. Deverão ser observadas as condições ambientais adequadas de temperatura e ventilação durante a aplicação.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente pintada. O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização, incluindo fornecimento da tinta ou similar aprovado, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos e todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)

O conjunto de traves oficial para futebol de salão 3,00 x 2,00 m, em aço galvanizado Ø 3”, com requadro e redes de polietileno fio 4 mm (conjunto para futsal) deverá atender às dimensões e requisitos estabelecidos pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão e demais normas técnicas aplicáveis. O método de execução compreende o fornecimento das traves confeccionadas em tubos de aço galvanizado, com soldas reforçadas, requadro

posterior para sustentação da rede e acabamento anticorrosivo, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade do conjunto.

As etapas incluem montagem e posicionamento das traves na quadra, fixação ao piso por meio de chumbadores, buchas metálicas ou sistema removível quando especificado, instalação das redes de polietileno fio 4 mm devidamente tensionadas e verificação do alinhamento, prumo e estabilidade do conjunto. Todo o sistema deverá apresentar rigidez adequada, sem folgas ou deformações que comprometam a segurança dos usuários.

A medição será realizada por conjunto (par de traves) devidamente instalado e em perfeitas condições de uso. O pagamento será efetuado conforme medição aprovada pela fiscalização, incluindo fornecimento das traves, redes, ferragens, fixações, mão de obra, equipamentos e todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA

A tabela de basquete oficial completa deverá atender às dimensões e especificações estabelecidas pela Confederação Brasileira de Basketball, garantindo segurança, resistência e padrão esportivo adequado. O conjunto deverá ser composto por tabela confeccionada em vidro temperado ou material equivalente, aro oficial em aço com pintura eletrostática, rede em nylon e estrutura de fixação metálica resistente, com tratamento anticorrosivo.

O método de execução compreende o fornecimento do conjunto completo, montagem da estrutura de sustentação, fixação da tabela e do aro conforme altura regulamentar, instalação da rede e verificação do alinhamento, prumo e estabilidade do sistema. A estrutura deverá ser devidamente ancorada ao piso ou parede, conforme projeto, assegurando rigidez e segurança durante o uso.

A medição será realizada por unidade (un) de conjunto completo instalado e em perfeitas condições de funcionamento. O pagamento será efetuado conforme medição aprovada pela fiscalização, incluindo fornecimento da tabela, aro, rede, estrutura metálica, fixações,

mão de obra, equipamentos e todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 12/2025

O alambrado será executado com montantes em tubos de aço galvanizado Ø 2”, travessas e escoras Ø 1 ¼”, e fechamento com tela de arame galvanizado fio 10 BWG, malha 5x5 cm, conforme diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas. O método de execução compreende locação, escavação e concretagem dos montantes, soldagem ou fixação das travessas, esticamento e amarração da tela, garantindo alinhamento, prumo e tensionamento adequado. A medição será por metro quadrado (m²) executado, e o pagamento conforme medição aprovada, incluindo materiais, mão de obra e encargos.

POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA

Os postes deverão atender às especificações da Confederação Brasileira de Voleibol, com tubo galvanizado Ø 3”, sistema de esticador e catraca para regulagem da rede. A execução inclui fixação em base chumbada ou removível, instalação do sistema tensor e verificação da altura regulamentar. A medição será por par instalado, com pagamento após aprovação da fiscalização, contemplando fornecimento completo e instalação.

REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA

A rede deverá ser confeccionada em nylon de alta resistência, com faixas superiores e inferiores reforçadas e cabo de aço ou corda para tensionamento, incluindo medidor de altura conforme padrão oficial da Confederação Brasileira de Voleibol. A instalação compreende fixação aos postes, regulagem de altura e tensionamento adequado. A medição será por unidade instalada, com pagamento após aceite da fiscalização.

LIMPEZA DA OBRA

A limpeza final consistirá na remoção de entulhos, resíduos de materiais, respingos de argamassa, tintas e demais sujeiras, deixando a área em perfeitas condições de uso. Inclui varrição, lavagem quando necessária e destinação adequada dos resíduos conforme normas ambientais vigentes. A medição será por metro quadrado (m^2) de área limpa ou conforme contrato, com pagamento após vistoria e aprovação final da fiscalização.

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1107980-10	991450/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MA
Local

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026
Data

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 08:43:48 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 110393427-9
ART/RRT: MA20261023926

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

LOCAL: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**TOTAL**	**36,80**	**36,80**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,31**	**18,17**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**10,81**	**8,22**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41	6,69
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	**TOTAL**	**17,81**	**7,00**
	TOTAL (A+B+C+D)	**112,73**	**70,19**

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 08:44:14 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	**SERVIÇOS INICIAIS**
1.1	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**

		Largura(m)		Altura(m)	Quantidade de placas			
Área de placa	=	3,60	x	1,80	1	=	6,48	m²

2	**ADMINISTRAÇÃO**
2.1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Quantidade	=	4,00	MÊS

3	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**
3.1	**SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO**

Quantidade	=	1,00	un

3.2	**SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO**

Quantidade	=	1,00	un

4.0	**TERRAPLANAGEM**
4.1	**LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024**

Área de intervenção	=	952,26	m²

4.2	**ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020**

Área de Intervenção		Espessura (m)		Escavação Vertical	
952,26	x	0,1	=	95,23	m³

4.3	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020**

Escavação Vertical		Empolamento (25%)		DMT (KM)			
95,23	x	1,25	x	1	=	119,04	m³xkm

4.4	**ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024**

ESCAVAÇÃO			
95,23	=	95,23	m³

4.5	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024**

COMPACTAÇÃO DE ATERRO			
95,23	=	95,23	m³xkm

5.0	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**
5.1	**MOVIMENTO DE TERRA**
5.1.1	**LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024**

		Conforme projeto estrutural*	
Perímetro de locação	=	106,70	m
Perimetro total de locação	=	106,70	m

5.1.2	**ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024**

Quadra Poliesportiva

SAPATA TIPO 01: S1=S7=S16=S22

Base 01 (m)		Base 02 (m)	x	Profundidade (m)	x	Quantidade (und)	=	Volume (m³)
2,3		1,9		2		4		34,96

SAPATA TIPO 02: S2=S6=S17=S21

Base 01 (m)		Base 02 (m)	x	Profundidade (m)	x	Quantidade (und)	=	Volume (m³)
1,9		1,35		2		4		20,52

SAPATA TIPO 03: S3=S4=S5=S18=S19=S20

Base 01 (m)		Base 02 (m)	x	Profundidade (m)	x	Quantidade (und)	=	Volume (m³)
2,05		1,5		2		6		36,90

SAPATA TIPO 04: S8=S9=S10=S11=S12=S13=S14=S15

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Base 01 (m)		Base 02 (m)	x	Profundidade (m)	x	Quantidade (und)	=	Volume (m³)
2,75		2,35		2		8		103,4

Volume total de escavação de blocos	=	195,78	m³

5.1.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Escavação

20x45	Comprimento das vigas		Largura da vala (m)	x	Profundidade da vala (m)	Volume (m³)	
Baldrame (m)	96,7	x	0,4		0,5	19,34	m³

Na escavação considerou-se 10 cm de cada lado para colocação das formas e 5 cm de profundidade para colocação do lastro

VOLUME DE CONCRETO - VIGAS BALDRAME

	Volume (m³)	
Baldrame (m)	9,57	m³

Lastro do lastro de concreto

	Comprimento da viga		Largura do Lastro(m)	x	Espessura do Lastro	Volume (m³)	
Baldrame (m)	96,7	x	0,4		0,05	1,93	m³

VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE VIGA BALDRAME	=	19,34	m³

5.1.4 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023

BLOCOS

Volume total de escavação para blocos (m³)		Volume de concreto dos blocos (m³)		Volume de reaterro (m³)
195,78	-	44,58	=	151,20

Volume de reaterro (m³)	=	151,20	m³

VIGAS BALDRAME

Volume total de escavação para vigas baldrame(m³)		Volume de concreto das vigas (m³)		Volume de reaterro (m³)
19,34	-	8,70	=	10,64

Volume de reaterro (m³)	=	10,64	m³
Volume total de reaterro		161,84	m³

5.2 ESTRUTURAS DE CONCRETO

5.2.1 FUNDAÇÕES

5.2.1.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024

Volume do lastro de concreto	=	1,93	m³

5.2.1.2 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Valor encontrado no projeto estrutural	=	137,50	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	137,50	Kg

5.2.1.3 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Valor encontrado no projeto estrutural	=	332,40	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	332,40	Kg

5.2.1.4 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Valor encontrado no projeto estrutural	=	1763,80	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	1763,80	Kg

ARMAÇÃO SAPATA

Peso (Kg)
1304,20

ARMAÇÃO VIGA BALDRAME

Peso (Kg)
459,60

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2.1.5 **ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**

Valor encontrado no projeto estrutural	=	98,40	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	98,40	Kg

ARMAÇÃO SAPATA

Peso (Kg)
201,60

ARMAÇÃO VIGA BALDRAME

Peso (Kg)
98,40

5.2.1.6 **FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**

Valor encontrado no projeto estrutural	109,66	m²
Valor total encontrado no projeto estrutural	109,66	m²

5.2.1.7 **CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**

Valor encontrado no projeto estrutural	44,58	m³
Valor total encontrado no projeto estrutural	44,58	m³

5.2.1.8 **CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**

Valor encontrado no projeto estrutural	8,70	m³
Valor total encontrado no projeto estrutural	8,70	m³

5.2.1.9 **FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**

Valor encontrado no projeto estrutural	91,84	m²
Valor total encontrado no projeto estrutural	91,84	m²

5.2.1.10 **IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023**

SAPATAS

SAPATA TIPO 01: S1=S7=S16=S22				
Base 01 (m)	Base 02 (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Área (m²)
2,3	1,9	0,5	4	16,8

SAPATA TIPO 02: S2=S6=S17=S21				
Base 01 (m)	Base 02 (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Área (m²)
1,9	1,35	0,5	4	13

SAPATA TIPO 03: S3=S4=S5=S18=S19=S20				
Base 01 (m)	Base 02 (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Área (m²)
2,05	1,5	0,50	6	21,3

SAPATA TIPO 04: S8=S9=S10=S11=S12=S13=S14=S15				
Base 01 (m)	Base 02 (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Área (m²)
2,75	2,35	0,65	8	53,04

VIGAS BALDRAME

VIGA BALDRAME 20X45				
EXTENSÃO	BASE (m)	Altura (m)	=	Área (m²)
96,7	0,2	0,45		106,37

Área total de Impermeabilização de superfícies	=	210,51	m²

5.2.2 **PILARES**

5.2.2.1 **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**

Valor encontrado no projeto estrutural	=	693,30	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	693,30	Kg

5.2.2.2 **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**

Valor encontrado no projeto estrutural	=	198,00	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	198,00	Kg

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2.2.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Valor encontrado no projeto estrutural	=	138,32	m²
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	138,32	m²

5.2.2.4 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS

Valor encontrado no projeto estrutural	=	10,92	m³
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	10,92	m³

5.2.3 VIGAS

5.2.3.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Valor encontrado no projeto estrutural	=	261,60	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	261,60	Kg

5.2.3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Valor encontrado no projeto estrutural	=	69,20	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	69,20	Kg

5.2.3.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Valor encontrado no projeto estrutural	=	84,37	m²
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	84,37	m²

5.2.3.4 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS

Valor encontrado no projeto estrutural	=	5,26	m²
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	5,26	m²

5.2.4 ESTRUTURAS METÁLICAS

5.2.4.1 ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA

Valor encontrado no projeto estrutural	=	14805,75	Kg
Valor total encontrado no projeto estrutural	=	14805,75	Kg

*Os quantitativos foram obtidos a partir do projeto estrutural.

5.2.5 ARQUIBANCADA

5.2.5.1 ARQUIBANCADA

Comprimento da arquibancada	=	27,35	m

6.0 ALVENARIA E PAINEIS

6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

	Área de alvenaria
Quadra Sede (m²) - frontal e fundo	179,99

Área Total de Alvenaria	=	179,99	m²

6.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020

Área de cobogó (m²)	84,20	*Conforme Projeto Arquitetônico			
		Área Total de Cobogó	=	84,20	m²

7.0 ESQUADRIAS

7.1 PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS

ID	Dimensão da porta (m)		Área (m²)	Quantidade (un)	Área x Quantidade
	Comprimento	Altura			
P01	2,00	2,00	4,00	1,00	4,00
			Área Total (m²)	=	4,00 m²

8.0 COBERTURA

8.1 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

				Área de telhamento	=	757,25	m²
8.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
				COMPRIMENTO TOTAL DE CALHA	=	65,00	m
8.3	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS						
				ÁREA TOTAL	=	344,60	m²
9.0	REVESTIMENTOS						
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022						
	*Conforme Projeto Arquitetônico						
	Área de Alvenaria (m²) 179,99	x	Lados 2,00		=	359,98	m²
						359,98	m²
9.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024						
Área de Chapisco 359,98				Área de aplicação de massa única	=	359,98	m²
10.0	PISOS						
10.1	QUADRA POLIESPORTIVA						
10.1.1	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1						
Área da quadra (m²) 631,37				Área da quadra	=	631,37	m²
10.2	CALÇADA E MEIO FIO						
10.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022						
					Conforme Projeto Arquitetônico*		
				Área de Calçada	=	173,01	m²
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	ILUMINAÇÃO						
11.1.1	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	20,00	un				
				Quantidade total	=	20,00	un
11.1.2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	2,00	un				
				Quantidade total	=	2,00	un
11.2	ATERRAMENTO						
11.2.1	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	119,44	m				
				Quantidade total	=	119,44	m
11.3	QUADROS						
11.3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	1,00	un				

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO

				Quantidade total	**=**	**1,00**	**un**
11.4	**DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**						
11.4.1	**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS CLASSE II - 60KA - 275V**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	2,00	un				
				Quantidade total	**=**	**2,00**	**un**
11.4.2	**DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 16 A, TIPO AC**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	2,00	un				
				Quantidade total	**=**	**2,00**	**un**
11.4.3	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	1,00	un				
				Quantidade total	**=**	**1,00**	**un**
11.4.4	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	3,00	un				
				Quantidade total	**=**	**3,00**	**un**
11.5	**ELETRODUTOS**						
11.5.1	**ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	110,24	m				
				Quantidade total	**=**	**110,24**	**m**
11.5.2	**CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	5,00	un				
				Quantidade total	**=**	**5,00**	**un**
11.5.3	**LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	10,00	un				
				Quantidade total	**=**	**10,00**	**un**
11.5.4	**CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "X" DE 3/4"**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	22,00	un				
				Quantidade total	**=**	**22,00**	**un**
11.6	**CABOS**						
11.6.1	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	12,36	m				
				Quantidade total	**=**	**12,36**	**m**
11.6.2	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	443,82	m				
				Quantidade total	**=**	**443,82**	**m**
11.7	**ENTRADA DE ENERGIA**						
11.7.1	**ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA,MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 4 MM2 E COM DISJUNTOR DE 20 A**						
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	1,00	un				
				Quantidade total	**=**	**1,00**	**un**

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

12.1 CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Quantidade	**=**	**15,00**	**un**

12.2 SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Quantidade	**=**	**18,00**	**un**

12.3 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Quantidade	**=**	**18,00**	**un**

12.4 CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Quantidade	**=**	**255,00**	**un**

12.5 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020

Quantidade	**=**	**4,00**	**un**

12.6 SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Quantidade	**=**	**15,00**	**un**

13.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO

13.1 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

Descrição	Quantidade (Conforme projeto de combate a incêndio)
Luminária de Emergência	2,00

Total geral =	**2,00**	**un**

13.2 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPODE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721

Descrição	Quantidade (Conforme projeto de combate a incêndio)
Extintor de pó químico	4,00

Total geral =	**4,00**	**un**

13.3 PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5

Descrição	Quantidade (Conforme projeto de combate a incêndio)
Placa de sinalização extintor	4,00

Total geral =	**4,00**	**un**

13.4 PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2

Descrição	Quantidade (Conforme projeto de combate a incêndio)
Placa de sinalização saída de emergencia	14,00

Total geral =	**14,00**	**un**

13.5 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021

Sinalização de solo para equipamentos de combate à incêndio	Área (m²)	Quantidade (Conforme projeto de combate a incêndio)
Amarelo	0,60	4,00
Vermelho	0,49	4,00

Total geral =	**8,00**	**m²**

13.6 PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO

Tipo de Placa Conforme projeto	Dimensão (m)	Área (m²)	Quantidade(Un)	ÁREA TOTAL (m²)

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

de Combate à Incendio	C (m)	L (m)	Área (m²)	Quantidade(Un)	ÁREA TOTAL (m²)
S12	0,38	0,19	0,07	2,00	0,14

Total geral =	**2,00**	**un**

13.7 PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE

Tipo de Placa Conforme projeto de Combate à Incendio	Dimensão (m)		Área (m²)	Quantidade(Un)	ÁREA TOTAL (m²)
	C (m)	L (m)			
Placa ponto de encontro	0,25	0,40	0,10	1,00	0,10

Total geral =	**1,00**	**un**

14.0 PINTURA

14.1 PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

14.1. APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024

PINTURA EXTERNA E INTERNA

Área de emassamento = 359,98 m²

PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

14.1. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Área de aplicação de fundo selador = 359,98 m²

14.1. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

conforme projeto arquitetônico*

Área de Pintura = 359,98 m²

14.1. PISO QUADRA

14.1. PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 - RENNER OU SIMILAR - R1

APLICAÇÃO	ÁREA (m²)
PISO QUADRA	631,37

Área de Pintura = 631,37 m²

14.2 ALAMBRADO, PORTA , TELHAS

14.2.1 PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2

Área de Pintura de Proteção = 807,24 m²

14.2.2 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

APLICAÇÃO	ÁREA (m²)
alambrado ,porta de entrada e telhas	807,24

Área de Pintura = 807,24 m²

15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1 TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)

Quantidade = 1,00 cj

15.2 TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA

Quantidade = 1,00 cj

15.3 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025

Ambiente	
Quadra	153,30

Área do alambrado = 153,30 m²

15.4 REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA

Quantidade = 1,00 par

15.5 REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		Quantidade	=	**1,00**	**un**
15.6	**LIMPEZA DA OBRA**				
		Área de intervenção	=	**952,26**	**m²**

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 11:03:23 -03'00'

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1107980-10	991450/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA	

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO LUIS	12-25 (N DES.)		MA	24,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
									975.500,00
1.			**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**					-	**975.500,00**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					-	**45.039,91**
1.1.0.0.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	9.063,82	BDI 1	11.259,98	45.039,91
1.2.			**SERVIÇOS INICIAIS**					-	**3.774,54**
1.2.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	468,88	BDI 1	582,49	3.774,54
1.3.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					-	**3.898,38**
1.3.0.0.1.	Composição	002	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.569,02	BDI 1	1.949,19	1.949,19
1.3.0.0.2.	Composição	003	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.569,02	BDI 1	1.949,19	1.949,19
1.4.			**TERRAPLANAGEM**					-	**4.982,65**
1.4.0.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	952,26	0,69	BDI 1	0,86	818,94
1.4.0.0.2.	SINAPI	101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	95,23	16,80	BDI 1	20,87	1.987,45
1.4.0.0.3.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	119,04	3,74	BDI 1	4,65	553,54
1.4.0.0.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	95,23	1,46	BDI 1	1,81	172,37
1.4.0.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	95,23	12,26	BDI 1	15,23	1.450,35
1.5.			**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**					-	**552.617,55**
1.5.1.			**MOVIMENTO DE TERRA**					-	**40.490,68**
1.5.1.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	106,70	68,43	BDI 1	85,01	9.070,57
1.5.1.0.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	195,78	103,50	BDI 1	128,58	25.173,39
1.5.1.0.3.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	19,34	57,18	BDI 1	71,03	1.373,72
1.5.1.0.4.	SINAPI	104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	161,84	24,24	BDI 1	30,11	4.873,00
1.5.2.			**ESTRUTURAS DE CONCRETO**					-	**153.237,14**
1.5.2.1.			**FUNDAÇÕES**					-	**153.237,14**
1.5.2.1.1.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,93	942,07	BDI 1	1.170,33	2.258,74
1.5.2.1.2.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	137,50	14,02	BDI 1	17,42	2.395,25
1.5.2.1.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.763,80	12,41	BDI 1	15,42	27.197,80
1.5.2.1.4.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.763,80	10,47	BDI 1	13,01	22.947,04
1.5.2.1.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	98,40	16,78	BDI 1	20,85	2.051,64
1.5.2.1.6.	SINAPI	104929	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	109,66	99,37	BDI 1	123,45	13.537,53
1.5.2.1.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	44,58	936,54	BDI 1	1.163,46	51.867,05
1.5.2.1.8.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,70	936,54	BDI 1	1.163,46	10.122,10
1.5.2.1.9.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	91,84	77,46	BDI 1	96,23	8.837,76
1.5.2.1.10.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	210,51	45,97	BDI 1	57,11	12.022,23
1.5.3.			**PILARES**					-	**30.695,41**
1.5.3.0.1.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	693,30	8,84	BDI 1	10,98	7.612,43
1.5.3.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	198,00	13,96	BDI 1	17,34	3.433,32
1.5.3.0.3.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	138,32	50,57	BDI 1	62,82	8.689,26
1.5.3.0.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	10,92	807,94	BDI 1	1.003,70	10.960,40
1.5.4.			**VIGAS**					-	**17.817,22**
1.5.4.0.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,60	10,58	BDI 1	13,14	3.437,42
1.5.4.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,20	13,96	BDI 1	17,34	1.199,93
1.5.4.0.3.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	84,37	75,38	BDI 1	93,64	7.900,41
1.5.4.0.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,26	807,94	BDI 1	1.003,70	5.279,46
1.5.5.			**ESTRUTURA METÁLICAS**					-	**295.078,60**
1.5.5.0.1.	ORSE	12401	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	KG	14.805,75	16,04	BDI 1	19,93	295.078,60
1.5.6.			**ARQUIBANCADA**					-	**15.298,50**
1.5.6.0.1.	Composição	009	ARQUIBANCADA	M	27,35	450,26	BDI 1	559,36	15.298,50
1.6.			**ALVENARIA E PAINÉIS**					-	**32.216,48**
1.6.0.0.1.	SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	179,99	65,14	BDI 1	80,92	14.564,79
1.6.0.0.2.	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	84,20	168,75	BDI 1	209,64	17.651,69
1.7.			**ESQUADRIAS**					-	**6.212,44**
1.7.0.0.1.	ORSE	11532	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,00	1.250,19	BDI 1	1.553,11	6.212,44
1.8.			**COBERTURA**					-	**100.730,15**
1.8.0.0.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	757,25	71,01	BDI 1	88,22	66.804,60

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:48:57 -03'00'

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1107980-10	991450/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA	

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO LUIS	12-25 (N DES.)		MA	24,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
									975.500,00
1.8.0.0.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,00	55,26	BDI 1	68,65	4.462,25
1.8.0.0.3.	AGETOP CIVIL	160970	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	M2	344,60	68,82	BDI 1	85,50	29.463,30
1.9.			**REVESTIMENTO**					**-**	**15.043,56**
1.9.0.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,98	5,15	BDI 1	6,40	2.303,87
1.9.0.0.2.	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	359,98	28,49	BDI 1	35,39	12.739,69
1.10.			**PISOS**					**-**	**55.162,80**
1.10.1.			**QUADRA POLIESPORTIVA**					**-**	**55.162,80**
1.10.1.0.1.	ORSE	8431	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	631,37	70,33	BDI 1	87,37	55.162,80
1.11.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**25.870,24**
1.11.1.			**ILUMINAÇÃO**					**-**	**2.051,98**
1.11.1.0.1.	ORSE	13148	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	20,00	77,95	BDI 1	96,84	1.936,80
1.11.1.0.2.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	46,36	BDI 1	57,59	115,18
1.11.2.			**ATERRAMENTO**					**-**	**10.122,54**
1.11.2.0.1.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	119,44	68,22	BDI 1	84,75	10.122,54
1.11.3.			**QUADROS**					**-**	**487,81**
1.11.3.0.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	392,67	BDI 1	487,81	487,81
1.11.4.			**DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**					**-**	**802,30**
1.11.4.0.1.	Composição	004	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS CLASSE II - 60KA - 275V	M2	2,00	162,61	BDI 1	202,01	404,02
1.11.4.0.2.	Composição	005	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 16 A, TIPO AC	M2	2,00	138,82	BDI 1	172,46	344,92
1.11.4.0.3.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	10,74	BDI 1	13,34	13,34
1.11.4.0.4.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	10,74	BDI 1	13,34	40,02
1.11.5.			**ELETRODUTOS**					**-**	**7.665,72**
1.11.5.0.1.	ORSE	13610	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	110,24	47,94	BDI 1	59,56	6.565,89
1.11.5.0.2.	ORSE	362	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	UN	5,00	6,69	BDI 1	8,31	41,55
1.11.5.0.3.	ORSE	371	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	UN	10,00	2,33	BDI 1	2,89	28,90
1.11.5.0.4.	ORSE	380	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "X" DE 3/4"	UN	22,00	37,66	BDI 1	46,79	1.029,38
1.11.6.			**CABOS**					**-**	**2.865,31**
1.11.6.0.1.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,36	8,27	BDI 1	10,27	126,94
1.11.6.0.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	443,82	4,97	BDI 1	6,17	2.738,37
1.11.7.			**ENTRADA DE ENERGIA**					**-**	**1.874,58**
1.11.7.0.1.	Composição	006	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA,MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 4 MM2 E COM DISJUNTOR DE 20 A	M2	1,00	1.508,96	BDI 1	1.874,58	1.874,58
1.12.			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS**					**-**	**35.834,69**
1.12.0.0.1.	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	20,17	BDI 1	25,06	375,90
1.12.0.0.2.	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	26,96	BDI 1	33,49	602,82
1.12.0.0.3.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	78,20	BDI 1	97,15	1.748,70
1.12.0.0.4.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	255,00	102,04	BDI 1	126,76	32.323,80
1.12.0.0.5.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	56,57	BDI 1	70,28	281,12
1.12.0.0.6.	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	26,96	BDI 1	33,49	502,35
1.13.			**INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO**					**-**	**2.390,45**
1.13.0.0.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	18,12	BDI 1	22,51	45,02
1.13.0.0.2.	ORSE	1511	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPODE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	4,00	230,84	BDI 1	286,77	1.147,08
1.13.0.0.3.	ORSE	12888	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UN	4,00	16,75	BDI 1	20,81	83,24
1.13.0.0.4.	ORSE	12884	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	14,00	23,89	BDI 1	29,68	415,52
1.13.0.0.5.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	8,00	57,09	BDI 1	70,92	567,36
1.13.0.0.6.	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00	26,87	BDI 1	33,38	66,76
1.13.0.0.7.	SEDOP	241468	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	1,00	52,70	BDI 1	65,47	65,47
1.14.			**PINTURA**					**-**	**43.173,35**
1.14.1.			**PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**					**-**	**17.268,24**
1.14.1.0.1.	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	359,98	18,13	BDI 1	22,52	8.106,75
1.14.1.0.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	359,98	3,97	BDI 1	4,93	1.774,70
1.14.1.0.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	359,98	16,52	BDI 1	20,52	7.386,79
1.14.2.			**PISO QUADRA**					**-**	**25.905,11**
1.14.2.0.1.	ORSE	4651	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 - RENNER OU SIMILAR - R1	M2	631,37	33,03	BDI 1	41,03	25.905,11
1.15.			**SERVICOS COMPLEMENTARES**					**-**	**48.552,81**
1.15.0.0.1.	ORSE	10069	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	3.726,00	BDI 1	4.628,81	4.628,81
1.15.0.0.2.	Composição	007	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	M2	1,00	3.996,02	BDI 1	4.964,26	4.964,26

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:48:57 -03'00'

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1107980-10	991450/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA				
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO LUIS	12-25 (N DES.)		MA	24,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
									975.500,00
1.15.0.0.3.	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	153,30	182,86	BDI 1	227,17	34.825,16
1.15.0.0.4.	ORSE	2432	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00	1.065,70	BDI 1	1.323,92	1.323,92
1.15.0.0.5.	ORSE	2429	REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	1,00	261,82	BDI 1	325,26	325,26
1.15.0.0.6.	Composição	008	LIMPEZA DA OBRA	M2	952,26	2,10	BDI 1	2,61	2.485,40

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MA
Local

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 110393427-9
ART/RRT: MA20261023926

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:48:57 -03'00'

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**001**	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**MÊS**		**8.197,50**	**9.063,82**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46	119,64	133,12
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	81	33,26	36,30
Composição	**002**	**SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO**	**UN**		**1.566,04**	**1.569,02**
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,21	27,92	30,38
SINAPI-I	41992	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,00080633	800.000,00	800.000,00
SINAPI-I	4227	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	31,19	27,93	27,93
SINAPI-I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	KG	0,36	44,61	44,61
Composição	**003**	**SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO**	**UN**		**1.566,04**	**1.569,02**
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,21	27,92	30,38
SINAPI-I	41992	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,00080633	800.000,00	800.000,00
SINAPI-I	4227	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	31,19	27,93	27,93
SINAPI-I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	KG	0,36	44,61	44,61
Composição	**004**	**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS CLASSE II - 60KA - 275V**	**M2**		**161,88**	**162,61**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2375	28,05	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10035	23,30	25,06
SINAPI-I	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	0,99992	152,89	152,89
Composição	**005**	**DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 16 A, TIPO AC**	**M2**		**138,41**	**138,82**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	28,05	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	23,30	25,06
SINAPI-I	39450	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1	133,27	133,27
Composição	**006**	**ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA,MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 4 MM2 E COM DISJUNTOR DE 20 A**	**M2**		**1.437,98**	**1.508,96**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5556	28,05	30,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5203	23,30	25,06
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,008	842,76	861,29
SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	626,46	640,81
SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	8,11	8,27
SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	19,42	20,17
SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95	68,09	68,22
SINAPI	91919	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	23,36	24,69
SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	21,24	22,57
SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,53	11,72
SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,05	19,17	19,97
SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	115,27	116,86
SINAPI	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	13,00	13,89
SINAPI-I	1094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1	29,67	29,67
SINAPI - I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2	0,00	1,42
SINAPI-I	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	1	45,41	45,41
SINAPI-I	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	94,04	94,04
SINAPI - I	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,06	0,00	62,14
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1	9,22	9,22
SINAPI - I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	3	0,00	9,84
SINAPI - I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2	0,00	0,29
SINAPI-I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,1663	5,10	5,10
Composição	**007**	**TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA**	**M2**		**3.855,04**	**3.996,02**
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1997	22,73	24,45
SINAPI	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,91	24,76	26,48
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,4	22,90	24,62
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2	27,31	29,59
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,11	27,72	30,01

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026.02.13 08:50:06 -03'00'
3

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,91	30,54	32,97
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,4	27,53	29,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,02	22,19	23,84
SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	120	7,49	7,49
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	2,1	21,15	21,15
SINAPI-I	11145	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,415	733,69	733,69
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,072	108,92	108,92
SINAPI-I	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,47	20,48	20,48
SINAPI-I	4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,32	4,91	4,91
SINAPI-I	43647	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	0,582	26,02	26,02

Composição	008	LIMPEZA DA OBRA	M2		1,95	2,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,088	22,19	23,84

Composição	009	ARQUIBANCADA	M		387,67	450,26
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	27,72	30,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,19	23,84
SINAPI - I	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,59	0,00	31,54
SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	1,76	126,83	129,84
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,161	539,25	544,90

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 08:50:20 -03'00'

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

–

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1107980-10	991450/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO R	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de São	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de São Raimundo das

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 03/26	2 04/26	3 05/26	4 06/26	5 07/26	6 08/26	7 09/26	8 10/26	9 11/26	10 12/26	11 01/27	12 02/27
1.	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPO**	**975.500,00**	% Período:	21,88%	10,88%	18,27%	48,96%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	45.039,91	% Período:	20,00%	8,75%	16,25%	55,00%								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	3.774,54	% Período:	100,00%											
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.898,38	% Período:	50,00%			50,00%								
1.4.	TERRAPLANAGEM	4.982,65	% Período:	100,00%											
1.5.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTUI	552.617,55	% Período:	35,06%	11,55%		53,40%								
1.6.	ALVENARIA E PAINÉIS	32.216,48	% Período:		100,00%										
1.7.	ESQUADRIAS	6.212,44	% Período:		100,00%										
1.8.	COBERTURA	100.730,15	% Período:			100,00%									
1.9.	REVESTIMENTO	15.043,56	% Período:			100,00%									
1.10.	PISOS	55.162,80	% Período:			100,00%									
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.870,24	% Período:				100,00%								
1.12.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DES	35.834,69	% Período:				100,00%								
1.13.	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNI	2.390,45	% Período:				100,00%								
1.14.	PINTURA	43.173,35	% Período:				100,00%								
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	48.552,81	% Período:				100,00%								

Total: R$ 975.500,00

		1 03/26	2 04/26	3 05/26	4 06/26	5 07/26	6 08/26	7 09/26	8 10/26	9 11/26	10 12/26	11 01/27	12 02/27
Período:	%:	21,88%	10,88%	18,27%	48,96%								
	Repasse:	213.113,98	106.017,76	177.981,41	476.886,85								
	Contrapartida:	328,20	163,28	274,09	734,43								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**213.442,18**	**106.181,04**	**178.255,50**	**477.621,28**								
Acumulado:	%:	21,88%	32,77%	51,04%	100,00%								
	Repasse:	213.113,98	319.131,74	497.113,15	974.000,00								
	Contrapartida:	328,20	491,48	765,57	1.500,00								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**213.442,18**	**319.623,22**	**497.878,72**	**975.500,00**								
	Administração Local:	20,00%	28,75%	45,00%	100,00%								

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 08:50:59 -03'00'

MA
Local

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 110393427-9
ART/RRT: MA20261023926

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)
BDI 1 : 24,23 %
LOCAL: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

SEM DESONERAÇÃO HORISTA = 112,73 % MENSALISTA = 70,19%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFI.
1.5.5.0.1.	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	KG	14805,75	16,04	19,93	295.078,60	30,25%	30,25%	A
1.8.0.0.1.	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	757,25	71,01	88,22	66.804,60	6,85%	37,10%	A
1.10.1.0.1.	ORSE	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	631,37	70,33	87,37	55.162,80	5,65%	42,75%	A
1.5.2.1.7.	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	44,58	936,54	1163,46	51.867,05	5,32%	48,07%	A
1.1.0.0.1.	Composição	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	9063,82	11259,98	45.039,91	4,62%	52,69%	A
1.15.0.0.3.	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	153,30	182,86	227,17	34.825,16	3,57%	56,26%	A
1.12.0.0.4.	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	255,00	102,04	126,76	32.323,80	3,31%	59,57%	A
1.8.0.0.3.	AGETOP CIVIL	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	M2	344,60	68,82	85,5	29.463,30	3,02%	62,59%	A
1.5.2.1.3.	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1763,80	12,41	15,42	27.197,80	2,79%	65,38%	A
1.14.2.0.1.	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 - RENNER OU SIMILAR - R1	M2	631,37	33,03	41,03	25.905,11	2,66%	68,03%	A
1.5.1.0.2.	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	195,78	103,5	128,58	25.173,39	2,58%	70,61%	A
1.5.2.1.4.	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1763,80	10,47	13,01	22.947,04	2,35%	72,97%	A
1.6.0.0.2.	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	84,20	168,75	209,64	17.651,69	1,81%	74,78%	A
1.5.6.0.1.	Composição	ARQUIBANCADA	M	27,35	450,26	559,36	15.298,50	1,57%	76,34%	A
1.6.0.0.1.	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	179,99	65,14	80,92	14.564,79	1,49%	77,84%	A
1.5.2.1.6.	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	109,66	99,37	123,45	13.537,53	1,39%	79,23%	A
1.9.0.0.2.	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	359,98	28,49	35,39	12.739,69	1,31%	80,53%	B
1.5.2.1.10.	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	210,51	45,97	57,11	12.022,23	1,23%	81,76%	B
1.5.3.0.4.	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	10,92	807,94	1003,7	10.960,40	1,12%	82,89%	B
1.11.2.0.1.	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	119,44	68,22	84,75	10.122,54	1,04%	83,92%	B
1.5.2.1.8.	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,70	936,54	1163,46	10.122,10	1,04%	84,96%	B
1.5.1.0.1.	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	106,70	68,43	85,01	9.070,57	0,93%	85,89%	B
1.5.2.1.9.	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	91,84	77,46	96,23	8.837,76	0,91%	86,80%	B
1.5.3.0.3.	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	138,32	50,57	62,82	8.689,26	0,89%	87,69%	B
1.14.1.0.1.	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	359,98	18,13	22,52	8.106,75	0,83%	88,52%	B
1.5.4.0.3.	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	84,37	75,38	93,64	7.900,41	0,81%	89,33%	B
1.5.3.0.1.	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	693,30	8,84	10,98	7.612,43	0,78%	90,11%	B
1.14.1.0.3.	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	359,98	16,52	20,52	7.386,79	0,76%	90,87%	B
1.11.5.0.1.	ORSE	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	110,24	47,94	59,56	6.565,89	0,67%	91,54%	B
1.7.0.0.1.	ORSE	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,00	1250,19	1553,11	6.212,44	0,64%	92,18%	B
1.5.4.0.4.	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,26	807,94	1003,7	5.279,46	0,54%	92,72%	B
1.15.0.0.2.	Composição	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	M2	1,00	3996,02	4964,26	4.964,26	0,51%	93,23%	B
1.5.1.0.4.	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	161,84	24,24	30,11	4.873,00	0,50%	93,73%	B
1.15.0.0.1.	ORSE	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	3726	4628,81	4.628,81	0,47%	94,20%	B
1.8.0.0.2.	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,00	55,26	68,65	4.462,25	0,46%	94,66%	B
1.2.0.0.1.	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	468,88	582,49	3.774,54	0,39%	95,05%	C
1.5.4.0.1.	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,60	10,58	13,14	3.437,42	0,35%	95,40%	C
1.5.3.0.2.	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	198,00	13,96	17,34	3.433,32	0,35%	95,75%	C
1.11.6.0.2.	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	443,82	4,97	6,17	2.738,37	0,28%	96,03%	C

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026.02.13 08:52:12 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(12/2025); ORSE (11/2025); SEINFRA 028; SBC (10/25); AGETOP CIVIL (10/2025); SETOP (07/2025); SEDOP (10/25)
BDI 1 : 24,23 %
LOCAL: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

SEM DESONERAÇÃO HORISTA = 112,73 % MENSALISTA = 70,19%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFI.
1.15.0.0.6.	Composição	LIMPEZA DA OBRA	M2	952,26	2,1	2,61	2.485,40	0,25%	96,29%	C
1.5.2.1.2.	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	137,50	14,02	17,42	2.395,25	0,25%	96,53%	C
1.9.0.0.1.	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,98	5,15	6,4	2.303,87	0,24%	96,77%	C
1.5.2.1.1.	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,93	942,07	1170,33	2.258,74	0,23%	97,00%	C
1.5.2.1.5.	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	98,40	16,78	20,85	2.051,64	0,21%	97,21%	C
1.4.0.0.2.	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	95,23	16,8	20,87	1.987,45	0,20%	97,41%	C
1.3.0.0.1.	Composição	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1569,02	1949,19	1.949,19	0,20%	97,61%	C
1.3.0.0.2.	Composição	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1569,02	1949,19	1.949,19	0,20%	97,81%	C
1.11.1.0.1.	ORSE	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	20,00	77,95	96,84	1.936,80	0,20%	98,01%	C
1.11.7.0.1.	Composição	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA,MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 4 MM2 E COM DISJUNTOR DE 20 A	M2	1,00	1508,96	1874,58	1.874,58	0,19%	98,20%	C
1.14.1.0.2.	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	359,98	3,97	4,93	1.774,70	0,18%	98,39%	C
1.12.0.0.3.	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	78,2	97,15	1.748,70	0,18%	98,56%	C
1.4.0.0.5.	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	95,23	12,26	15,23	1.450,35	0,15%	98,71%	C
1.5.1.0.3.	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	19,34	57,18	71,03	1.373,72	0,14%	98,85%	C
1.15.0.0.4.	ORSE	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00	1065,7	1323,92	1.323,92	0,14%	98,99%	C
1.5.4.0.2.	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,20	13,96	17,34	1.199,93	0,12%	99,11%	C
1.13.0.0.2.	ORSE	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPODE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	4,00	230,84	286,77	1.147,08	0,12%	99,23%	C
1.11.5.0.4.	ORSE	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "X" DE 3/4"	UN	22,00	37,66	46,79	1.029,38	0,11%	99,34%	C
1.4.0.0.1.	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	952,26	0,69	0,86	818,94	0,08%	99,42%	C
1.12.0.0.2.	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	26,96	33,49	602,82	0,06%	99,48%	C
1.13.0.0.5.	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	8,00	57,09	70,92	567,36	0,06%	99,54%	C
1.4.0.0.3.	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	119,04	3,74	4,65	553,54	0,06%	99,60%	C
1.12.0.0.6.	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	26,96	33,49	502,35	0,05%	99,65%	C
1.11.3.0.1.	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	392,67	487,81	487,81	0,05%	99,70%	C
1.13.0.0.4.	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	14,00	23,89	29,68	415,52	0,04%	99,74%	C
1.11.4.0.1.	Composição	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS CLASSE II - 60KA - 275V	M2	2,00	162,61	202,01	404,02	0,04%	99,78%	C
1.12.0.0.1.	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	20,17	25,06	375,90	0,04%	99,82%	C
1.11.4.0.2.	Composição	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 16 A, TIPO AC	M2	2,00	138,82	172,46	344,92	0,04%	99,86%	C
1.15.0.0.5.	ORSE	REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	1,00	261,82	325,26	325,26	0,03%	99,89%	C
1.12.0.0.5.	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	56,57	70,28	281,12	0,03%	99,92%	C
1.4.0.0.4.	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	95,23	1,46	1,81	172,37	0,02%	99,94%	C
1.11.6.0.1.	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,36	8,27	10,27	126,94	0,01%	99,95%	C
1.11.1.0.2.	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	46,36	57,59	115,18	0,01%	99,96%	C
1.13.0.0.3.	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UN	4,00	16,75	20,81	83,24	0,01%	99,97%	C
1.13.0.0.6.	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00	26,87	33,38	66,76	0,01%	99,98%	C
1.13.0.0.7.	SEDOP	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	1,00	52,7	65,47	65,47	0,01%	99,98%	C
1.13.0.0.1.	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	18,12	22,51	45,02	0,00%	99,99%	C
1.11.5.0.2.	ORSE	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	UN	5,00	6,69	8,31	41,55	0,00%	99,99%	C
1.11.4.0.4.	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	10,74	13,34	40,02	0,00%	100,00%	C
1.11.5.0.3.	ORSE	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	UN	10,00	2,33	2,89	28,90	0,00%	100,00%	C
1.11.4.0.3.	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	10,74	13,34	13,34	0,00%	100,00%	C
		TOTAL GERAL DA PLANILHA					**R$ 975.500,00**			

Importa o presente orçamento de: R$ 975.500,00
Novecentos E Setenta E Cinco Mil E Quinhentos Reais

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 08:52:24 -03'00'

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: 1 ADM, SV. INI, MOB, TERRAPL, INFR.	2 ADM, INFR, ALV,ESQ,
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**213.442,18**	**106.181,04**
1.	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**		-					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-					
1.1.0.0.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1. AD	*ADMINISTRAÇÃO DA OBRA*	0,80	0,35
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-					
1.2.0.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2. SE	*SERVIÇOS INICIAIS*	6,48	
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.3.0.0.1.	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3. MO	*MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*	1,00	
1.3.0.0.2.	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3. MO	*MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*		
1.4.	TERRAPLANAGEM		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.4.0.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	952,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4. TE	*TERRAPLANAGEM*	952,26	
1.4.0.0.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	95,23	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4. TE	*TERRAPLANAGEM*	95,23	
1.4.0.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	119,04	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4. TE	*TERRAPLANAGEM*	119,04	
1.4.0.0.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	95,23	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4. TE	*TERRAPLANAGEM*	95,23	
1.4.0.0.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	95,23	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4. TE	*TERRAPLANAGEM*	95,23	
1.5.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		-					
1.5.1.	MOVIMENTO DE TERRA		-					
1.5.1.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	106,70	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	106,70	
1.5.1.0.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	195,78	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	195,78	
1.5.1.0.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	19,34	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	19,34	
1.5.1.0.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	161,84	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	161,84	

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 08:52:58 -03'00'

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	ADM, SV. INI, MOB, TERRAPL, INFR. 1	ADM, INFR, ALV.ESQ, 2
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**213.442,18**	**106.181,04**
1.5.2.	ESTRUTURAS DE CONCRETO		-					
1.5.2.1.	FUNDAÇÕES		-					
1.5.2.1.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,93	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	1,93	
1.5.2.1.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	137,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	137,50	
1.5.2.1.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.763,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	1.763,80	
1.5.2.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.763,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	1.763,80	
1.5.2.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	98,40	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	98,40	
1.5.2.1.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	109,66	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	109,66	
1.5.2.1.7.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	44,58	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	44,58	
1.5.2.1.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,70	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	8,70	
1.5.2.1.9.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	91,84	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	91,84	
1.5.2.1.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	210,51	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*	210,51	
1.5.3.	PILARES		-					
1.5.3.0.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	693,30	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		693,30
1.5.3.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	198,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		198,00
1.5.3.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	138,32	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		138,32
1.5.3.0.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	10,92	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		10,92
1.5.4.	VIGAS		-					
1.5.4.0.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,60	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		261,60
1.5.4.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		69,20

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:52:58 -03'00'

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	ADM, SV. INI, MOB, TERRAPL, INFR. 1	ADM, INFR, ALV,ESQ, 2
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**213.442,18**	**106.181,04**
1.5.4.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	84,37	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		84,37
1.5.4.0.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		5,26
1.5.5.	ESTRUTURA METÁLICAS		-					
1.5.5.0.1.	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	KG	14.805,75	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		
1.5.6.	ARQUIBANCADA		-					
1.5.6.0.1.	ARQUIBANCADA	M	27,35	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5. INI	*INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA*		27,35
1.6.	ALVENARIA E PAINÉIS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.6.0.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	179,99	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6. AL	*ALVENARIA E PAINÉIS*		179,99
1.6.0.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	84,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6. AL	*ALVENARIA E PAINÉIS*		84,20
1.7.	ESQUADRIAS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.7.0.0.1.	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7. ES	*ESQUADRIAS*		4,00
1.8.	COBERTURA		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.8.0.0.1.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	757,25	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	8. CO	*COBERTURA*		
1.8.0.0.2.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	8. CO	*COBERTURA*		
1.8.0.0.3.	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	M2	344,60	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	8. CO	*COBERTURA*		
1.9.	REVESTIMENTO		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.9.0.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,98	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	9. RE	*REVESTIMENTO*		
1.9.0.0.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	359,98	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	9. RE	*REVESTIMENTO*		

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:52:58 -03'00'

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	ADM, SV. INI, MOB, TERRAPL, INFR. 1	ADM, INFR, ALV.ESQ, 2
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**213.442,18**	**106.181,04**
1.10.	PISOS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.10.1.	QUADRA POLIESPORTIVA		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.10.1.0.1.	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	631,37	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	10. P	*PISOS*		
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.11.1.	ILUMINAÇÃO		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.11.1.0.1.	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	20,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.1.0.2.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.2.	ATERRAMENTO		-					
1.11.2.0.1.	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	119,44	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.3.	QUADROS		-					
1.11.3.0.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.4.	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO		-					
1.11.4.0.1.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS CLASSE II - 60KA - 275V	M2	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.4.0.2.	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 16 A, TIPO AC	M2	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.4.0.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.4.0.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.5.	ELETRODUTOS		-					
1.11.5.0.1.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	110,24	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.5.0.2.	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	UN	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.5.0.3.	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	UN	10,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.5.0.4.	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "X" DE 3/4"	UN	22,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. I	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.6.	CABOS		-					

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 08:52:58 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	ADM, SV. INI, MOB, TERRAPL, INFR. 1	ADM, INFR, ALV.ESQ, 2
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**213.442,18**	**106.181,04**
1.11.6.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,36	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.6.0.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	443,82	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.11.7.	ENTRADA DE ENERGIA		-					
1.11.7.0.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA,MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 4 MM2 E COM DISJUNTOR DE 20 A	M2	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		
1.12.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS		-					
1.12.0.0.1.	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	*SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS*		
1.12.0.0.2.	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	*SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS*		
1.12.0.0.3.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	*SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS*		
1.12.0.0.4.	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	255,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	*SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS*		
1.12.0.0.5.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	*SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS*		
1.12.0.0.6.	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	*SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS*		
1.13.	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO		-					
1.13.0.0.1.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. IN	*INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO*		
1.13.0.0.2.	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPODE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. IN	*INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO*		
1.13.0.0.3.	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UN	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. IN	*INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO*		
1.13.0.0.4.	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	14,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. IN	*INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO*		
1.13.0.0.5.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. IN	*INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO*		
1.13.0.0.6.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. IN	*INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO*		
1.13.0.0.7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. IN	*INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO*		

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:52:58 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: 1 ADM, SV. INI, MOB, TERRAPL, INFR.	2 ADM, INFR, ALV,ESQ,
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	213.442,18	106.181,04
1.14.	PINTURA		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.14.1.	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.14.1.0.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	359,98	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	14. P	*PINTURA*		
1.14.1.0.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	359,98	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	14. P	*PINTURA*		
1.14.1.0.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	359,98	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	14. P	*PINTURA*		
1.14.2.	PISO QUADRA		-					
1.14.2.0.1.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 - RENNER OU SIMILAR - R1	M2	631,37	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	14. P	*PINTURA*		
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO				
1.15.0.0.1.	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	15. S	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.15.0.0.2.	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	M2	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	15. S	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.15.0.0.3.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	153,30	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	15. S	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.15.0.0.4.	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	15. S	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.15.0.0.5.	REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	15. S	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.15.0.0.6.	LIMPEZA DA OBRA	M2	952,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	15. S	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		

MA
Local

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 110393427-9
ART/RRT: MA20261023926

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:52:58 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM,COBERT,REVEST,PISOS,	ADM,INFRAESTRUTURA	ADM, DESMOB, INST. ELET, PINTURA, SV COMPL.	
				3	4	5	6
				178.255,50	304.311,78	173.309,50	
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA		-				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-				
1.1.0.0.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	0,65	0,82	1,38	
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-				
1.2.0.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48				
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		-				
1.3.0.0.1.	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,00				
1.3.0.0.2.	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00			1,00	
1.4.	TERRAPLANAGEM		-				
1.4.0.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	952,26				
1.4.0.0.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	95,23				
1.4.0.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	119,04				
1.4.0.0.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	95,23				
1.4.0.0.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	95,23				
1.5.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		-				
1.5.1.	MOVIMENTO DE TERRA		-				
1.5.1.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	106,70				
1.5.1.0.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	195,78				
1.5.1.0.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	19,34				
1.5.1.0.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	161,84				

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 08:52:58 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM,COBERT,REVEST,PISOS,	ADM,INFRAESTRUTURA	ADM, DESMOB, INST. ELET, PINTURA, SV COMPL.	
				3	4	5	6
				178.255,50	304.311,78	173.309,50	
1.5.2.	ESTRUTURAS DE CONCRETO		-				
1.5.2.1.	FUNDAÇÕES		-				
1.5.2.1.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,93				
1.5.2.1.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	137,50				
1.5.2.1.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.763,80				
1.5.2.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.763,80				
1.5.2.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	98,40				
1.5.2.1.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	109,66				
1.5.2.1.7.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	44,58				
1.5.2.1.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,70				
1.5.2.1.9.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	91,84				
1.5.2.1.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	210,51				
1.5.3.	PILARES		-				
1.5.3.0.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	693,30				
1.5.3.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	198,00				
1.5.3.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	138,32				
1.5.3.0.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	10,92				
1.5.4.	VIGAS		-				
1.5.4.0.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,60				
1.5.4.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,20				

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:52:58 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM,COBERT,REVEST,PISOS,	ADM,INFRAESTRUTURA	ADM, DESMOB, INST. ELET, PINTURA, SV COMPL.	
				3	4	5	6
				178.255,50	304.311,78	173.309,50	
1.5.4.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	84,37				
1.5.4.0.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,26				
1.5.5.	ESTRUTURA METÁLICAS		-				
1.5.5.0.1.	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	KG	14.805,75		14.805,75		
1.5.6.	ARQUIBANCADA		-				
1.5.6.0.1.	ARQUIBANCADA	M	27,35				
1.6.	ALVENARIA E PAINÉIS		-				
1.6.0.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	179,99				
1.6.0.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	84,20				
1.7.	ESQUADRIAS		-				
1.7.0.0.1.	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,00				
1.8.	COBERTURA		-				
1.8.0.0.1.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	757,25	757,25			
1.8.0.0.2.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,00	65,00			
1.8.0.0.3.	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	M2	344,60	344,60			
1.9.	REVESTIMENTO		-				
1.9.0.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,98	359,98			
1.9.0.0.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	359,98	359,98			

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
2026.02.13 08:52:58 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM,COBERT,REVEST,PISOS,	ADM,INFRAESTRUTURA	ADM, DESMOB, INST. ELET, PINTURA, SV COMPL.	
				3	4	5	6
				178.255,50	304.311,78	173.309,50	
1.10.	PISOS		-				
1.10.1.	QUADRA POLIESPORTIVA		-				
1.10.1.0.1.	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	631,37	631,37			
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-				
1.11.1.	ILUMINAÇÃO		-				
1.11.1.0.1.	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	20,00			20,00	
1.11.1.0.2.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00			2,00	
1.11.2.	ATERRAMENTO		-				
1.11.2.0.1.	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	119,44			119,44	
1.11.3.	QUADROS		-				
1.11.3.0.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			1,00	
1.11.4.	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO		-				
1.11.4.0.1.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS CLASSE II - 60KA - 275V	M2	2,00			2,00	
1.11.4.0.2.	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 16 A, TIPO AC	M2	2,00			2,00	
1.11.4.0.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			1,00	
1.11.4.0.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00			3,00	
1.11.5.	ELETRODUTOS		-				
1.11.5.0.1.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	110,24			110,24	
1.11.5.0.2.	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	UN	5,00			5,00	
1.11.5.0.3.	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	UN	10,00			10,00	
1.11.5.0.4.	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "X" DE 3/4"	UN	22,00			22,00	
1.11.6.	CABOS		-				

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 08:52:58 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM,COBERT,REVEST,PISOS,	ADM,INFRAESTRUTURA	ADM, DESMOB, INST. ELET, PINTURA, SV COMPL.	
				3	4	5	6
				178.255,50	304.311,78	173.309,50	
1.11.6.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,36			12,36	
1.11.6.0.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	443,82			443,82	
1.11.7.	ENTRADA DE ENERGIA		-				
1.11.7.0.1.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA,MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 4 MM2 E COM DISJUNTOR DE 20 A	M2	1,00			1,00	
1.12.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS		-				
1.12.0.0.1.	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00			15,00	
1.12.0.0.2.	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00			18,00	
1.12.0.0.3.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00			18,00	
1.12.0.0.4.	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	255,00			255,00	
1.12.0.0.5.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00			4,00	
1.12.0.0.6.	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00			15,00	
1.13.	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO		-				
1.13.0.0.1.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00			2,00	
1.13.0.0.2.	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPODE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	4,00			4,00	
1.13.0.0.3.	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UN	4,00			4,00	
1.13.0.0.4.	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	14,00			14,00	
1.13.0.0.5.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	8,00			8,00	
1.13.0.0.6.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00			2,00	
1.13.0.0.7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	1,00			1,00	

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 08:52:58 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
	991450/2025	1107980-10	PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADM,COBERT,REVEST,PISOS,	ADM,INFRAESTRUTURA	ADM, DESMOB, INST. ELET, PINTURA, SV COMPL.	
				3	4	5	6
				178.255,50	304.311,78	173.309,50	
1.14.	PINTURA		-				
1.14.1.	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		-				
1.14.1.0.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	359,98			359,98	
1.14.1.0.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	359,98			359,98	
1.14.1.0.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	359,98			359,98	
1.14.2.	PISO QUADRA		-				
1.14.2.0.1.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 - RENNER OU SIMILAR - R1	M2	631,37			631,37	
1.15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				
1.15.0.0.1.	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00			1,00	
1.15.0.0.2.	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	M2	1,00			1,00	
1.15.0.0.3.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	153,30			153,30	
1.15.0.0.4.	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00			1,00	
1.15.0.0.5.	REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	1,00			1,00	
1.15.0.0.6.	LIMPEZA DA OBRA	M2	952,26			952,26	

MA
Local

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA M
CREA/CAU: 110393427-9
ART/RRT: MA20261023926

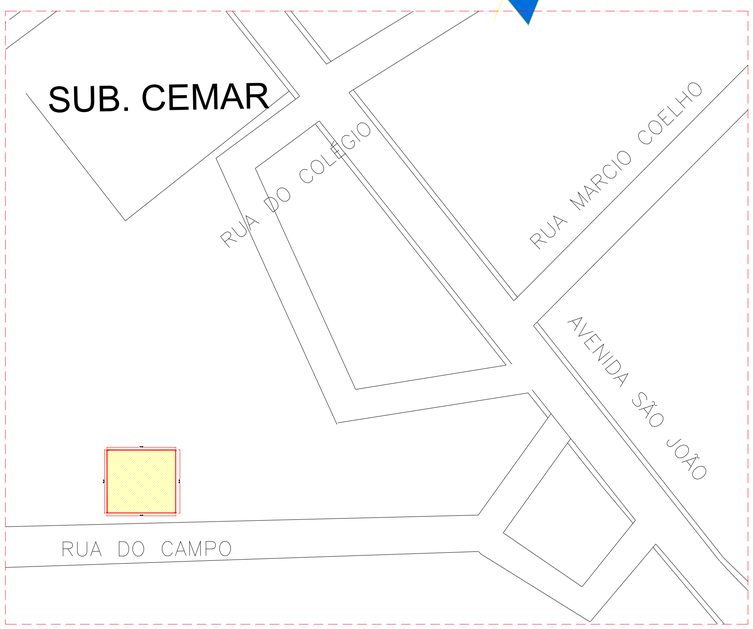
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 2026.02.13 08:52:58 -03'00'

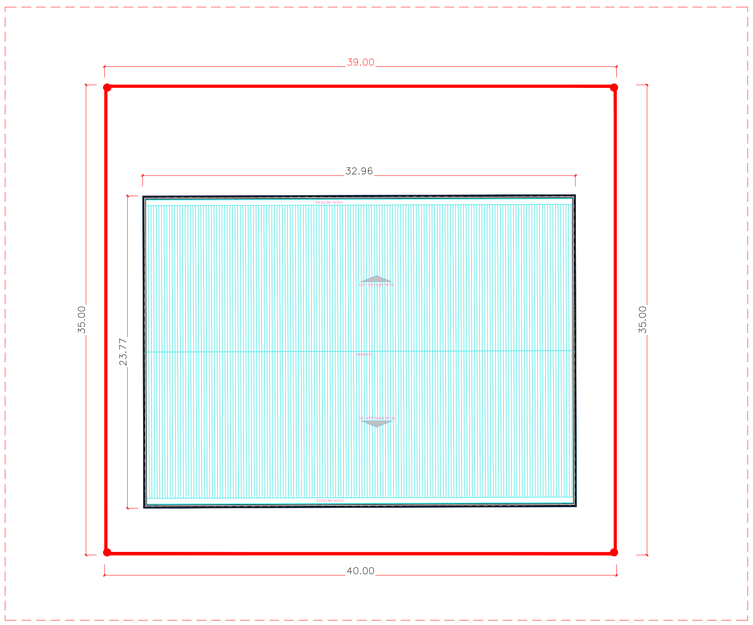
PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
PREFEITURA

PONTO	NOME	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
		LATITUDE	LONGITUDE
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	7°1'13.33"S	45°28'41.86"O
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGAEIRAS	7°1'1.92"S	45°28'45.59"O
3	TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	7°1'9.95"S	45°28'30.94"O
4	CEMITÉRIO DO PAU AMARELO	7°1'19.87"S	45°29'59.93"O
5	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CENTRAL	7°1'23.00"S	45°28'37.85"O
6	ESTÁDIO IPIRANGA	7°1'33.85"S	45°28'32.52"O
7	PRAÇA SÃO FRANCISCO	7°1'21.01"S	45°28'57.01"O
8	QUADRA COBERTA	7° 1'52.85"S	45°29'28.50"O
9	AABB	7° 1'52.52"S	45°28'40.21"O













Planta de localização

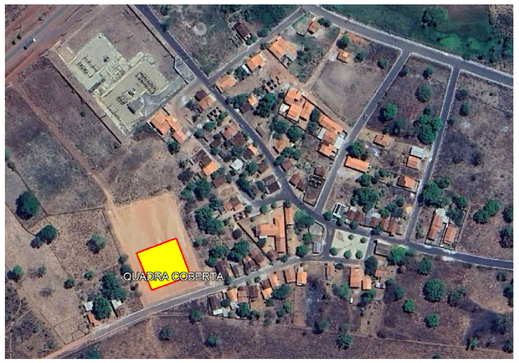


Imagem via satélite

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Região Geográfica Intermediária:

Balsas

Região Geográfica Imediata:

Balsas

COORDENADAS DA SEDE

Latitude:-7°1'13.33"S (ou -7.02037° em decimal)

Longitude:-45°28'41.86"O (ou -45.47829° em decimal)

Fonte:Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, fevereiro de 2026

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /MA

TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026.02.13 15:42:01 -03'00'

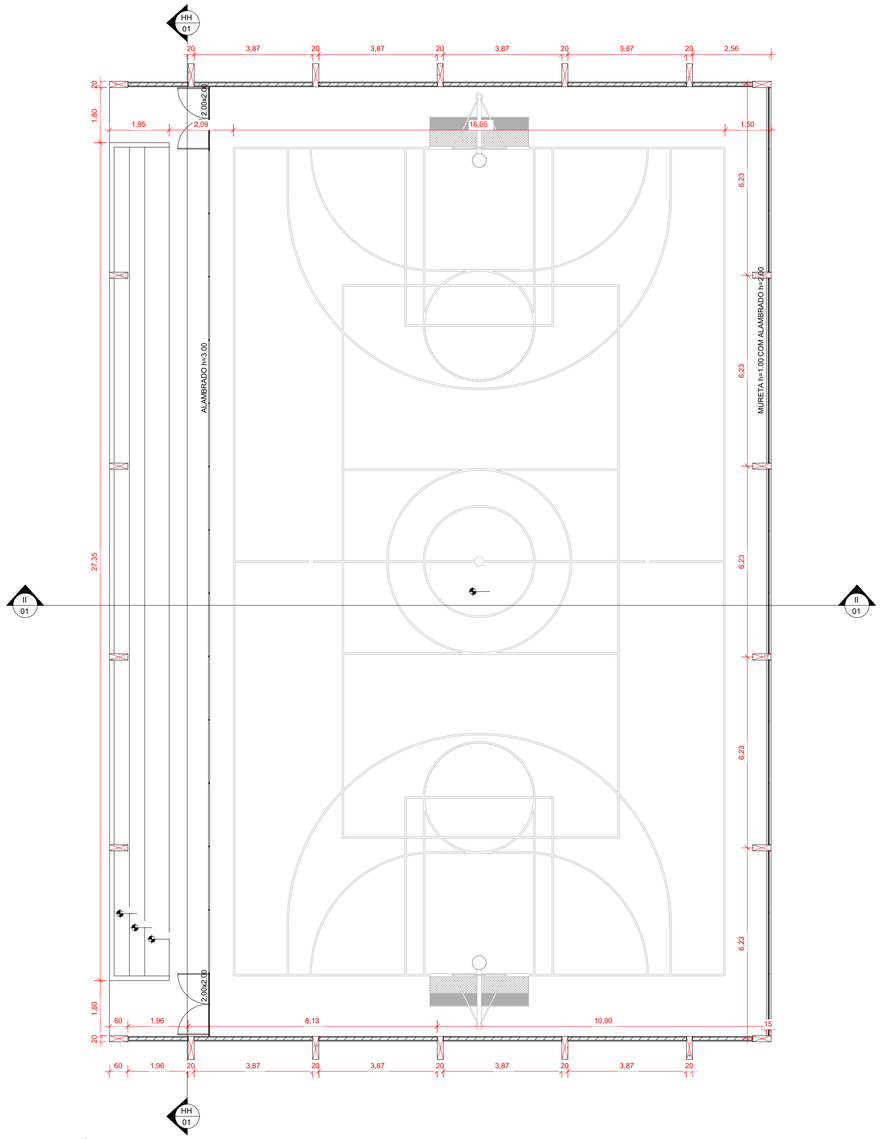
RESP. TÉCNICO

PRANCHA: 01/01

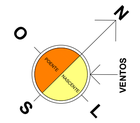
ESCALA: INDICADA

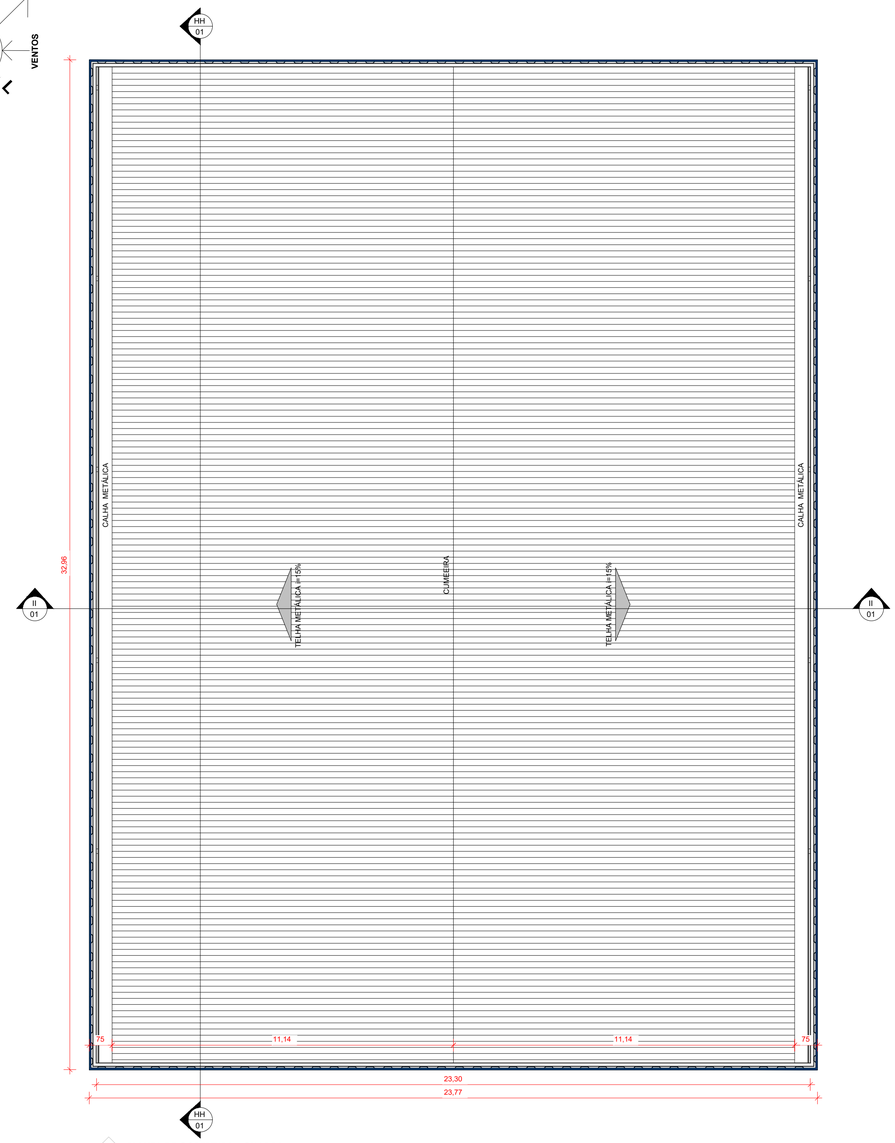
DATA: FEV./2026

DESENHISTA:

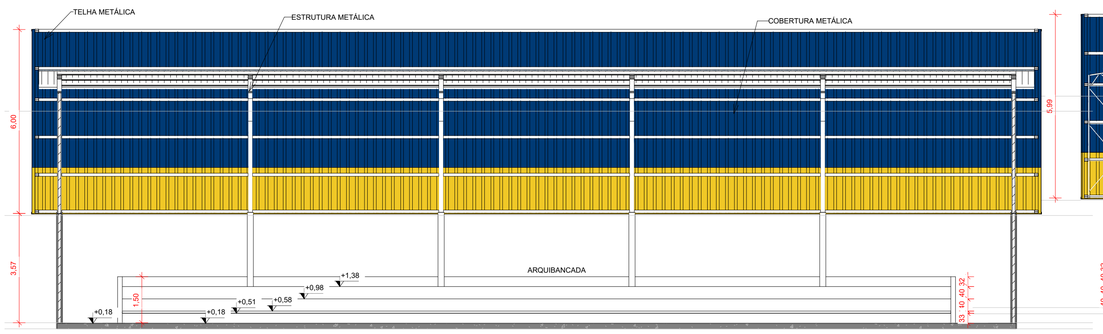


1 **PLANTA BAIXA - QUADRA COBERTA**
ESCALA 1 : 100

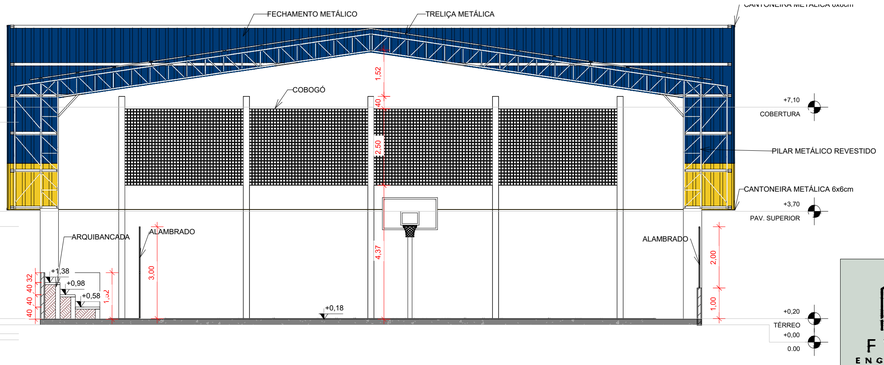




3 **PLANTA DE COBERTURA - QUADRA**
ESCALA 1 : 100



2 **CORTE HH**
ESCALA 1 : 100



4 **CORTE II**
ESCALA 1 : 100

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

FVSM ENGENHARIA

TÍTULO: QUADRA COBERTA - SEDE

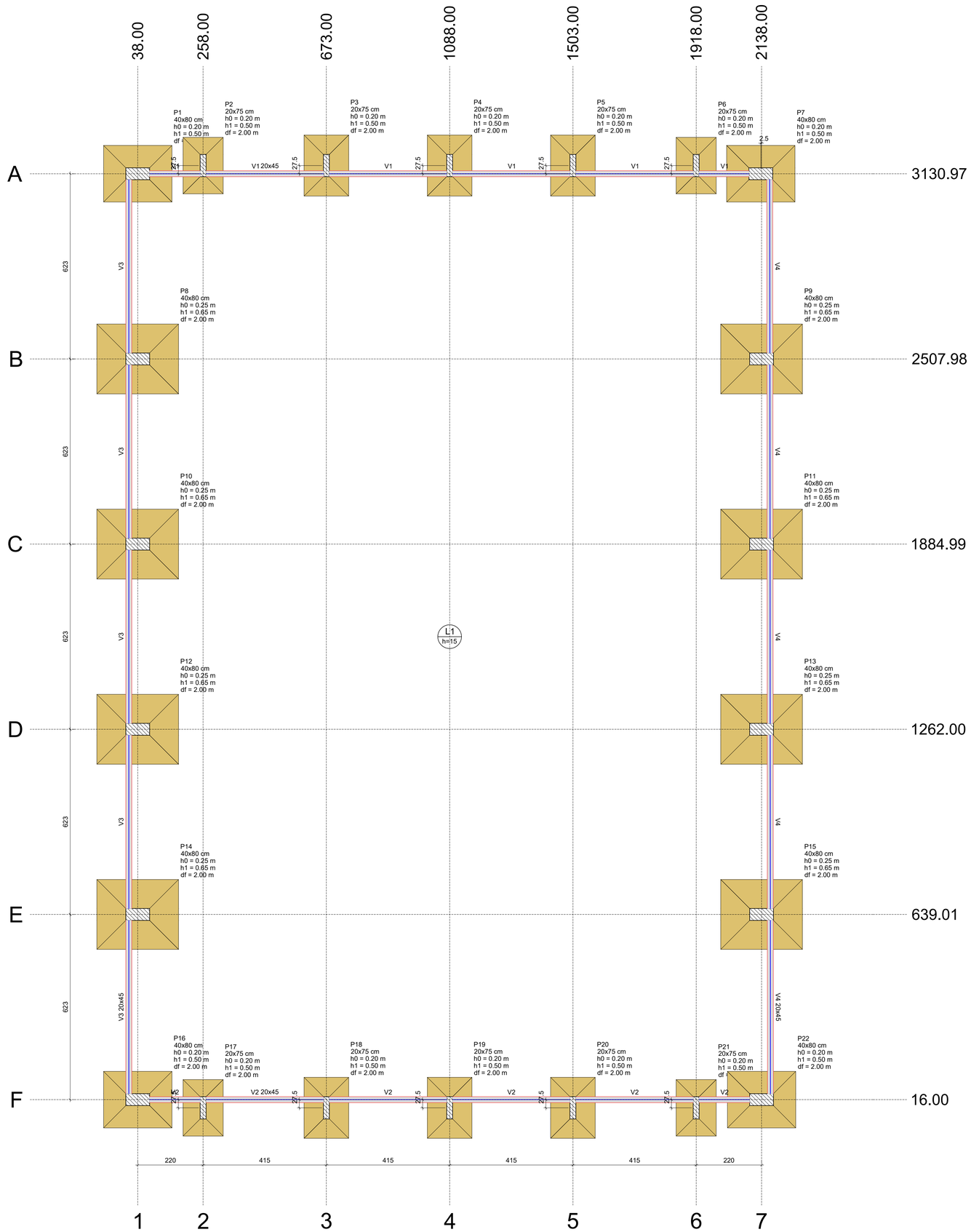
ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

DESENHISTA:

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 08:55:11 -03'00'
RESP. TÉCNICO

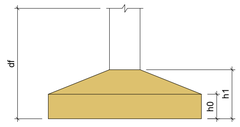
PRANCHA: 01/01



PLANTA DE LOCAÇÃO

Escala 1:75

Nome	Seção	X	Y	Carga Máx.	Carga Mín.	Pilar								Fundação				
						Mx Máximo (kN.m)		My Máximo (kN.m)		Fx Máximo (kN)		Fy Máximo (kN)		Lado B	Lado H	h0 / ha	h1 / hb	df
	(cm)	(cm)	(cm)	(kN)	(kN)	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	(cm)	(cm)	(m)	(m)	(m)
P1	40x80	38.00	3130.97	142	131	0	-5	12	-13	8	-11	7	0	190	230	0.20	0.50	2.00
P2	20x75	258.00	3158.50	85	71	0	-8	1	-2	1	-5	19	-3	135	190	0.20	0.50	2.00
P3	20x75	673.00	3158.50	97	90	0	-10	2	-3	4	-4	22	0	150	205	0.20	0.50	2.00
P4	20x75	1088.00	3158.50	97	89	0	-11	2	-3	3	-4	23	0	150	205	0.20	0.50	2.00
P5	20x75	1503.00	3158.50	97	90	0	-10	2	-3	3	-3	22	0	150	205	0.20	0.50	2.00
P6	20x75	1918.00	3158.50	84	71	0	-8	3	0	4	-2	19	-3	135	190	0.20	0.50	2.00
P7	40x80	2135.54	3130.97	142	131	0	-5	14	-13	12	-7	7	0	190	230	0.20	0.50	2.00
P8	40x80	38.00	2507.98	247	235	3	-3	6	-6	3	-2	2	-3	235	275	0.25	0.65	2.00
P9	40x80	2138.04	2507.98	247	235	3	-3	5	-6	3	-4	2	-3	235	275	0.25	0.65	2.00
P10	40x80	38.00	1884.99	247	235	3	-1	3	-2	2	-2	1	-2	235	275	0.25	0.65	2.00
P11	40x80	2138.04	1884.99	247	235	3	-1	3	-4	2	-1	1	-3	235	275	0.25	0.65	2.00
P12	40x80	38.00	1262.00	247	235	2	-2	3	-2	2	-2	3	-2	235	275	0.25	0.65	2.00
P13	40x80	2138.04	1262.00	247	235	2	-2	3	-4	2	-1	3	-2	235	275	0.25	0.65	2.00
P14	40x80	38.00	639.01	247	235	2	-2	6	-6	3	-2	2	-1	235	275	0.25	0.65	2.00
P15	40x80	2138.04	639.01	247	235	2	-2	5	-5	3	-4	2	-1	235	275	0.25	0.65	2.00
P16	40x80	38.00	16.02	142	131	6	0	12	-13	8	-11	0	-8	190	230	0.20	0.50	2.00
P17	20x75	258.00	-11.50	85	71	9	0	1	-2	1	-5	2	-18	135	190	0.20	0.50	2.00
P18	20x75	673.00	-11.50	97	90	11	0	2	-3	4	-4	0	-23	150	205	0.20	0.50	2.00
P19	20x75	1088.00	-11.50	97	89	12	0	2	-3	3	-4	0	-22	150	205	0.20	0.50	2.00
P20	20x75	1503.00	-11.50	97	90	11	0	2	-3	3	-3	0	-23	150	205	0.20	0.50	2.00
P21	20x75	1918.00	-11.50	85	71	9	0	3	0	4	-2	2	-18	135	190	0.20	0.50	2.00
P22	40x80	2138.04	16.02	142	131	6	0	14	-13	12	-7	0	-8	190	230	0.20	0.50	2.00



Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
38.00	P1, P8, P10, P12, P14, P16
258.00	P2, P17
673.00	P3, P18
1088.00	P4, P19
1503.00	P5, P20
1918.00	P6, P21
2135.54	P7
2138.04	P9, P11, P13, P15, P22

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
3158.50	P2, P3, P4, P5, P6
3130.97	P1, P7
2507.98	P8, P9
1884.99	P10, P11
1262.00	P12, P13
639.01	P14, P15
16.02	P16, P22
-11.50	P17, P18, P19, P20, P21

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:660801 85253 — Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026.02.13 09:05:21 -03'00'

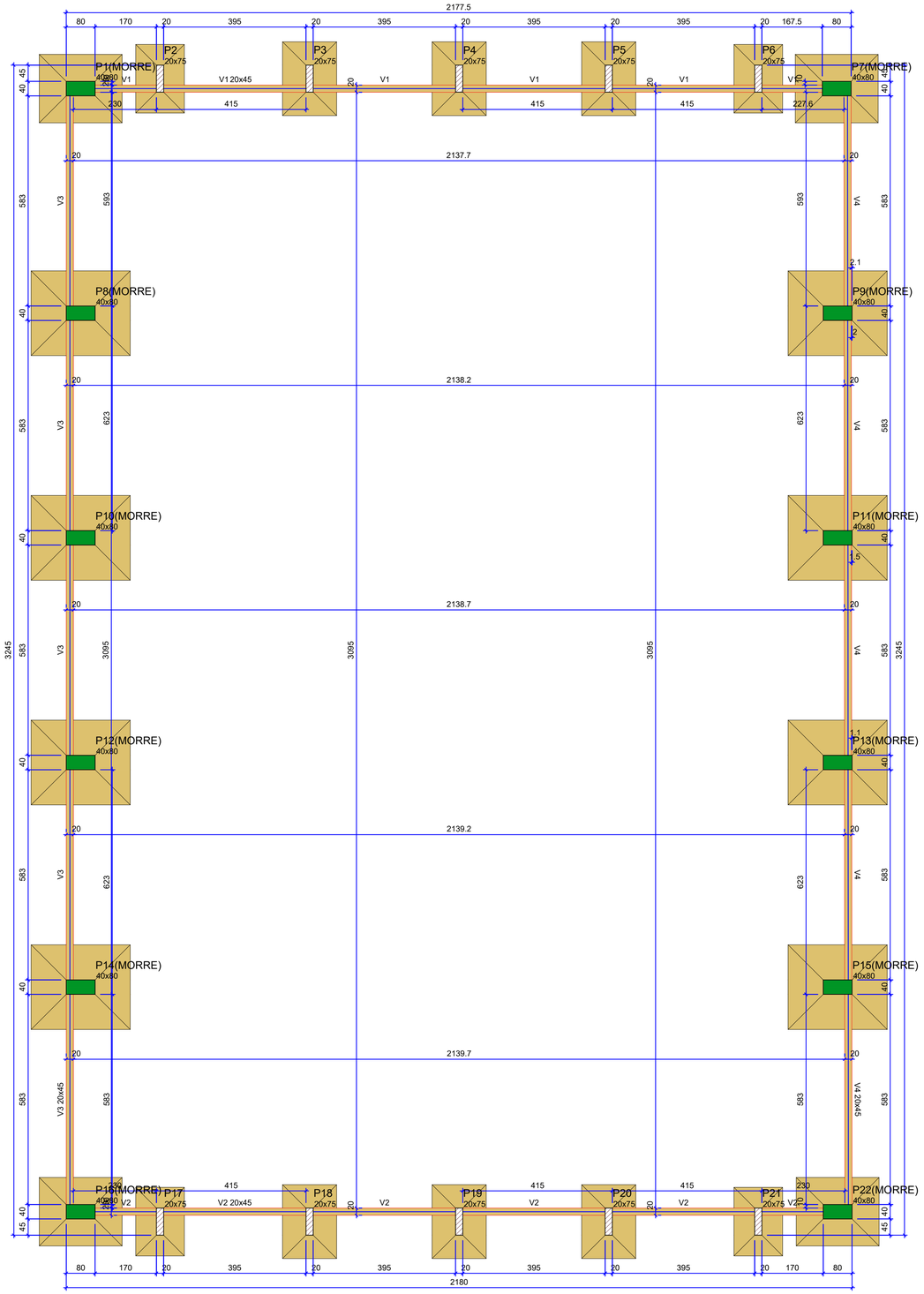
RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

DESENHISTA:

PRANCHA: 01/11



FORMA DO PAVIMENTO 0 (NÍVEL 0.00)

Escala 1:75

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
V1	20x45	0.00	0.00
V2	20x45	0.00	0.00
V3	20x45	0.00	0.00
V4	20x45	0.00	0.00

Características dos materiais

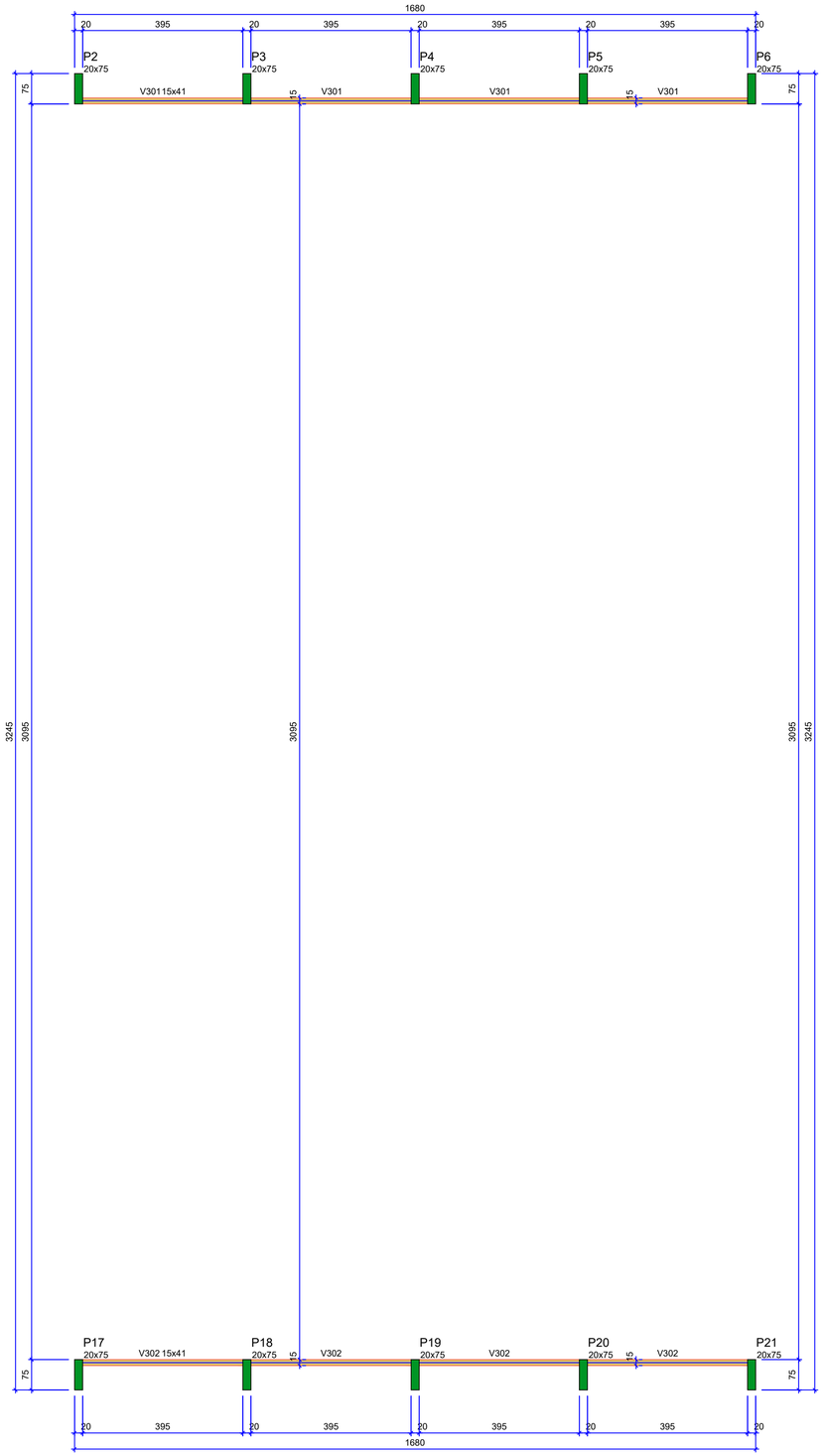
fck (MPa)	Ecs (MPa)
25	24150

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
P1	40x80	0.00	0.00
P2	20x75	0.00	0.00
P3	20x75	0.00	0.00
P4	20x75	0.00	0.00
P5	20x75	0.00	0.00
P6	20x75	0.00	0.00
P7	40x80	0.00	0.00
P8	40x80	0.00	0.00
P9	40x80	0.00	0.00
P10	40x80	0.00	0.00
P11	40x80	0.00	0.00
P12	40x80	0.00	0.00
P13	40x80	0.00	0.00
P14	40x80	0.00	0.00
P15	40x80	0.00	0.00
P16	40x80	0.00	0.00
P17	20x75	0.00	0.00
P18	20x75	0.00	0.00
P19	20x75	0.00	0.00
P20	20x75	0.00	0.00
P21	20x75	0.00	0.00
P22	40x80	0.00	0.00

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
V301	15x41	0.00	7.28
V302	15x41	0.00	7.28

Características dos materiais

fck (MPa)	Ecs (MPa)
25	24150

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
P2	20x75	0.00	7.28
P3	20x75	0.00	7.28
P4	20x75	0.00	7.28
P5	20x75	0.00	7.28
P6	20x75	0.00	7.28
P17	20x75	0.00	7.28
P18	20x75	0.00	7.28
P19	20x75	0.00	7.28
P20	20x75	0.00	7.28
P21	20x75	0.00	7.28

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

FORMA DO PAVIMENTO 3 (NÍVEL 7.28)

Escala 1:75

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 — Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026.02.13 09:05:41 -03'00'

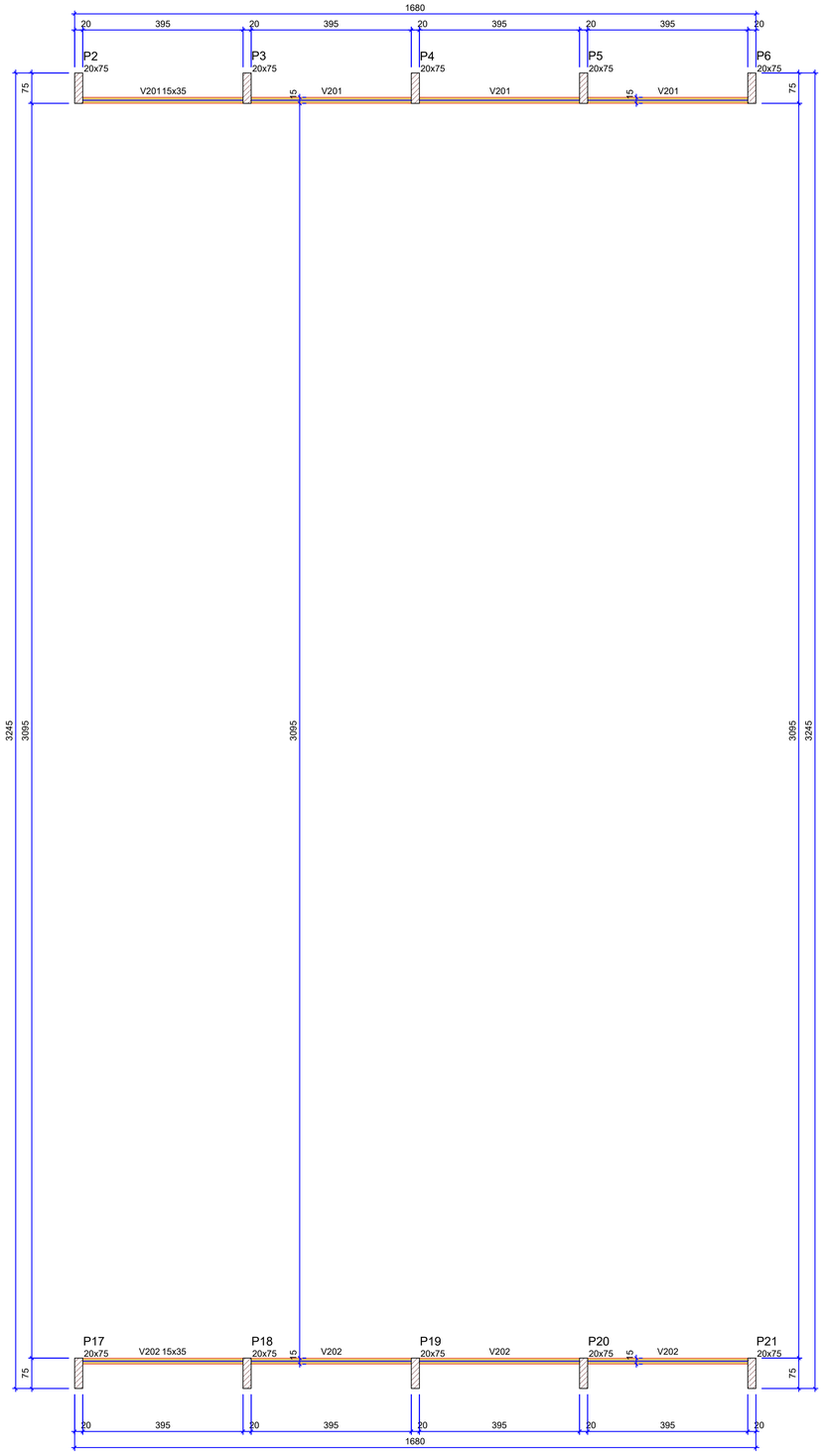
RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

DESENHISTA:

PRANCHA: 02/11



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
V201	15x35	0.00	4.37
V202	15x35	0.00	4.37

Características dos materiais

fck (MPa)	Ecs (MPa)
25	24150

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

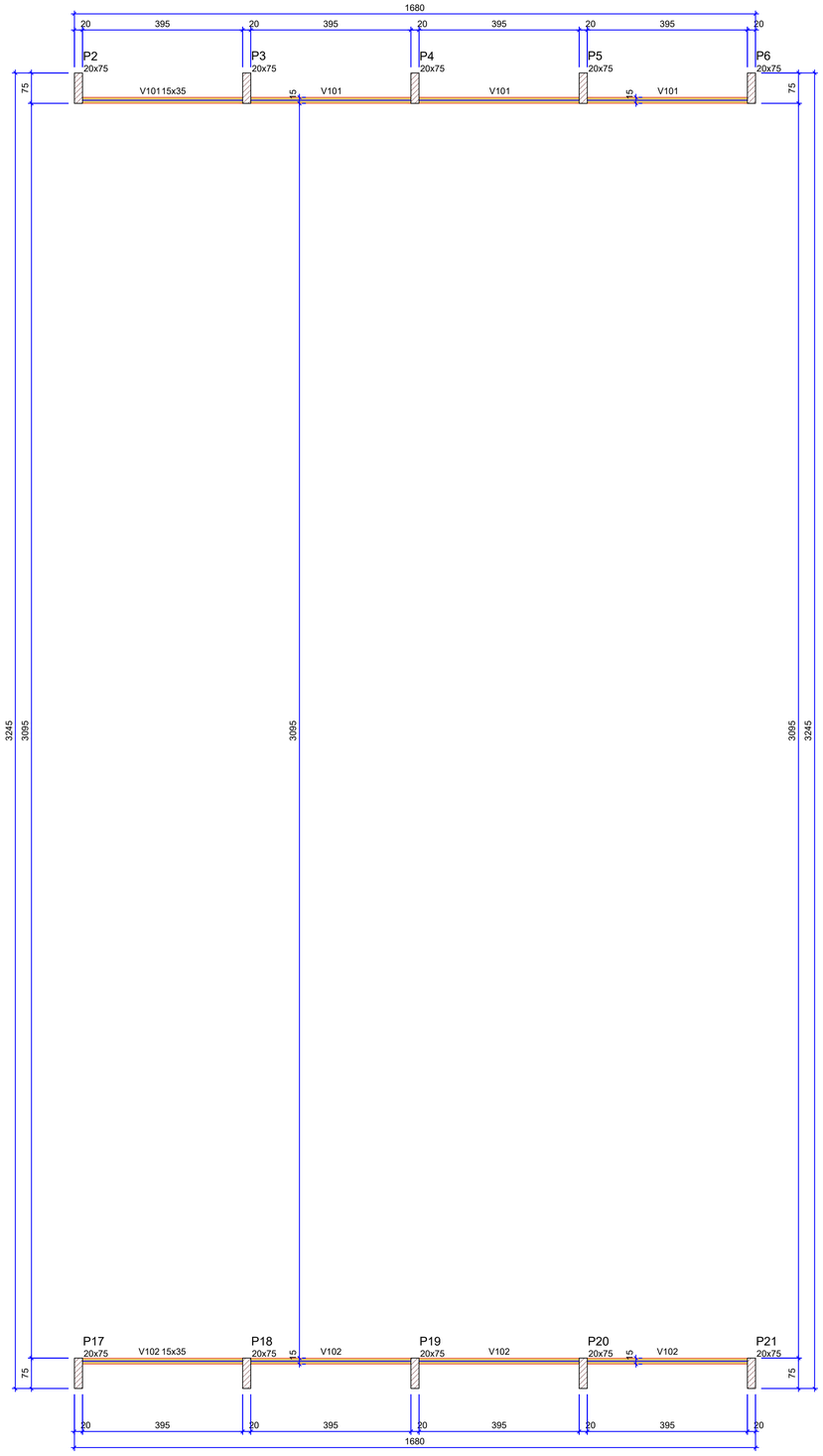
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
P2	20x75	0.00	4.37
P3	20x75	0.00	4.37
P4	20x75	0.00	4.37
P5	20x75	0.00	4.37
P6	20x75	0.00	4.37
P17	20x75	0.00	4.37
P18	20x75	0.00	4.37
P19	20x75	0.00	4.37
P20	20x75	0.00	4.37
P21	20x75	0.00	4.37

Legenda dos pilares
Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes
Viga

FORMA DO PAVIMENTO 2 (NÍVEL 4.37)

Escala 1:75



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
V101	15x35	0.00	2.37
V102	15x35	0.00	2.37

Características dos materiais

fck (MPa)	Ecs (MPa)
25	24150

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
P2	20x75	0.00	2.37
P3	20x75	0.00	2.37
P4	20x75	0.00	2.37
P5	20x75	0.00	2.37
P6	20x75	0.00	2.37
P17	20x75	0.00	2.37
P18	20x75	0.00	2.37
P19	20x75	0.00	2.37
P20	20x75	0.00	2.37
P21	20x75	0.00	2.37

Legenda dos pilares
Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes
Viga

FORMA DO PAVIMENTO 1 (NÍVEL 2.37)

Escala 1:75

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO:
PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 09:06:39 -03'00'

RESP. TÉCNICO

PRANCHA: 03/11

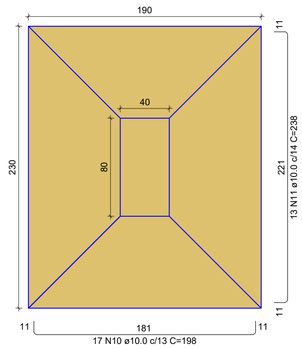
ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

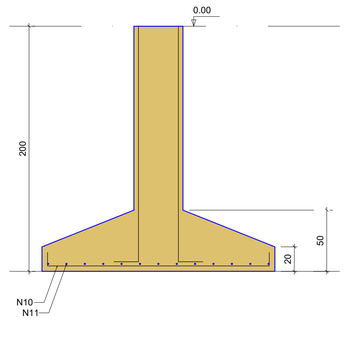
DESENHISTA:

S1=S7=S16=S22

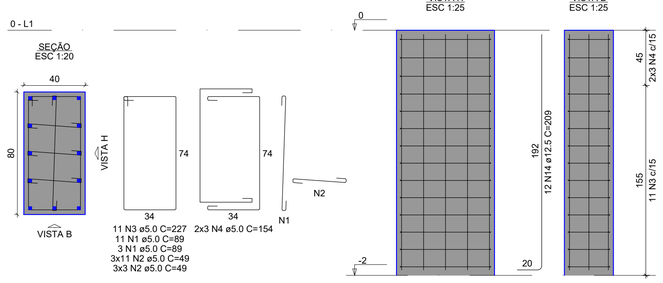
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



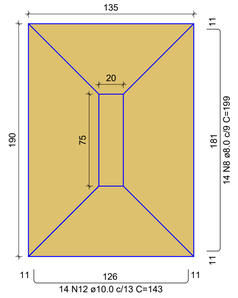
P1=P7=P16=P22



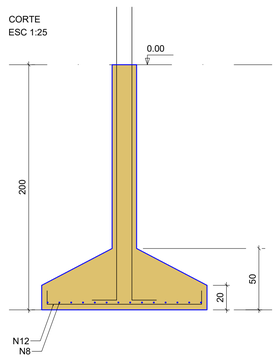
P2=P6=P17=P21

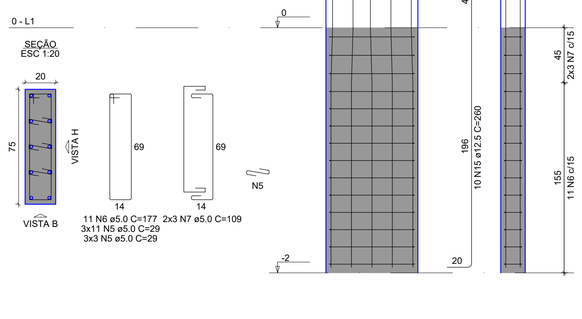
S2=S6=S17=S21

PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

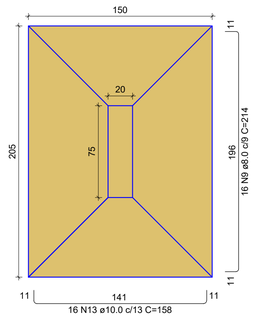




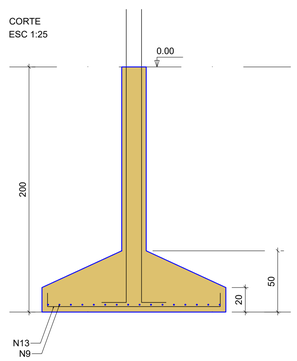
P3=P4=P5=P18=P19=P20

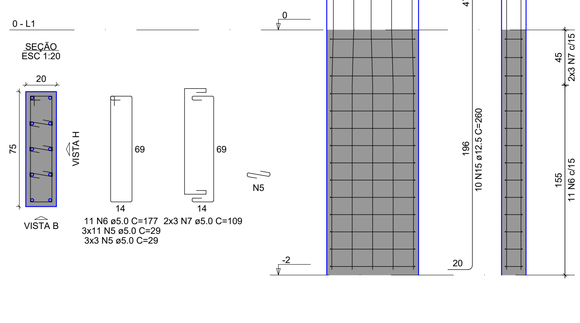
S3=S4=S5=S18=S19=S20

PLANTA
ESC 1:25



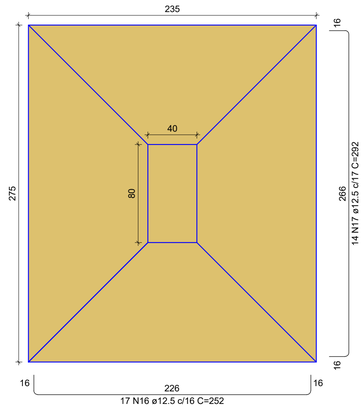
CORTE
ESC 1:25



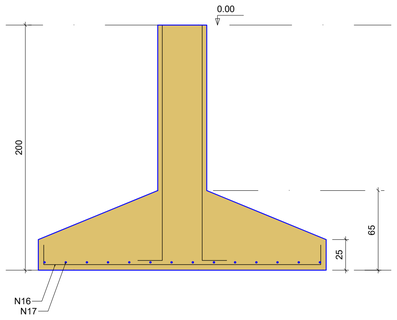


S8=S9=S10=S11=S12=S13=S14=S15

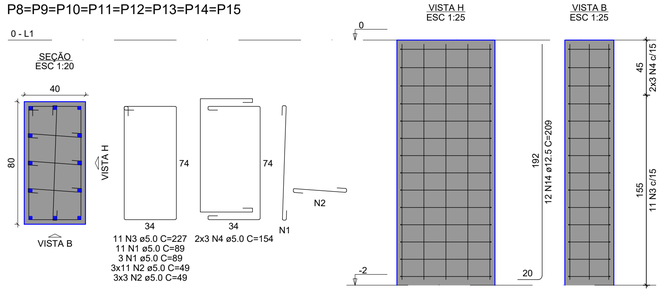
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



P8=P9=P10=P11=P12=P13=P14=P15



RELAÇÃO DO AÇO

4xP1	4xP2	6xP3
P8	7xP9	4xS1
4xS6	S8	7xS10
6xS18		

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	168	89	14952
	2	5.0	504	49	24696
	3	5.0	132	227	29964
	4	5.0	72	154	11088
	5	5.0	420	29	12180
	6	5.0	110	177	19470
	7	5.0	60	109	6540
CA50	8	8.0	56	199	11144
	9	8.0	96	214	20544
	10	10.0	68	198	13464
	11	10.0	52	238	12376
	12	10.0	56	143	8008
	13	10.0	96	158	15168
	14	12.5	144	209	30096
	15	12.5	100	260	26000
	16	12.5	136	252	34272
	17	12.5	112	292	32704

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	316.9	137.5
	10.0	490.2	332.4
	12.5	1230.7	1304.2
CA60	5.0	1188.9	201.6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	1774.1
CA60	201.6

Volume de concreto (C-25) = 44.58 m³
Área de forma = 109.66 m²

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

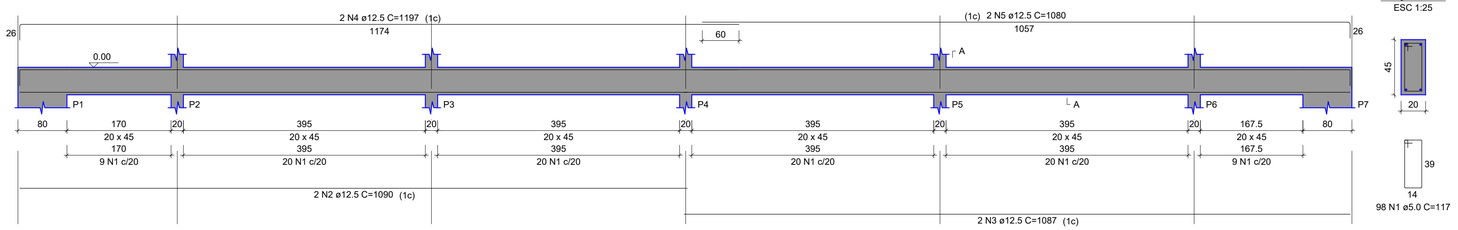
TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 — Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026.02.13 09:06:57 -03'00'
RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA
DATA: FEV/2026
DESENHISTA:

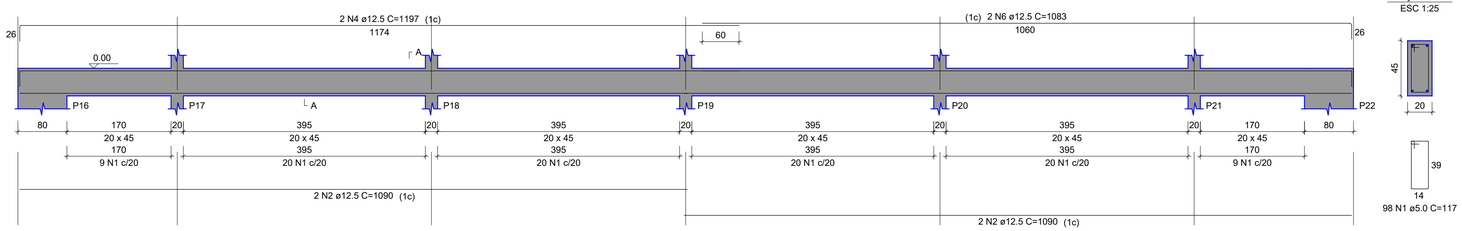
PRANCHA: 04/11

V1
ESC 1:50



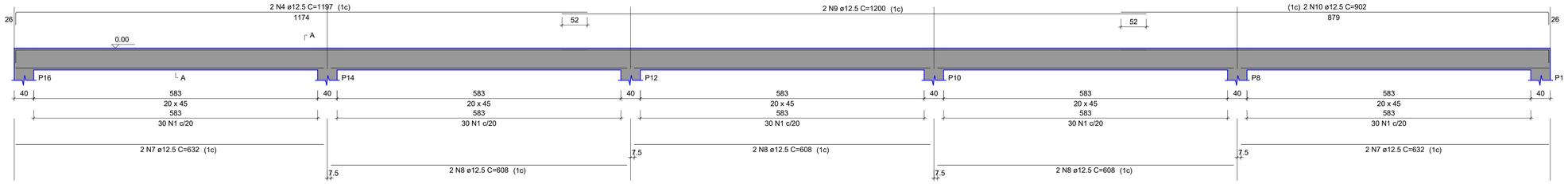
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V2
ESC 1:50

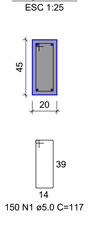


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

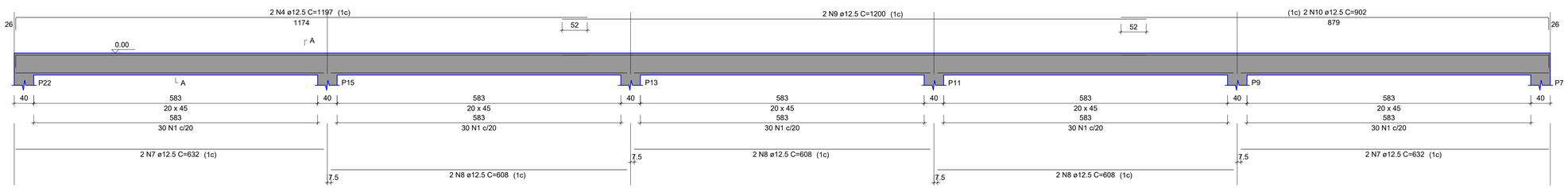
V3
ESC 1:50



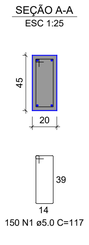
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V4
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

V1 V2 V3
V4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	496	117	58032
CA50	2	12.5	6	1090	6540
	3	12.5	2	1087	2174
	4	12.5	8	1197	9576
	5	12.5	2	1080	2160
	6	12.5	2	1083	2166
	7	12.5	8	632	5056
	8	12.5	12	608	7296
	9	12.5	4	1200	4800
	10	12.5	4	902	3608

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	12.5	433.8	459.6
CA60	5.0	580.3	98.4

PESO TOTAL (kg)	
CA50	459.6
CA60	98.4

Volume de concreto (C-25) = 8.70 m³
Área de forma = 91.84 m²

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

ESCALA: INDICADA

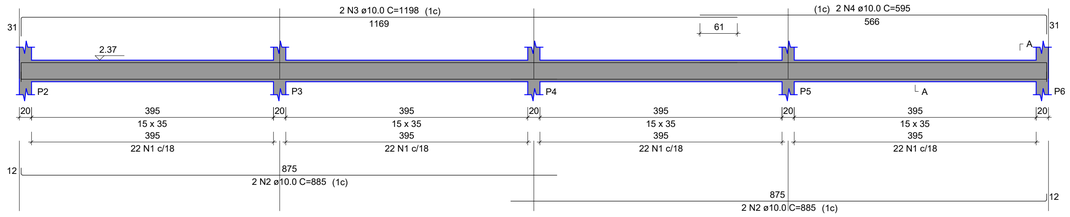
DATA: FEV/2026

DESENHISTA:

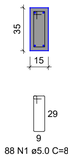
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 85253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 09:07:17 -03'00'
RESP. TÉCNICO

PRANCHA: 05/11

V101
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

V101 V102

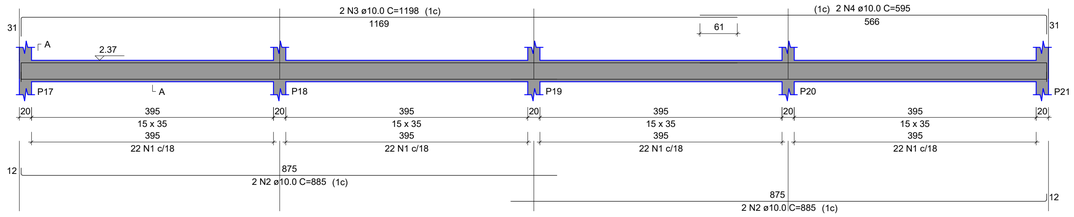
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	176	87	15312
CA50	2	10.0	8	885	7080
	3	10.0	4	1198	4792
	4	10.0	4	595	2380

RESUMO DO AÇO

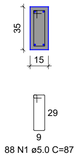
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	142.5	87.9
CA60	5.0	153.1	23.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	87.9		
CA60	23.6		

Volume de concreto (C-25) = 1.66 m³
Área de forma = 26.86 m²

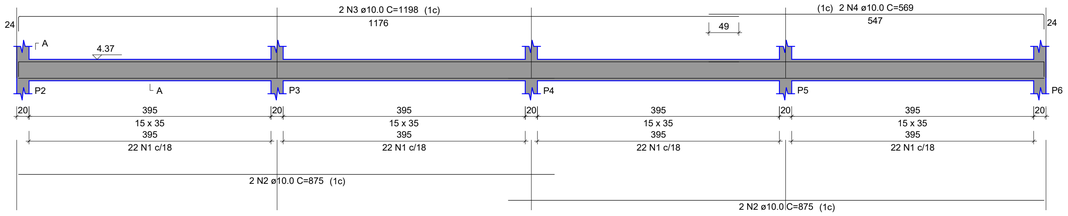
V102
ESC 1:50



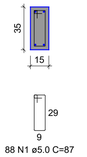
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V201
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

V201 V202

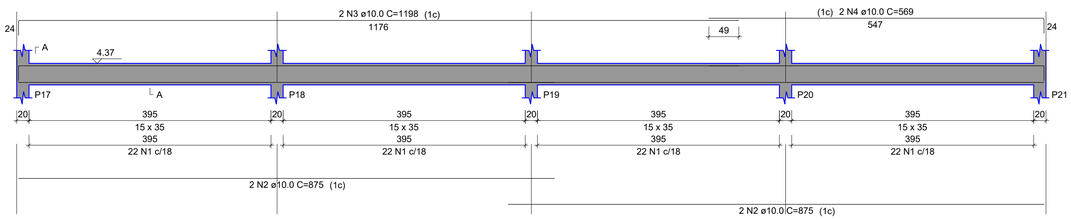
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	176	87	15312
CA50	2	10.0	8	875	7000
	3	10.0	4	1198	4792
	4	10.0	4	569	2276

RESUMO DO AÇO

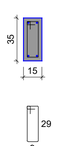
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	140.7	86.7
CA60	5.0	153.1	23.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	86.7		
CA60	23.6		

Volume de concreto (C-25) = 1.66 m³
Área de forma = 26.86 m²

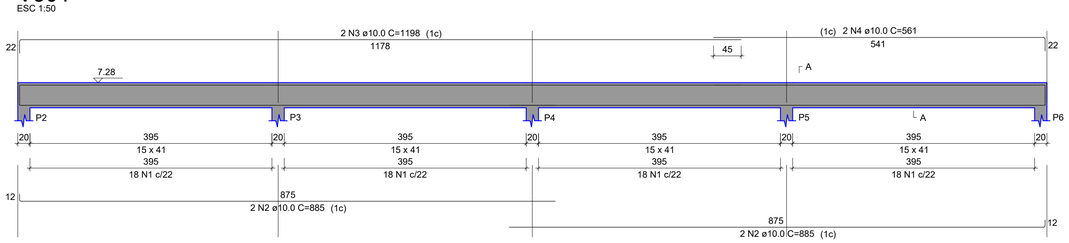
V202
ESC 1:50



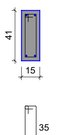
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V301
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

V301 V302

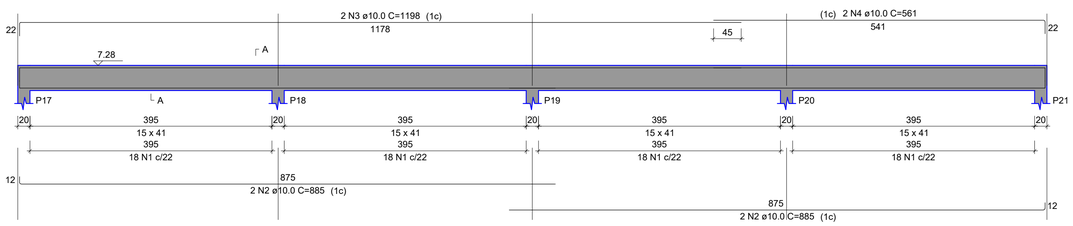
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	144	99	14256
CA50	2	10.0	8	885	7080
	3	10.0	4	1198	4792
	4	10.0	4	561	2244

RESUMO DO AÇO

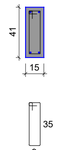
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	141.2	87
CA60	5.0	142.6	22
PESO TOTAL (kg)			
CA50	87		
CA60	22		

Volume de concreto (C-25) = 1.94 m³
Área de forma = 30.65 m²

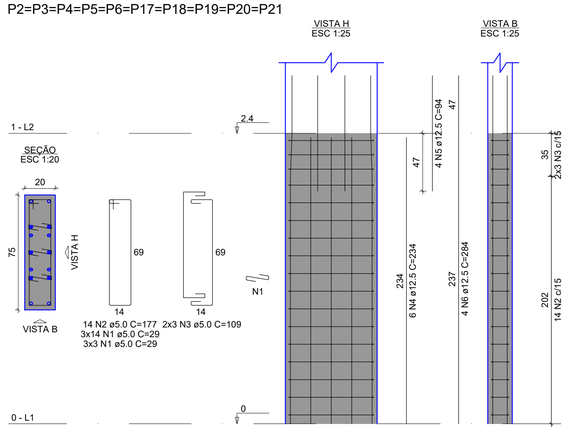
V302
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



P2=P3=P4=P5=P6=P17=P18=P19=P20=P21



RELAÇÃO DO AÇO

10xP2

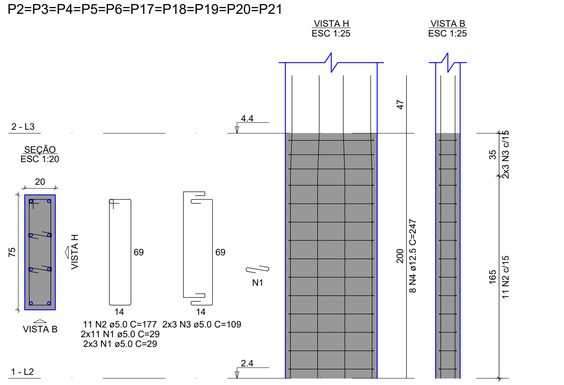
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	510	29	14790
	2	5.0	140	177	24780
	3	5.0	60	109	6540
CA50	4	12.5	60	234	14040
	5	12.5	40	94	3760
	6	12.5	40	284	11360

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	12.5	291.6	280.9
CA60	5.0	461.1	71.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	280.9		
CA60	71.1		

Volume de concreto (C-25) = 3.55 m³
Área de forma = 45.03 m²

P2=P3=P4=P5=P6=P17=P18=P19=P20=P21



RELAÇÃO DO AÇO

10xP2

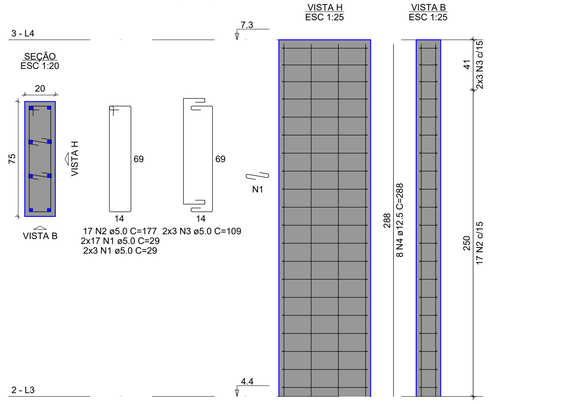
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	280	29	8120
	2	5.0	110	177	19470
	3	5.0	60	109	6540
CA50	4	12.5	80	247	19760

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	12.5	197.6	190.4
CA60	5.0	341.3	52.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	190.4		
CA60	52.6		

Volume de concreto (C-25) = 3.00 m³
Área de forma = 38.00 m²

P2=P3=P4=P5=P6=P17=P18=P19=P20=P21



RELAÇÃO DO AÇO

10xP2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	400	29	11600
	2	5.0	170	177	30090
	3	5.0	60	109	6540
CA50	4	12.5	80	288	23040

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	12.5	230.4	222
CA60	5.0	482.3	74.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	222		
CA60	74.3		

Volume de concreto (C-25) = 4.37 m³
Área de forma = 55.29 m²

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 — Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026.02.13 09:07:43 -03'00'

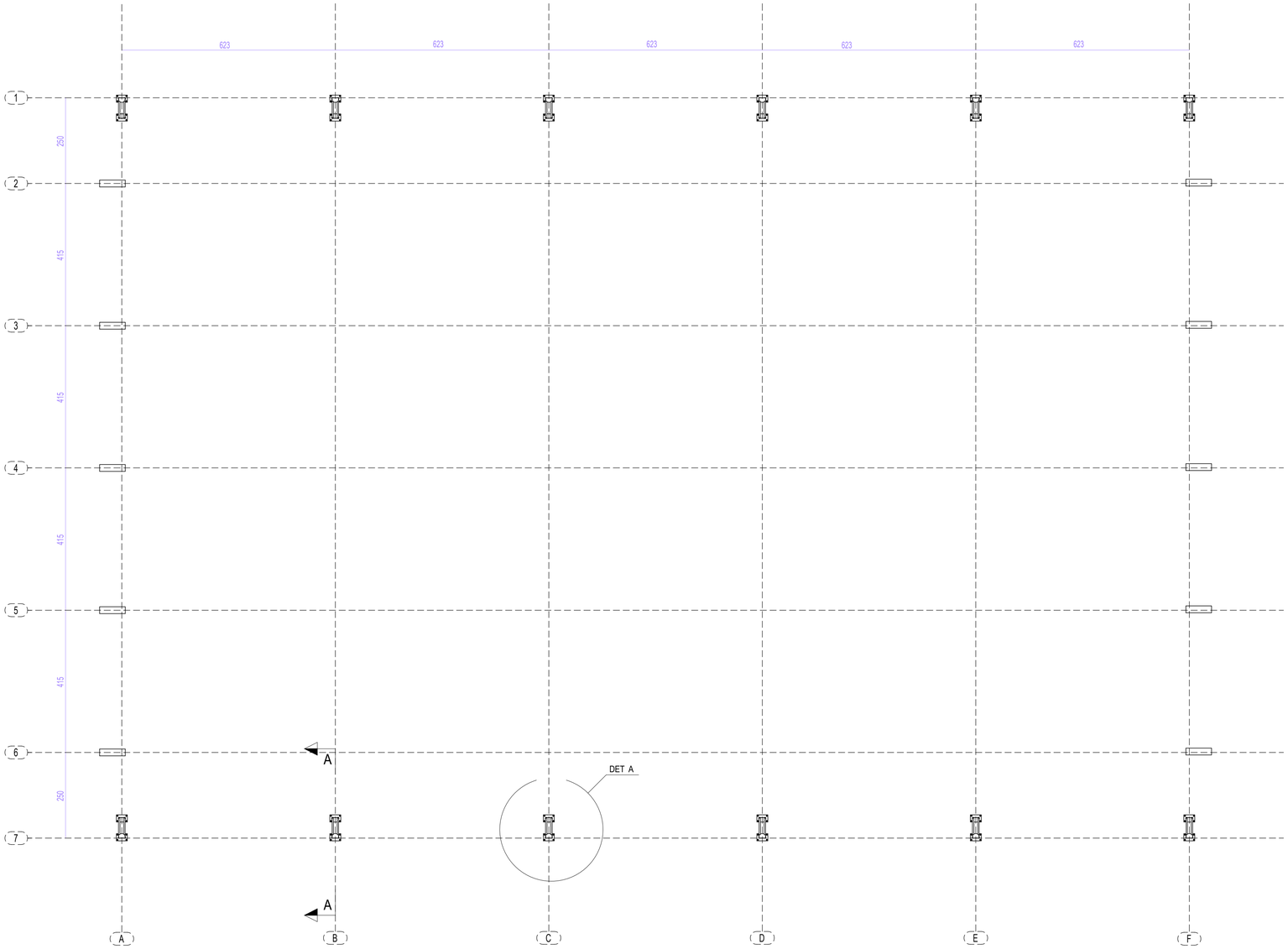
85253 RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA

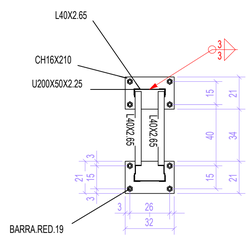
DATA: FEV/2026

DESENHISTA:

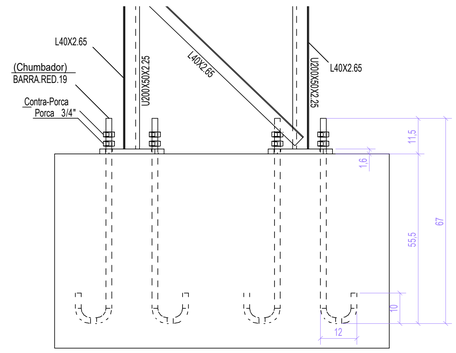
PRANCHA: 06/11



1 PLANTA DA FUNDAÇÃO
ESCALA 1/75



2 DETALHE A
ESCALA 1/20



3 CORTE AA
ESCALA 1/10

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MATERIAL	OBS.	P. UNIT.	P. TOTAL
	12	PILAR			178,48	2141,76
	1	U200X50X2.25 – 7784	ASTM A–36	–	40,48	40,48
	1	U200X50X2.25 – 7700	ASTM A–36	–	40,04	40,04
	1	U200X50X2.25 – 1005	ASTM A–36	–	5,23	5,23
	6	L40X2.65 – 1300	ASTM A–36	–	2,08	12,48
	24	L40X2.65 – 585	ASTM A–36	–	0,94	22,46
	22	L40X2.65 – 751	ASTM A–36	–	1,20	26,44
	2	L40X2.65 – 779	ASTM A–36	–	1,25	2,49
	2	CHAPA 16 X 210 X 320	ASTM A–36	–	8,43	16,86
	8	CHUMBADOR ø3/4	ASTM A–36	–	1,50	12,01
	6	VIGA			536,80	3220,80
	2	U200X50X3 – 11926	ASTM A–36	–	81,93	163,86
	2	U200X50X3 – 10310	ASTM A–36	–	70,83	141,66
	4	L40X2.65 – 1500	ASTM A–36		2,40	9,60
	4	L40X2.65 – 1350	ASTM A–36	–	2,16	8,64
	68	L40X2.65 – 584	ASTM A–36	–	0,93	63,54
	64	L40X2.65 – 703	ASTM A–36	–	1,12	71,99
	4	L40X2.65 – 725	ASTM A–36	–	1,16	4,64
	8	L40X2.65 – 877	ASTM A–36	–	1,40	11,23
	4	L40X2.65 – 787	ASTM A–36	–	1,26	5,04
	4	L40X2.65 – 665	ASTM A–36	–	1,06	4,26
	40	L40X2.65 – 818	ASTM A–36	–	1,31	52,35
	1	PLANO DAS TERÇAS			2995,18	2995,18
	100	C125X50X17X2.25 – 6200	ASTM A–36	–	26,97	2697,00
	90	BARRA.RED.12.5 – 1268	ASTM A–36	–	1,22	109,90
	20	BARRA.RED.12.5 – 3000	ASTM A–36	–	2,89	57,78
	20	C125X50X17X2.25 – 1500	ASTM A–36	–	6,53	130,50
	12	ESTRUTURA TAPAMENTO LATERAL			116,74	1400,89
	2	U200X50X2.25 – 6000	ASTM A–36	–	31,20	62,40
	1	U200X50X2.65 – 1000	ASTM A–36	–	6,04	6,04
	6	L40X2.65 – 990	ASTM A–36	–	1,58	9,50
	2	L40X2.65 – 1527	ASTM A–36		2,40	4,80
	2	L40X2.65 – 1550	ASTM A–36		2,40	4,80
	2	L40X2.65 – 1791	ASTM A–36		2,40	4,80
	2	L40X2.65 – 594	ASTM A–36	–	0,95	1,90
	2	L40X2.65 – 482	ASTM A–36	–	0,77	1,54
	8	L40X2.65 – 1487	ASTM A–36		2,38	19,03
	4	L40X2.65 – 300	ASTM A–36	–	0,48	1,92
	2	TAPAMENTO LATERAL			1413,11	2826,22
	20	C125X50X17X2.65 – 6200	ASTM A–36	–	31,06	621,24
	20	C125X50X17X2 – 6200	ASTM A–36	–	22,75	455,08
	32	C125X50X17X2.65 – 1200	ASTM A–36	–	6,01	192,38
	14	C125X50X17X2.65 – 1500	ASTM A–36	–	7,52	105,21
	25	BARRA.RED.12.5 – 1268	ASTM A–36	–	1,22	30,53
	5	BARRA.RED.12.5 – 1800	ASTM A–36	–	1,73	8,67
	10	ESTRUTURA TAPAMENTO FRONTAL			79,06	790,62
	1	U200X50X2.25 – 6000	ASTM A–36	–	31,20	31,20
	1	U200X50X2.65 – 3680	ASTM A–36	–	22,23	22,23
	1	L2"x3/16" – 3680	ASTM A–36	–	14,20	14,20
	8	L40X2.65 – 548	ASTM A–36	–	0,88	7,01
	8	L40X2.65 – 195	ASTM A–36		0,31	2,50
	4	L40X2.65 – 300	ASTM A–36	–	0,48	1,92
	2	TAPAMENTO FRONTAL			715,14	1430,28
	28	C125X50X17X2 – 4150	ASTM A–36	–	15,23	426,45
	14	C125X50X17X2 – 3620	ASTM A–36	–	13,29	186,00
	15	C125X50X17X2 – 1200	ASTM A–36	–	4,40	66,06
	30	BARRA.RED.12.5 – 1268	ASTM A–36	–	1,22	36,63
		PESO TOTAL			14805,75	Kg

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

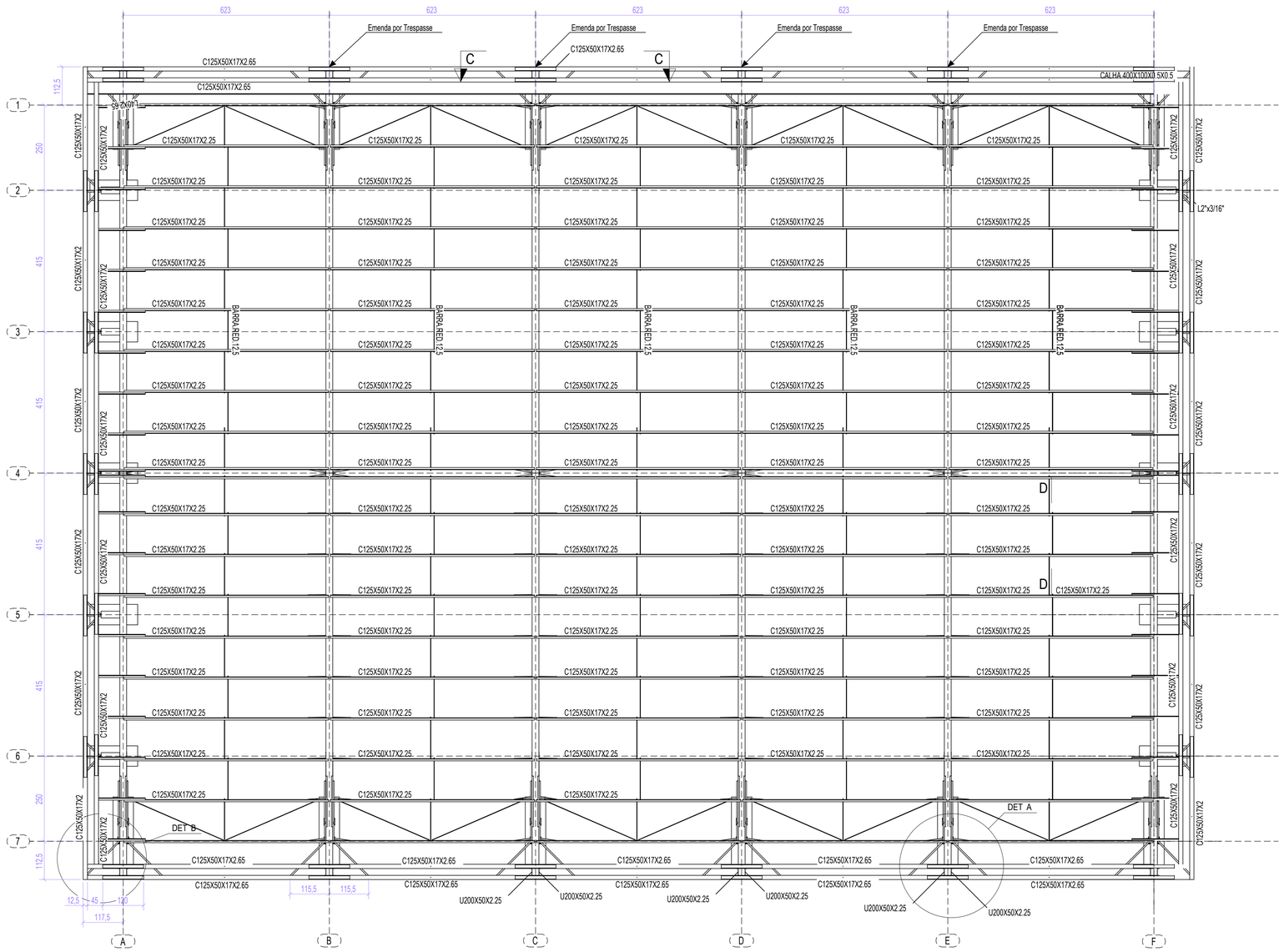
DESENHISTA:

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253

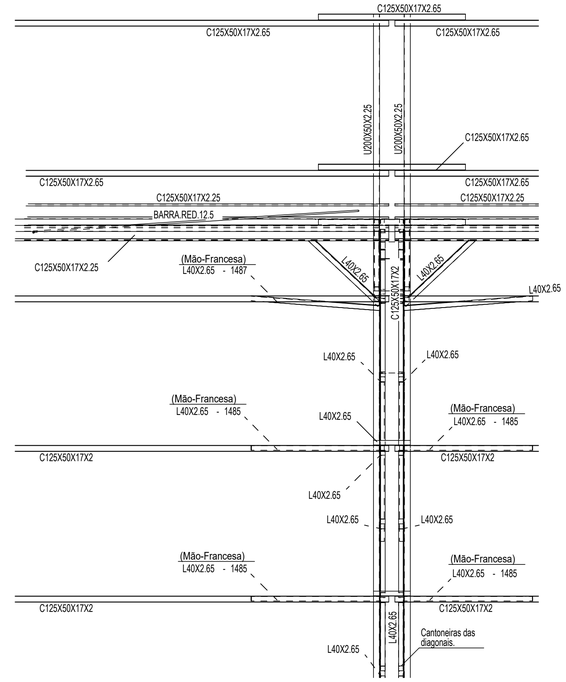
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026.02.13 09:08:04 -03'00'

RESP. TÉCNICO

PRANCHA: 07/11



1 PLANTA DA COBERTURA
ESCALA 1/75



5 CORTE CC
ESCALA 1/25

1 - Perfis de aço formados a frio com qualificação estrutural.
MATERIAIS:
- Perfis e Chapa (Material base): ASTM A36
- Material de adição (soldas): Eletrodos das séries E70XX e E60XX. Para os materiais utilizados e o procedimento de solda SMAW (Arco elétrico com eletrodo revestido), cumprem-se as condições de compatibilidade entre materiais exigidas pelo item 6.2.4 ABNT NBR 8800:2008.

OBS: NÃO DEVEM SER UTILIZADOS AÇOS SEM QUALIFICAÇÃO ESTRUTURAL EM NENHUMA HIPÓTESE.

2 - ESPECIFICAÇÕE NORMATIZADAS PARA AÇO ASTM A36:
fy >= 250 MPa
fu >= 400 MPa

3 - Ligações soldadas, utilizar eletrodos com especificação E60XX ou E70XX.
Quando não especificado nos detalhes:
Altura do filete de solda = espessura da chapa mais fina
Comprimento do filete de solda = em todo o contorno de contato.

4 - Cotas em centímetros, níveis em metros, salvo indicado.

5 - Todas as medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação.

6 - As listas de materiais são um resumo geral, sem consideraçao de perdas, devendo ser complementada conforme necessidades de fabricação, as quais dependem do fornecedor.

7 - Caso seja necessário, deverá ser executado travamento e/ou contraventamento da estrutura durante a fase de montagem.

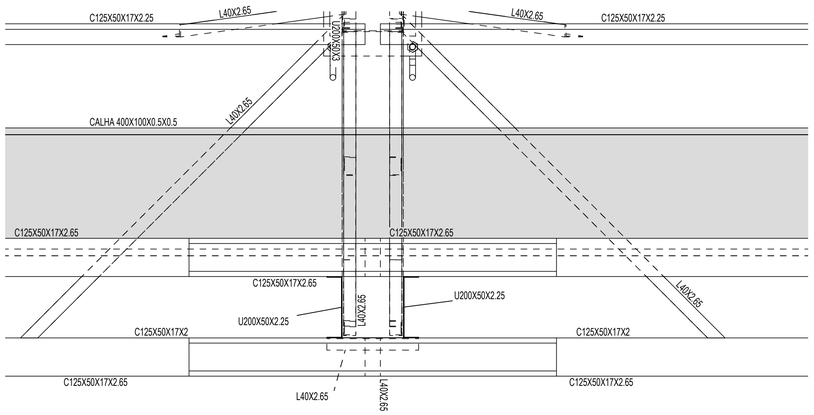
8 - Todos os elementos de aço deverão receber pintura de fundo em PRIMER EPOXI, e posteriormente pintura de acabamento conforme indicado no projeto de arquitetura.

9 - Todos os elementos indicados nesse projeto são de execução obrigatoria, tais como mãos-francesas, tirantes/correntes, etc. A inexecução/alteração de qualquer item especificado em projeto exime o a autor do projeto da responsabilidade decorrente dessas alterações.

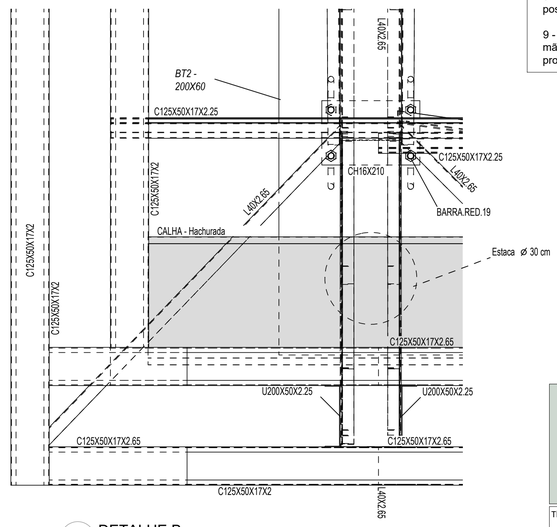
D 1:20



2 CORTE DD
ESCALA 1/20



3 DETALHE A
ESCALA 1/10



4 DETALHE B
ESCALA 1/10

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

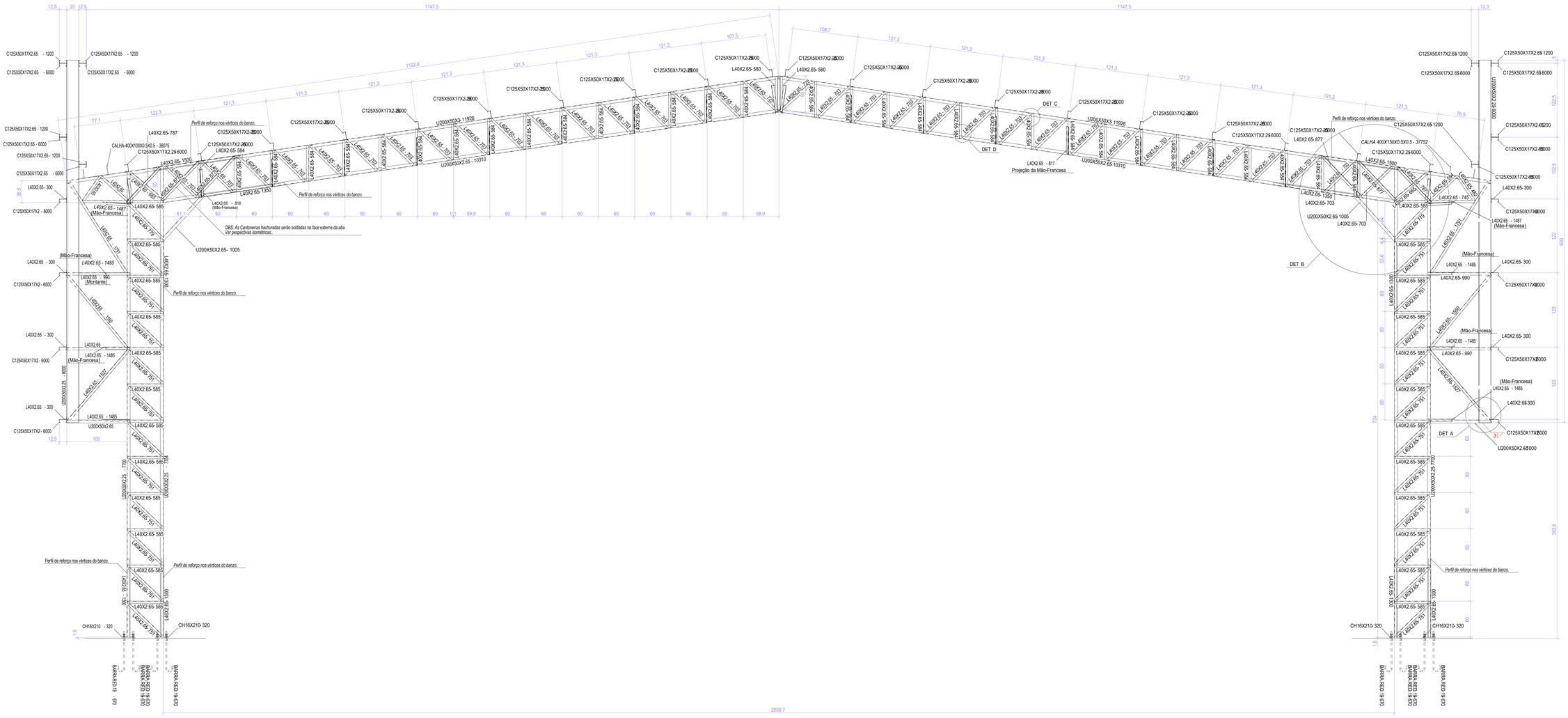
OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

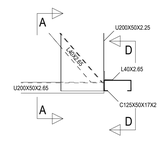
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MAT05:660801 85253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MAT05:66080185253 Dados: 2026.02.13 09:08:27 -03'00'
RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA
DATA: FEV/2026
DESENHISTA:

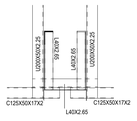
PRANCHA: 08/11



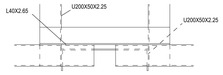
1 ELEVAÇÃO DO EIXO B = EIXO C = EIXO D = EIXO E
ESCALA 1/25



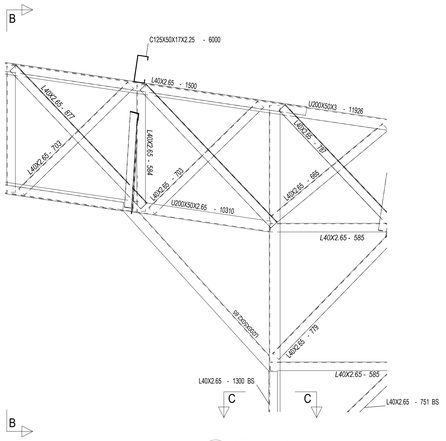
2 DETALHE A
ESCALA 1/10



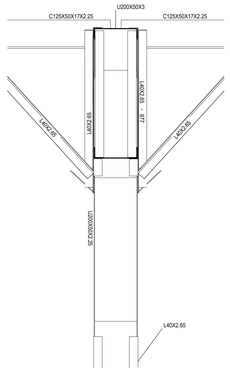
3 CORTE AA
ESCALA 1/10



4 CORTE DD
ESCALA 1/10



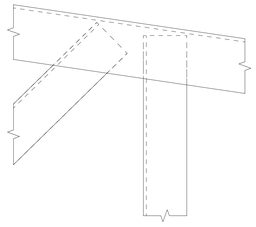
5 DETALHE B
ESCALA 1/10



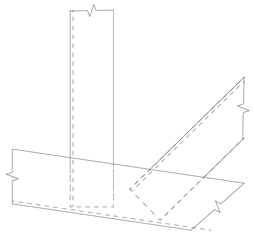
6 CORTE BB
ESCALA 1/10



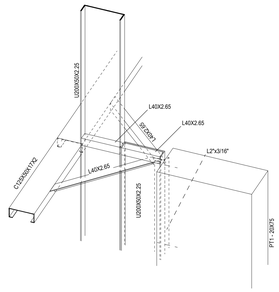
7 CORTE CC
ESCALA 1/5



8 DETALHE C
ESCALA 1/2



9 DETALHE D
ESCALA 1/2



10 DETALHE 3D LIGAÇÃO PERFIS DE AÇO C/ PILARES
ESCALA 1/10

FVSM ENGENHARIA

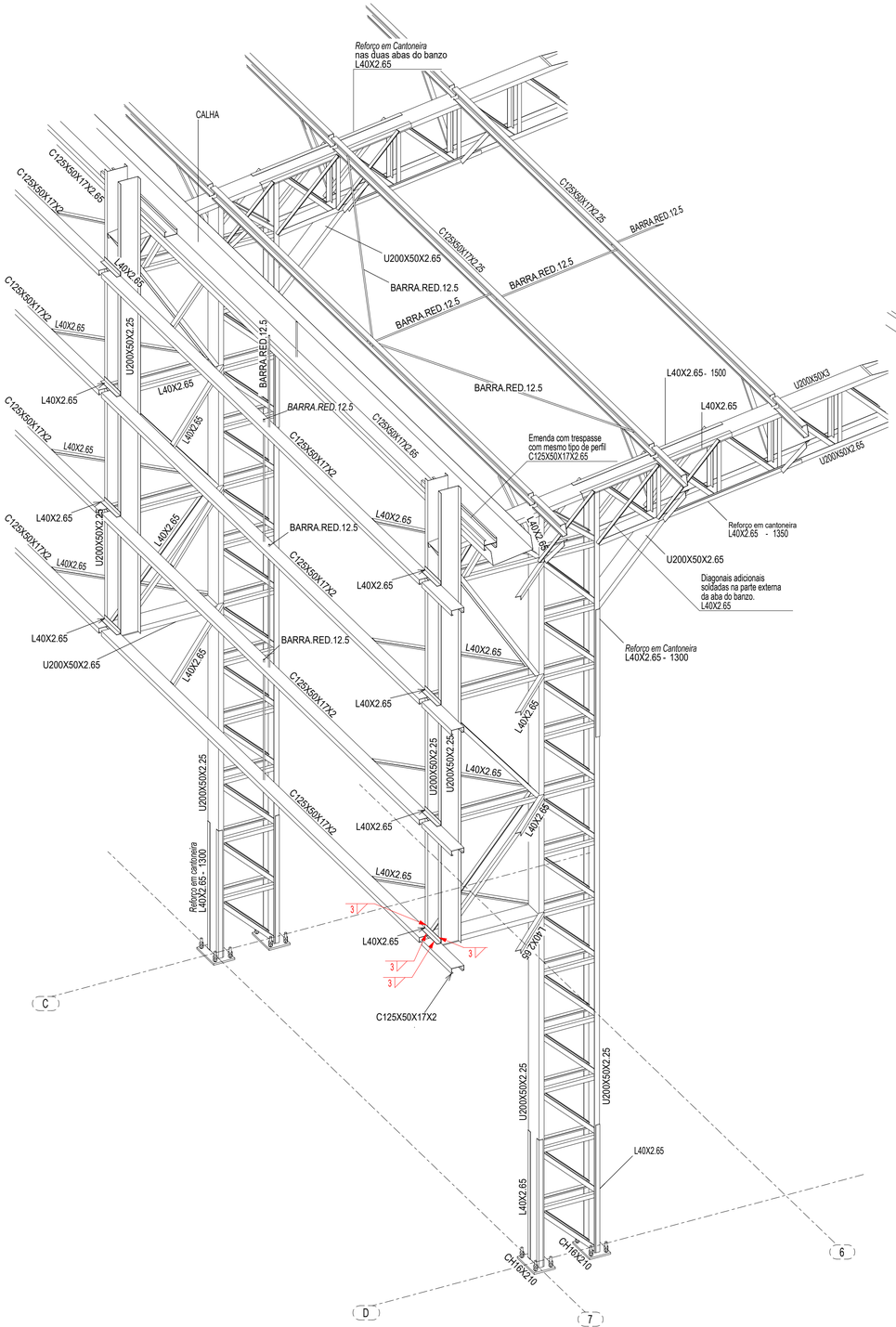
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

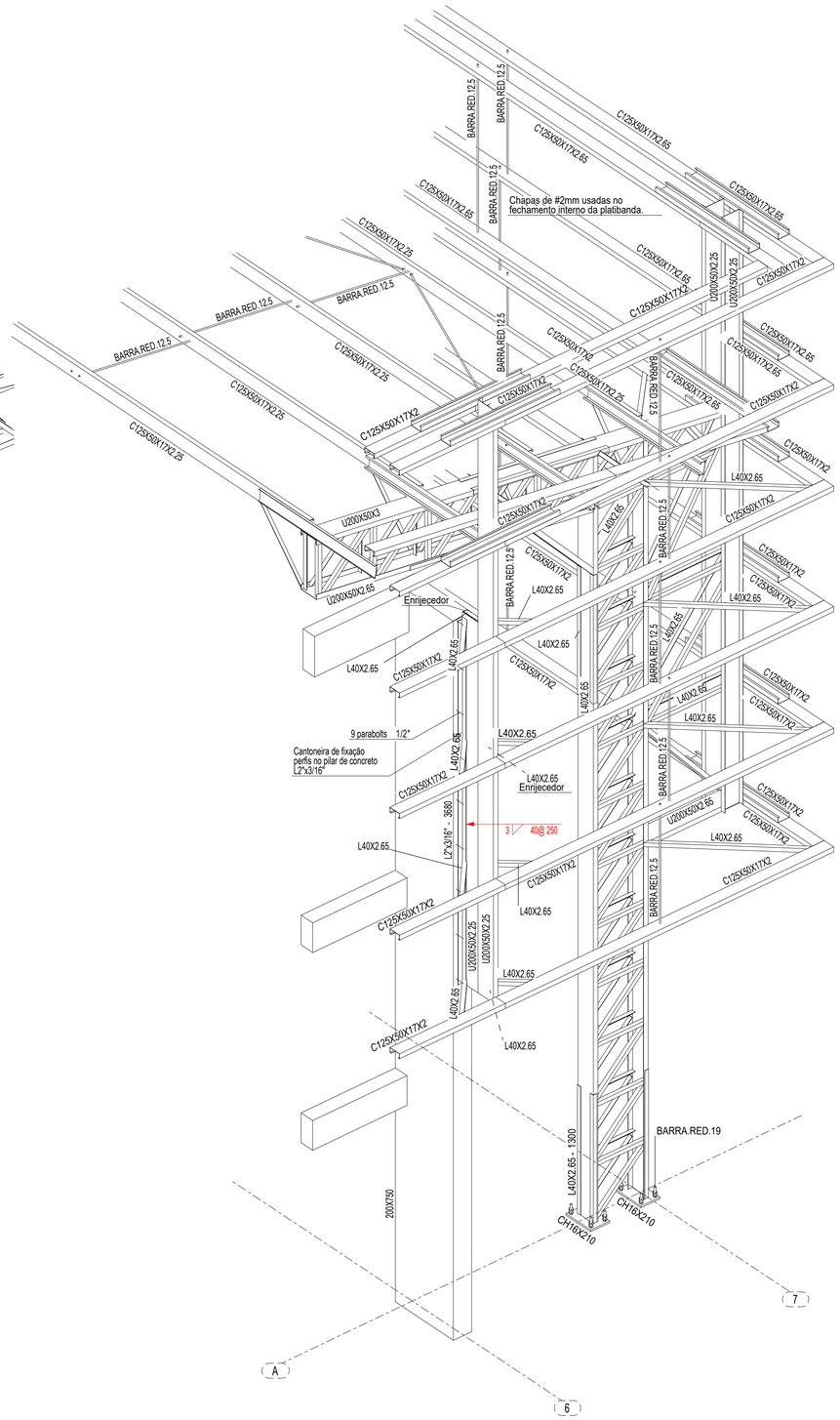
TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080818253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080818253 Dados: 2026.02.13 09:08:48 -03'00'
RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA
DATA: FEV/2026
DESENHISTA:
PRANCHA: 09/11



1 PERSPECTIVA DO EIXO 7C à 7D
ESCALA 1/25



2 PERSPECTIVA DO EIXO 6A à 7A
ESCALA 1/25

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 — Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Dados: 2026-02-13 09:09:07 -03'00'

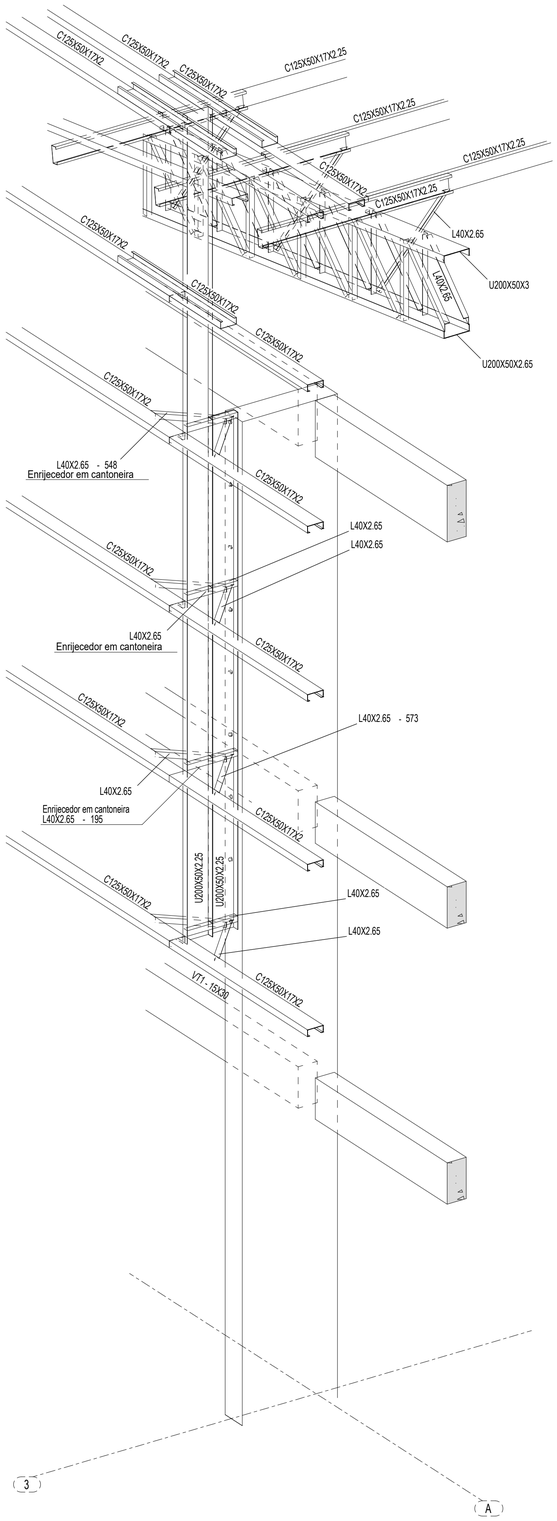
5253 — RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA

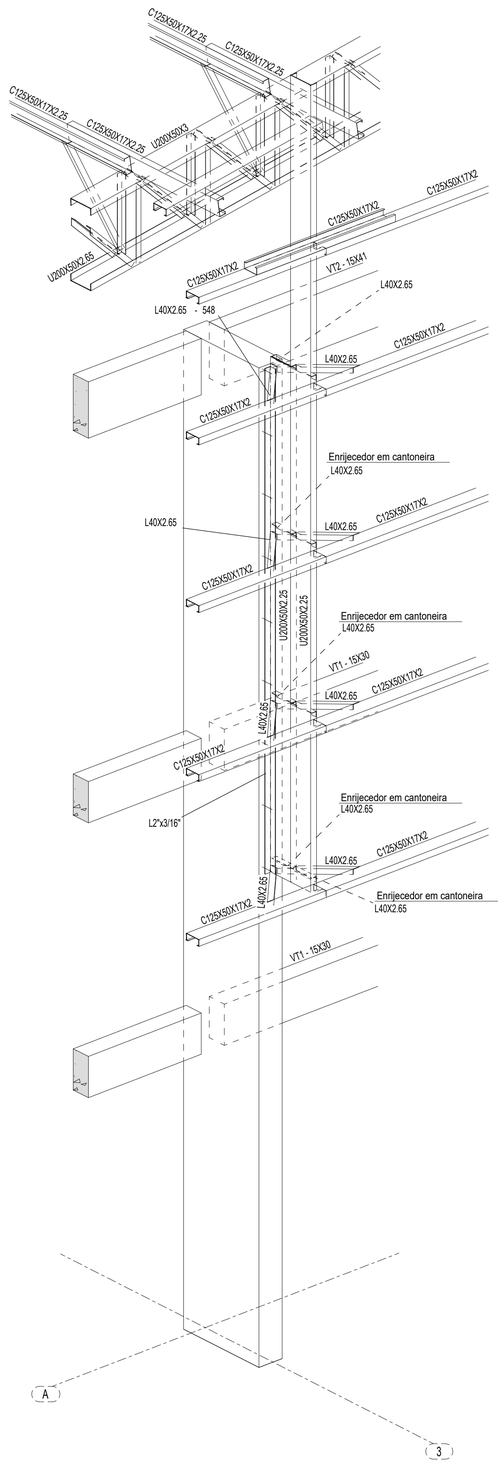
DATA: FEV/2026

DESENHISTA:

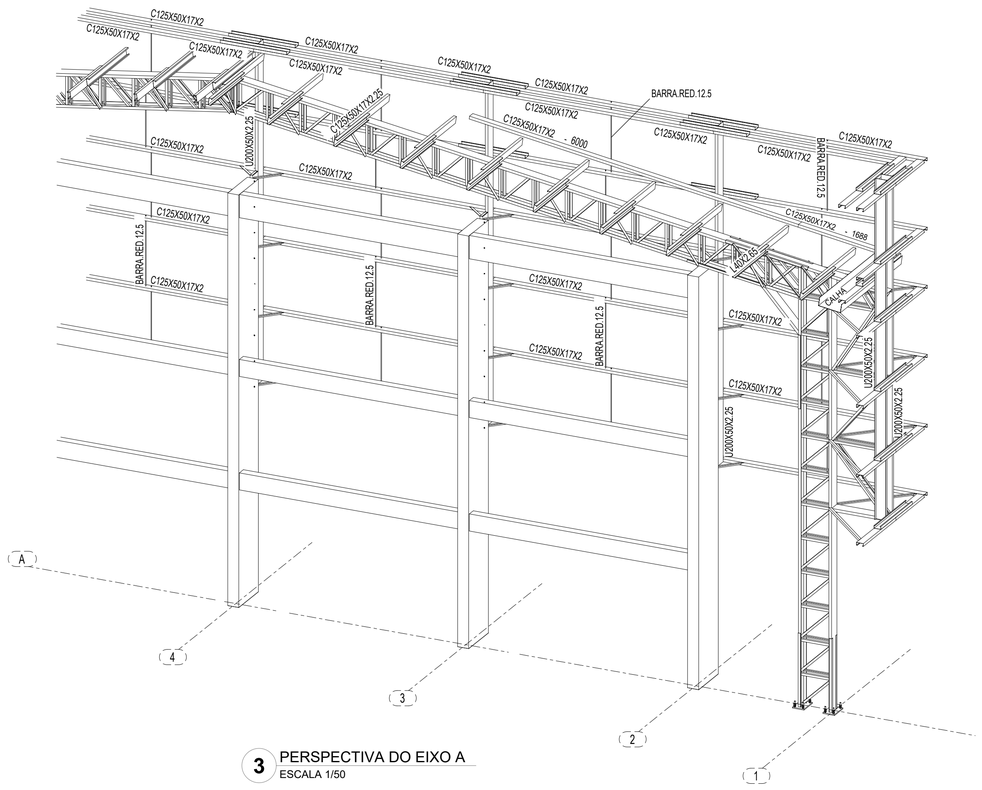
PRANCHA: 10/11



1 PERSPECTIVA SE DO EIXO 3A
ESCALA 1/25



2 PERSPECTIVA SW DO EIXO 3A
ESCALA 1/25



3 PERSPECTIVA DO EIXO A
ESCALA 1/50

FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

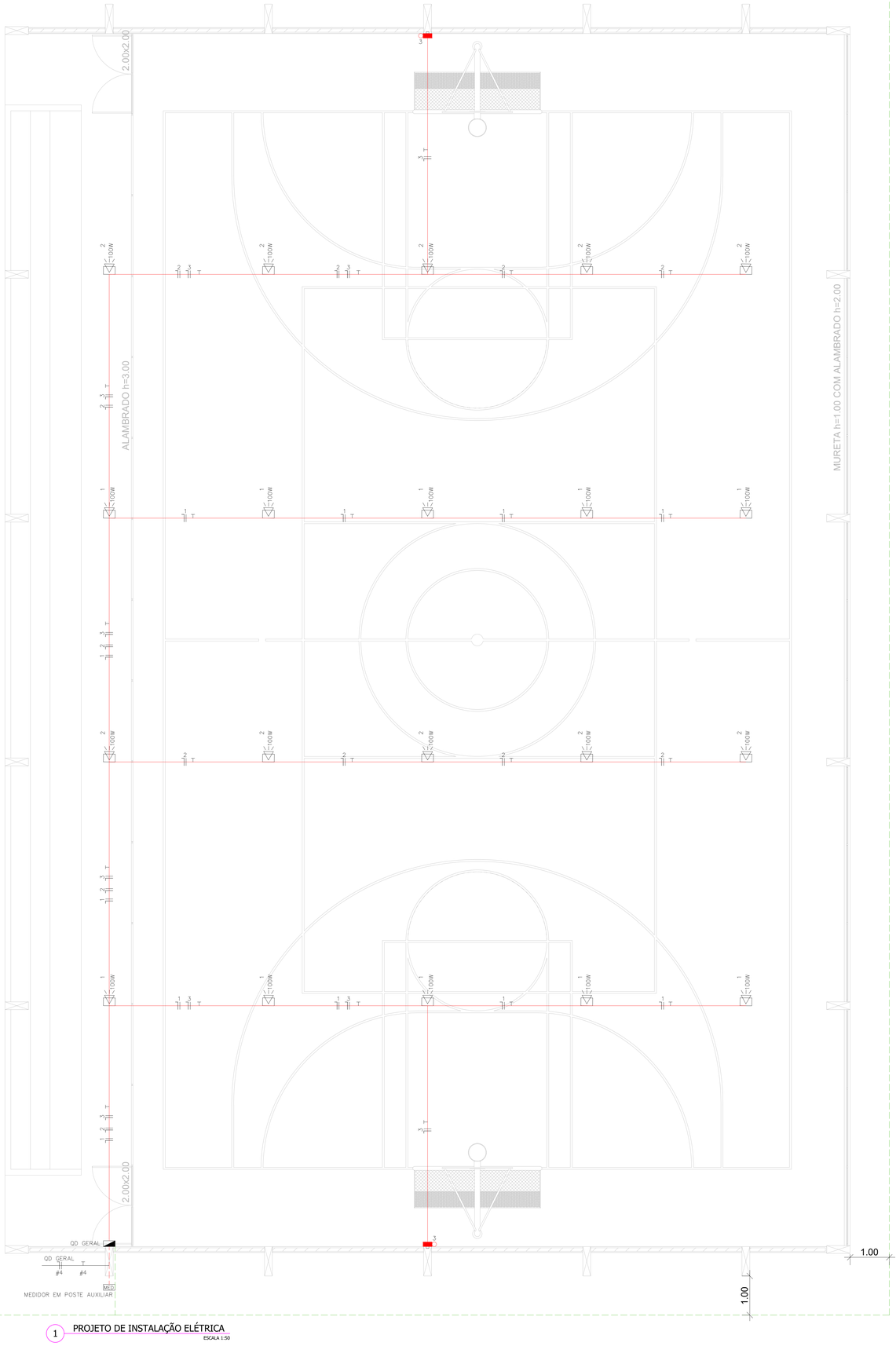
OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

TÍTULO: PROJ. ESTRUTURAL DA QUADRA

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 5253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Dados: 2026.02.13 09:09:24 -03'00'
RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA
DATA: FEV/2026
DESENHISTA:

PRANCHA: 11/11

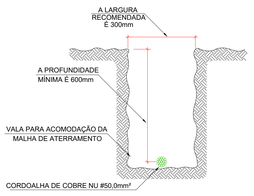


1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

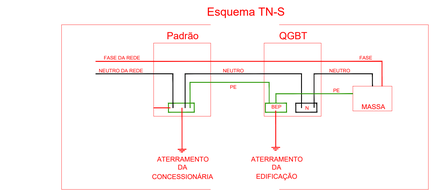
ESCALA 1:50

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, XLPE 90°C - 0,6/1KV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 0,6/1,0kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA. A DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PEAD CORRUGADOS.
11. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 750N/5cm (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
12. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
13. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SERÃO DE COMANDO SIMPLES, COMANDO PARALELO E COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, INDICADOS NA LEGENDA.
14. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
15. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 25mm.
16. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM SEU EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
17. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004 (CASO OS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
18. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA FIXADA MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS, POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PINO OU PENTE, BORNES P/ NEUTRO E TERRA E TRILHOS P/ DISJUNTORES NORMA DIN (IEC/NEMA) E AUXILIARES P/ DISPOSITIVOS DR.
19. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS, MOD.: "DIAQUICK", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "C".
20. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
21. O ATERRAMENTO DA EDIFICAÇÃO DEVE SER FEITO CONFORME A NBR 5410, USANDO AS PRÓPRIAS ARMADURAS DE CONCRETO DA FUNDAÇÃO, OU NO MÍNIMO, USO DE ANEL METÁLICO ENTERRADO, CIRCUNDANDO O PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO.
22. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
23. EM CASO DE PILARETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PISO.
24. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

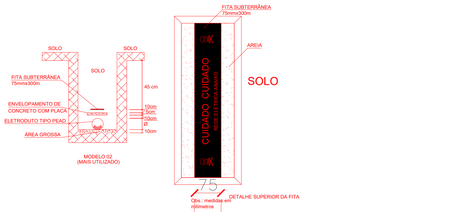
2 NOTAS



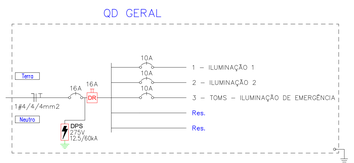
4 DETALHES - VALA PARA MALHA DE ATERRAMENTO



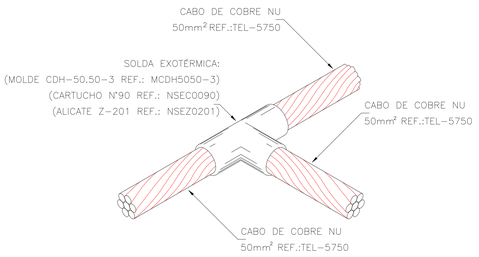
3 DETALHES - ESQUEMA DE ATERRAMENTO



5 DETALHES - VALA DE PASSAGEM DE ELETRODUTOS NO PISO



6 DIAGRAMA UNIFILAR



7 DETALHES - CONEXÃO DO CONDUTOR DE ATERRAMENTO A MALHA

Quadro de Cargas

QD GERAL

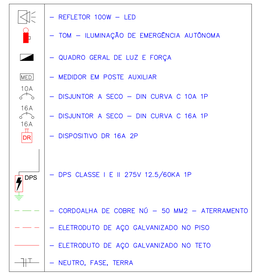
Circ.	Descrição	Iluminação 100W	Tomadas 10W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Q.T. (%)	F.C.A	F.C.T	Fases ABC
1	ILUMINAÇÃO 1	10		1000.0	1052.6	100%	0.95	4.78	1	10A	2.5	0.7	0.75	0.94	A
2	ILUMINAÇÃO 2	10		1000.0	1052.6	100%	0.95	4.78	1	10A	2.5	0.95	0.75	0.94	A
3	TOMS – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		2	20.0	22.2	100%	0.90	0.10	1	10A	2.5	0.03	0.75	0.94	A
RES.	Circuito Reserva											--	--	--	
RES.	Circuito Reserva											--	--	--	
Total		20	2	2020.0	2127.5										
Alimentação	C=6,34m			2021.12	2127.49	100%	0.95	9.67	1	16A	4	0.22			A

Potência Demandada: 100% (2020.0 W) (2127.5 V.A)

Corrente nas Fases: A=9.7A

8 QUADRO DE CARGAS

LEGENDA:



FVSM ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:06008018 5253 — Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:06008018253 Dados: 2026.02.13 09:09:45 -03'00'

RESP. TÉCNICO

ESCALA: INDICADA

DATA: FEV/2026

DESENHISTA:

PRANCHA: 01/01